

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Edital 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA	08/10/2026 17:56 (v 0.14)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	157/2026	23855.005504/2025-92

1. DO OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 90004/2026

CONTRATAÇÃO PCA

Nº 157/2026

CONTRATANTE (UASG)

(156680) UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr

OBJETO

Contratação de obras para Reforma do refeitório do Restaurante Universitário (RU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 976.624,75 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto linear

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO /EQUIPARADAS	FAVORECIDO/DIFERENCIADO	ME/EPP
----------------------------	-------------------------	--------

Desempate Ficto e Subcontratação

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026

(Processo Administrativo nº 23855.005504/2025-92)

Torna-se público que a Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, por meio da Coordenadoria de Licitação, sediado no Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Av. São Sebastião, 2819 – Bairro: Fátima, CEP.: 64202-020 – Parnaíba - PI, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de obras para Reforma do refeitório do Restaurante Universitário (RU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.2.1. O critério de Julgamento das propostas será o de maior desconto, conforme inciso II do artigo 33 da Lei 14.133/2021, ou seja, observado os itens e quantitativos estimados pela Administração, será vencedora a proposta que apresentar maior desconto linear sobre todos os itens do orçamento estimado constante no Termo de Referência, anexo a instrumento convocatório.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.1 Não caberá ao órgão promotor desta licitação a responsabilidade por eventuais indisponibilidades técnicas no sistema, devendo o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a sua participação na licitação, em qualquer fase da licitação.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No item 01 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15.1 As indisponibilidades dos licitantes por questões de energia elétrica e/ou rede de internet e/ou outro motivo congênere são unicamente de responsabilidade dos licitantes.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso, bem como problemas no sistema, principalmente de instabilidade/falhas são de responsabilidade e ordem do provedor do sistema, sendo total o risco da licitante, não competindo ao órgão gerenciador solucionar.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. desconto total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade indicada no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Em virtude do critério de julgamento ser o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), já que se trata de uma concorrência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), já que se trata de uma concorrência, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.1. O sistema de Comprasnet (www.gov.br/compras) notificará o empate e indicando ao Agente de Contratação/Comissão para decidir sobre o reinício ou encerramento do item;

7.20.1.2. Nesta licitação, o Agente de Contratação/Comissão aceitará o reinício tantas vezes quantas forem permitidas pelo Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras), com a justificativa de buscar o exaurimento da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

7.20.1.3. O sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) já está habilitado com essa funcionalidade.

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.21.5. O sistema Compras.gov já está habilitado com essa funcionalidade.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme o § 2º do Art. 28 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa (IN) nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.22.1. Como última forma de desempate, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, e após o cumprimento dos itens 7.20.1, 7.20.2, 7.20.3; 7.20.4 e 7.21 e seus respectivos subitens, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação/Comissão poderá realizar um sorteio em ato público, ao qual todos os licitantes serão convocados.

7.22.1.1. O sistema Compras.gov já está habilitado com essa funcionalidade e, portanto, prevalecerá o resultado do sorteio automático do sistema Compras.gov;

7.22.1.2. O sistema Compras.gov, por mensagem no chat, informará do sorteio e o resultado do sorteio será a sequência de propostas registradas pelo próprio sistema.

7.22.2. Somente em caso do não acionamento do sorteio pelo sistema Compras.gov, o Agente de Contratação /Comissão realizará pelo seguintes trâmites a seguir:

7.22.2.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados a data, o local e o horário para a realização do sorteio público, cuja presença será facultativa a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, os quais poderão comparecer pessoalmente ou por meio de representante legal (por procuração ou preposto);

7.22.2.1.1. O Agente de Contratação/Comissão informará claramente a data, horário e local de realização do sorteio público e presencial no chat do sistema;

7.22.2.1.2. O sorteio público, presencial, ocorrerá no segundo dia útil após o seu agendamento, sob a condução do Agente de Contratação/Comissão, que, simultaneamente, ficará logado na sessão eletrônica da concorrência;

7.22.2.1.3. No momento do sorteio, o Agente de Contratação/Comissão será acompanhado por uma equipe de apoio a qual deverá chegar ao local com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência em relação ao horário marcado para o sorteio. Será coletada a assinatura dos presentes, que deverão permanecer até o término do sorteio;

7.22.2.1.4. O Agente de Contratação/Comissão deverá manter-se logado no sistema para comunicar os acontecimentos do sorteio público presencial por meio do chat na sessão eletrônica da concorrência;

7.22.2.1.5. Será colhida a assinatura/rubrica dos presentes na cédula que contém a identificação de cada licitante empatado. Alternativamente, as cédulas poderão ser conferidas pelos presentes antes de serem depositadas na urna, que também poderá ser verificada pelos presentes;

7.22.2.1.6. A identificação de cada cédula conterà a razão social e o CNPJ do licitante, além do número do item ou grupo em que ocorreu o empate;

7.22.2.1.7. O resultado do sorteio será divulgado por meio de mensagem no sistema, contendo a ordem de classificação dos licitantes nos itens ou grupos empatados;

7.22.2.1.8. Ao final do sorteio, será redigida uma ata da sessão do sorteio público presencial, que será assinada pelos presentes e, posteriormente, divulgada no chat da sessão;

7.23. Os casos omissos no processamento dos procedimentos de critérios de desempate serão deliberados pela Administração, em decisão fundamentada, por mensagem registrada no chat pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação /Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

TABELA DE VALOR MÁXIMO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Reforma do refeitório do Restaurante Universitário (RU)	01	R\$ 976.624,75	R\$ 976.624,75

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas da convocação do anexo**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.24.5. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha orçamentária da proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade. Assim, acompanham a proposta:

7.24.5.1. Proposta comercial com planilha orçamentária e planilha de composição própria;

7.24.5.2. Planilha de composição de BDI;

7.24.5.3. Planilha de encargos sociais;

7.24.5.4. Declaração de indicação de equipe técnica;

7.24.5.5. Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;

7.24.5.6. Declaração de não utilização de softwares inadequados para uso comercial;

7.24.5.7. Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

7.24.5.8. Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7.24.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.6.1 Na hipótese de prorrogação do prazo, o Agente de Contratação/Comissão abrirá nova convocação de anexo, no sistema Comprasnet em prazo proporcional ao fundamento apresentado, observando o mínimo de **03 (três) horas da convocação do anexo**.

7.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.3 A. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros SICAF, CEIS-CNEP, CNJ e lista de inidôneos será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no SICAF, CEIS - CNEP, CNJ e lista de inidôneos quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico conforme disciplinou no item 7 deste Termo e deverá:

8.5.1.1. ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

8.5.1.2. expressar o percentual do desconto linear e valor por extenso;

8.5.1.3. apresentar os anexos que merecem ser acompanhados da proposta; e

8.5.1.4. prazo de validade da proposta comercial, não podendo ser inferior ao que está definida neste Termo.

8.6. Quanto a qualquer pedido de correção, a proposta será desclassificada por não atender condições de aceitação estabelecidas no Edital se:

8.6.1. Não anexar no prazo determinado no chat;

8.6.2. Anexar documentação incompleta, conforme o que foi solicitado no chat;

8.6.3. Anexar uma planilha corrigida que majore preço;

8.6.4. A planilha corrigida fique manifestamente inexequível.

8.7. É vedado a UFDPAR fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.3.1. apresentar valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.4.1. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.8.4.2. Deixar de apresentar algum documento que foi solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.6.1. O descumprimento de prazo é entendido como desconformidade às exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.11.2, nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta; e

8.9.3. aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.11. Em contratação de obras, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.2. No caso de obras serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, que podem ser na forma do subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN n.º 5/2017 – SLTIMPOG, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.12.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.12.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.12.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.12.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.12.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.12.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa

privada;

8.12.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

8.12.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.12.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.12.10. Estudos setoriais;

8.12.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.12.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de obras, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **3 (três) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Comissão no sistema eletrônico e deverá:

8.14.1. Para o preenchimento das planilhas de custos e formação de preços os licitantes devem observar as disposições contidas no Edital da presente licitação, com atenção às informações do presente item e o que está disposto na Memória de Cálculo, Apêndice do Termo de Referência deste Edital. A planilha orçamentária da proposta a ser apresentada pelo licitante vencedor, conforme convocação do item;

8.14.2. deverá ter seus preços unitários definidos pela aplicação do exato e único percentual de desconto ofertado no lance final, de forma estritamente uniforme sobre o preço unitário de todos os itens do orçamento base da Administração;

8.14.2.1. É expressamente vedada a apresentação de planilha cujos preços unitários tenham sido formados pela aplicação de percentuais de desconto distintos entre os itens;

8.14.2.2. A conformidade da proposta será aferida obrigatoriamente pela correta e uniforme aplicação do desconto linear em cada um dos seus itens, sendo irrelevante para este fim a mera manutenção do valor global. A alegação de que o valor total da proposta foi preservado não sanará o vício na formação dos preços unitários.

8.14.3. As planilhas devem ser enviadas em forma de proposta de preços, no formato PDF, com local, data e assinatura, além de serem enviadas formato .XLS ou .XLSX juntamente com a respectiva memória de cálculo demonstrando as fórmulas utilizadas na planilhas.

8.14.3.1. As colunas que utilizam percentuais e as colunas com valores em reais devem ser arredondadas para 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS. Sendo assim, deve ser utilizada a fórmula “=ARRED (Número; Num_dígitos)” para definição dos valores da planilha.

8.14.3.2. O modelo de planilha preenchido para definir o valor estimado da contratação foi disponibilizado juntamente com o instrumento convocatório e pode ser utilizado como base para a planilha da empresa.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia diretamente no sistema Compras.gov salvo se devido algum imprevisto, o Agente de Contratação/Comissão comunicar outra forma no chat.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelo e-mail <preuni@ufdpar.edu.br>, Telefone: (86) 99463-1176 ou presencial, no endereço Av. São Sebastião, 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020 de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12: 00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **03 (três) horas**, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Em sede de diligência em observância aos termos do item 9.15 deste Edital. e em consonância com o Art. 64. da Lei nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar anexo ao licitante para:

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das proposta;

9.17.3. Em caso de diligência da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão adotará a convocação nos termos do item 9.13.1 deste Edital.

9.17.3.1. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação /Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19.2. Em caso de inabilitação, o Agente de Contratação/Comissão convocará o licitante imediatamente subsequente, devendo primeiramente conferir se há ocorrência de empate ficto nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em seguida cumprirá o Agente de Contratação /Comissão repetir os atos de modo que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, até que logre um vencedor com proposta aceita e habilitada ou a licitação seja fracassada.

9.19.2.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for habilitada, e antes de o Agente de Contratação/Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora na etapa de habilitação, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista e atendido a todas as demais exigências do Edital, o Agente de Contratação/Comissão declarará no chat que restou provisoriamente habilitada e imediatamente convocando a licitante ME/EPP para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração provisória de habilitação no chat, comprovar a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e com isso acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.21.3.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Encerrada a análise quanto à habilitação, o processo está apto, no que couber, para fases subsequentes do processo de licitação estabelecida no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, em que:

9.23.1 No caso de existência de intenção de recurso, o Agente de Contratação/Comissão informará os prazos da fase de recurso, observado o disposto neste Edital, em que todos os licitantes estão automaticamente convocados a acompanhar a fase de recurso para tomarem conhecimento das ocorrências devido a fase de recurso, sob pena de decadência de alegações posteriores;

9.23.2 No caso de não havendo intenção de recurso ou não tenha havido o recurso, o processo está apto para adjudicação/homologação, em que o Agente de Contratação/Comissão proporá o encaminhamento do processo à autoridade competente.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até **01 (um) dia útil** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até **01 (um) dia útil**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **01 (um) dia útil**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de até **01 (um) dia útil**, para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, sendo que a não regularização no prazo de assinatura do contrato decai do direito de contratar e a Administração poderá reabrir a sessão pela ausência de condições do fornecedor para ser contratado, e convocar às subseqüentes cabendo observar a ordem de classificação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <<https://sipac.ufdpar.edu.br/public/jsp/portal.jsf>>.

13.10.1. A petição do processo poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente no setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPar no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste | Sala 351, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, entre 08h00 e 12h00, pela manhã, e entre 14h00 às 18h00, pela tarde.

13.11. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à aplicação do princípio da autotutela para rever os atos anteriores praticados na fase de julgamento e/ou habilitação ficam automaticamente convocados todos os licitantes para acompanhar a continuidade da sessão.

13.11.1. O Agente de Contratação/Comissão agendará a continuidade da sessão pública para produzir os efeitos da decisão do recurso tal como foram decididos, e indicando a fase que retornará.

13.11.1.1. O agendamento do retorno à sessão pública se dará por aviso no quadro informativo da sessão e por mensagem no chat.

13.11.1.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1. através do e-mail **prad.da.cl@ufdpar.edu.br**; ou

15.3.2. por petição diretamente no setor da Coordenadoria de Licitações/PRAD/UFDPar no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste | Sala 351a - Nossa Sra. De Fátima, Parnaíba- PI, CEP 64.202-020, entre 08h00 e 12h00, pela manhã, e entre 14h00 às 18h00, pela tarde.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3.1. A desclassificação no Julgamento ou na Habilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.1.1 O Agente de Contratação/Comissão poderá, fundamentadamente, cancelar o item por desfazimento aplicando a anulação ou revogação de item ou grupo, em qualquer fase da sessão pública, assegurado o prosseguimento do certame quanto aos demais itens ou grupos.

16.3.1.1.1. A anulação ocorrerá quando constatado vício de legalidade insanável que comprometa a regularidade do item ou grupo, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, podendo decorrer, exemplificativamente, de:

16.3.1.1.1.1. erro ou incompatibilidade na especificação técnica do objeto;

16.3.1.1.1.2. requisitos técnicos conflitantes ou que inviabilizem a formulação das propostas;

16.3.1.1.1.3. exigência indevidamente restritiva à competitividade;

16.3.1.1.1.4. inconsistência relevante na estimativa de preços ou em requisito regulatório que comprometa a legalidade do item ou grupo.

16.3.1.1.2. A revogação ocorrerá por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo decorrer, exemplificativamente, de:

16.3.1.1.2.1. perda superveniente da necessidade ou do interesse na contratação ou descrição do objeto conter especificação que impeça o atendimento da finalidade da demanda;

16.3.1.1.2.2. readequação orçamentária ou alteração das prioridades institucionais; ou

16.3.1.1.2.3. alteração superveniente das condições de execução que inviabilize ou torne inoportuna a contratação.

16.3.1.1.3. Na hipótese de anulação ou revogação da licitação, total ou parcial, será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4.1. Após a homologação e adjudicação, caso a Administração decida pela contratação do objeto licitado, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.4.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital, ou alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá, no mesmo prazo, ou disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou disponibilizar outro meio eletrônico.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, exceto no caso que tenha havido aviso(s) /esclarecimento(s)/impugnação(ões) esclarecedoras no Quadro de Informações da referida concorrência eletrônica.

16.9.1. Os avisos, esclarecimentos e impugnações, nos termos do § 1º do Art. 55 da Lei nº 14.133 /2021, se vinculam ao Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>> e endereço eletrônico institucional <<https://ufdpar.edu.br/>>, e também serão lidos e/ou obtidos diretamente no setor Coordenadoria de Licitações/PRAD/UFDPar no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste | Sala 351, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10A.1 São situações que a sessão pública poderá ser reaberta:

16.10A.1.1 Quando da aplicação do princípio da autotutela para rever atos quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou da habilitação do licitante;

16.10A.1.2 Diante do desfazimento de ato por anulação ou revogação devidamente motivado, inclusive daqueles que dele dependam;

16.10A.1.3 Em caso do licitante não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente;

16.10A.1.4 Quando o fornecedor não comprovar a regularização no Cadin no prazo de assinatura do contrato, e constatada ainda existência de restrição, o fornecedor será reputado inabilitado por deter fator impeditivo para a contratação, cujo fornecedor não atendeu o prazo de regularização;

16.10A.1.5 Quando a ME/EPP não regularizar a situação fiscal e trabalhista no prazo complementar após a declaração provisória de habilitação, conforme previsto no critério de habilitação estabelecido nos itens 9.20, ou caso seja concedido o prazo previsto no item 9.20.1;

16.10A.1.6 Em caso de a Administração instaurar processo para a adoção dos procedimentos necessários à seleção de fornecedor para fins de contratação de remanescente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.10A.1.7 O reinício da sessão acarretará na convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, desde que previamente comunicado no quadro informativo da concorrência eletrônica e chat da sessão no prazo mínimo de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

16.11.1.1. ANEXO I DO TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM ANEXOS;

16.11.1.1.1. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA NO PAINEL DE PREÇOS;

16.11.1.1.2. RELATÓRIO DE CONSULTA PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES;

16.11.1.1.3. PARECER N° 00340/2024PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU;

16.11.1.1.4. MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA;

16.11.1.1.5. MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL.

16.11.1.2. ANEXO II DO TR - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

16.11.1.3. ANEXO III DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA;

16.11.1.4. ANEXO IV DO TR - MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA;

16.11.1.5. ANEXO V DO TR - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO;

16.11.1.6. ANEXO VI DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES LICENCIADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS;

16.11.1.7. ANEXO VII DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

16.11.1.8. ANEXO VIII DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;

16.11.1.9. ANEXO IX DO TR - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI;

16.11.1.10. ANEXO X DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;

16.11.1.11. ANEXO XI DO TR - MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS;

16.11.1.12. ANEXO XII DO TR - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

16.11.1.13. ANEXO XIII DO TR - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS;

16.11.1.14. ANEXO XIV DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

16.11.1.15. ANEXO XV DO TR - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

16.11.1.16. ANEXO XVI DO TR – PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO; (conforme item 1.6 do Termo de Referência ver no drive Link dos Projetos Básicos e Executivos: https://drive.google.com/drive/folders/1Xn8al-3OsqTRfs_9F2SWcudg43KhxSZG?usp=sharing)

16.11.2. ANEXO II DO EDITAL - MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR 77/2025

16.11.2.1. ANEXO I DA MGR - CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO;

16.11.2.2. ANEXO II DA MGR - MATRIZ DE RISCOS.

16.11.3. ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.11.4. ANEXO IV DO EDITAL - COMPROVANTE DE DEMANDA NO PCA 2026 (DFD 189/2026)

Parnaíba - PI, 08 de outubro de 2026.

JOÃO PAULO SALES MACEDO

Reitor da UFDPAr

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES MACEDO

Reitor da UFDPAr



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 17:56:41.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Termo de Referência 66/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA	07/10/2026 15:53 (v 0.18)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23855.005504/2025-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23855.005504/2025-92)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obras para reforma do refeitório do Restaurante Universitário (RU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma do refeitório do Restaurante Universitário (RU)	1627	UNIDADE	1	R\$ 976.624,75	R\$ 976.624,75

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Link dos Projetos Básicos e Executivos:

https://drive.google.com/drive/folders/1Xn8al-3OsqTRfs_9F2SWcudg43KhxSZG?usp=sharing

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 33519114000100-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: 2248;

IV) Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

V) Identificador da Futura Contratação: 156680-134/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá considerar, durante a execução da obra, medidas para minimizar a geração de resíduos e prever sua destinação ambiental adequada em Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), em consonância com as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010;

4.1.1.1. A Contratada deve atender a Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2009, do Ministério do Meio Ambiente, que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amianto e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas;

4.1.1.2 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do PGRCC a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.1.2. A contratada deverá seguir e cumprir os dispostos no Plano de Logística Sustentável (PLS) e na Política de Gestão de Sustentabilidade da UFDPAr, em conformidade com a Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, de 14 de setembro de 2023;

4.1.3. A contratada deverá atender os critérios contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República e alterações;

4.1.4. A contratada deverá atender à legislação ambiental e urbanística vigente, bem como incorporar boas práticas de gestão ambiental, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 da ONU;

4.1.5 Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;

4.1.6 Os materiais empregados pela contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.1.7 A Contratada é responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, e deve adotar sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais e insumos:

4.1.7.1 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela licitante, às suas expensas, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

4.1.7.2 Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

4.1.7.3 Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação;

4.1.7.4 Respeitar as Normas Brasileiras vigentes publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

4.1.7.5 Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e biodegradável.

4.1.8 A Contratada deverá adotar medidas de redução de consumo e uso racional de energia elétrica, como por exemplo: iluminação e ventilação naturais;

4.1.9 A Contratada deverá adotar medidas de redução de consumo e uso racional da água, evitando assim, o desperdício de água tratada;

4.1.10 A Contratada deverá utilizar água de reuso ou outras fontes, sempre que possível; com sistema de captação de água da chuva; e

4.1.11 A Contratada deverá realizar gestão eficiente de recursos naturais como por exemplo: uso de materiais com menor impacto ambiental, priorizando a utilização de produtos com certificação ambiental, baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e durabilidade compatível com uso típico de edificações educacionais;

4.1.11-A. A Contratada deve seguir as determinações do “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da CGU /AGU, relativas aos resíduos de obras e serviços de engenharia:

4.1.11-A.1. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

4.1.11-A.2. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local;

4.1.11-A.3. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;

Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.12 A contratada deverá utilizar somente matéria prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.13 A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

- c) Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não nativos (p. ex. eucalipto, pinus, teca), e caso o estado da federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a Contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.

4.1.14 A Contratada deverá providenciar proteção física dos equipamentos e mobiliários da UFDPAr na área da reforma a fim de evitar danos ao patrimônio existente.

4.1.15. **Os requisitos de sustentabilidade devem ser revisados e atualizados conforme necessário para incorporar novas tecnologias, melhores práticas e mudanças na legislação ambiental. A Contratada deve garantir que todas as atualizações sejam implementadas de forma eficiente e documentada.**

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	m²	109,08
02	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m²	534,17
03	102483	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	32,9
04	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	161,49

4.3 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1 Os demais itens listados na planilha orçamentária, até o limite de 30% do valor total do contrato e excluídos os itens do quadro acima.

4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que atenda o limite máximo estabelecido de 30%, deste Termo de Referência e que haja autorização formal da CONTRATANTE.

4.7.2 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

4.7.2.1. Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação. 4.7.2.2. Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

4.7.3. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoalmente e de forma direta as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

4.7.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

4.7.5. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação.

4.7.6. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7.7. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.7.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7.9. A CONTRATADA deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado. 4.7. A subcontratação deve ser precedida de consulta à CONTRATANTE, que avaliará sua habilitação para prestação dos serviços.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

4.8.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

- 4.9.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.9.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.9.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.9.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.13.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.14.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.15. A A apólice de seguro garantia ou fiança bancária deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.
- 4.15.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.
- 4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.19.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.19.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que

respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas**, com agendamento prévio da vistoria para o e-mail: **preuni@ufdpar.edu.br**.

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Comunicação

4.30. A Contratada deverá responder a todas as solicitações, notificações, esclarecimentos ou quaisquer outras comunicações enviadas pelo fiscal ou gestor do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio da comunicação (exclusive).

4.30.1. As comunicações enviadas pela Contratada ao fiscal ou gestor do contrato também deverão ser respondidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio da comunicação (exclusive).

4.31. As comunicações poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico, telefone, correspondência física ou outro meio previamente acordado entre as partes, devendo sempre ser formalizadas por escrito.

4.32. A Contratada deverá manter atualizados os dados de contato, incluindo endereço de e-mail e número de telefone, para facilitar a comunicação com o fiscal e gestor do contrato.

4.33. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cláusula poderá resultar em sanções administrativas conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a, advertências, multas e rescisão contratual.

4.34. Em caso de descumprimento reiterado dos prazos, a Contratada poderá ser considerada inadimplente, o que poderá acarretar penalidades mais severas, incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

4.35. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Contratada poderá solicitar a extensão dos prazos estabelecidos nesta cláusula, devendo apresentar a justificativa por escrito ao fiscal ou gestor do contrato no prazo de até 01 (um) dia útil antes do término do prazo original.

4.36. O fiscal ou gestor do contrato analisará a justificativa apresentada e, se entender cabível, poderá conceder a extensão solicitada, estabelecendo um novo prazo para resposta.

Formação da equipe

4.37. Para licitações relacionadas a obras de engenharia, em conformidade com a definição constante no art. 6º, XII, da Lei n. 14.133, de 2021, é indispensável a participação de profissional engenheiro, arquiteto ou técnico industrial de nível médio habilitado, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA, CAU ou CRT, respectivamente).

4.38. A Contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar e, pelo menos um representante formalmente designado (preposto), que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, o engenheiro civil residente ser designado como preposto da empresa para representá-la perante à Administração.

4.39. A Contratada deverá utilizar sempre a melhor técnica na execução dos serviços contratados, utilizando pessoal qualificado, previamente treinado e habilitado, supervisionando os serviços, bem como comprometendo-se a refazer todo e qualquer serviço que não corresponda aos padrões aceitáveis da Contratante.

4.40. É recomendável o emprego de profissionais residentes próximos à localidade dos serviços. No entanto, caso a contratada opte por trazer profissionais de outras localidades, todas as despesas com deslocamentos e/ou hospedagens dos empregados deverão estar abrangidas por sua proposta.

4.41. Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.42. Durante a execução dos serviços, a Contratada, seus empregados ou representantes deverão estar devidamente treinados, uniformizados, utilizando EPIs conforme as atividades desempenhadas bem como portando crachá de identificação.

4.43. A Contratada cumprirá as determinações da Contratante, quanto às regras de segurança, critérios de prioridade e procedimentos a serem seguidos, atuando com diligência e zelo, buscando sempre o bom andamento dos serviços prestados.

Participação de consórcios

4.44 Será autorizada a participação de consórcios formados por até duas empresas, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

Vedação da participação de cooperativas

4.45. Para a presente contratação a participação de cooperativas é vedada, tendo em vista que o objeto a ser licitado envolve o exercício de atividade que demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada (Art. 5º Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias *da emissão da ordem de serviço (OS).*

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: *deve-se observar, em período antecedente à expedição da Ordem de Serviço, a verificação de pendências de liberação de áreas, expedição de alvarás, elaboração e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC), a regularização ambiental do empreendimento, bem como o acompanhamento do trâmite do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI).*

5.1.2.1. Caberá à CONTRATADA adotar, perante o órgão ambiental competente, todas as providências necessárias para a obtenção do devido licenciamento ambiental ou da sua respectiva Declaração de Dispensa, nos termos da Lei Estadual nº 6.947/2017 e da Resolução CONSEMA nº 33/2020, bem como da legislação municipal ou federal aplicável.

5.1.2.2. A apresentação do comprovante de licenciamento ambiental ou do ato formal de sua dispensa, emitido pelo órgão ambiental competente, constituirá condição para a expedição da Ordem de Serviço de início das obras físicas.

5.1.2.3. Atrasos na expedição da Ordem de Serviço decorrentes de demora ou mora da CONTRATADA na formalização e acompanhamento do pedido junto ao órgão ambiental não ensejarão direito a prorrogação do prazo de execução contratual.

5.1.2.4. Caberá à CONTRATADA acompanhar, prestar apoio técnico operacional e adotar todas as providências administrativas complementares perante o CBMEPI para a instrução, acompanhamento do trâmite e obtenção da aprovação final e emissão do parecer conclusivo do PPCI referente à área de intervenção da obra.

5.1.2.5. Eventuais adequações técnicas de detalhamento ou ajustes finos exigidos pelo CBMEPI durante a análise do PPCI, que não alterem a concepção estrutural e a essência do projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE, deverão ser absorvidos e executados pela CONTRATADA, mediante formalização de adequação no diário de obras e nos desenhos as built, sem prejuízo da continuidade dos serviços e etapas construtivas que independam dessa aprovação.

5.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar Responsável Técnico habilitado (com a devida Anotação/Certificado de Responsabilidade Técnica - ART/RRT) de execução, acompanhamento ou adequação para sanar exigências formais, notificações ou "comunique-se" expedidos pelo CBMEPI referentes à área de intervenção no prazo assinalado pelo órgão militar, de modo a não provocar atrasos injustificados no cronograma físico-financeiro da obra.

5.1.2.7. A expedição da OS para início das obras físicas poderá, a critério exclusivo e fundamentado da CONTRATANTE, ser emitida de forma global ou parcial para as etapas executivas preliminares e estruturais que não possuam dependência direta da aprovação do PPCI, ficando a execução das instalações específicas do sistema de combate a incêndio alinhada ao andamento da aprovação técnica do projeto junto ao CBMEPI.

5.1.3. *Além do descrito no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas do Projeto Executivo, também deverá ser atendido o contido:*

5.1.3.1. *nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);*

5.1.3.2. *nas orientações técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP);*

5.1.3.3. *no Manual de Identidade Visual da UFDPAr;*

5.1.3.4. *no Manual de uso de marcas do Governo Federal;*

5.1.3.5. *na Lei 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;*

5.1.3.6. *no Decreto 10.306/2020, que estabelece a utilização do Information Modelling Building na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.*

5.1.4. *Cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma físico-financeiro, parte integrante do Projeto Executivo. Os serviços deverão ser realizados em estrita obediência às especificações descritas nos memoriais descritivos, projetos básicos, projetos executivos, orientações técnicas, apontamentos e planilhas, disponibilizados pela UFDPAr, e devem obedecer aos padrões de segurança e legislação vigentes.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campus Ministro Reis Velloso da UFDPAr, situado na Avenida São Sebastião, 2819, Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba/PI;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 7h às 18h - em obediência às convenções coletivas vigentes na cidade de Parnaíba/PI.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, além do relatório fotográfico contendo a localização da execução dos respectivos serviços.

5.3.1.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. Caso não esteja cumprido os índices de produtividade a contratada deverá apresentar, anteriormente ao andamento da medição, justificativas para o não cumprimento do cronograma físico-financeiro.

5.3.1.3. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.3.1.4. O recebimento de cada etapa, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, será realizado pela comissão de fiscalização técnica, designada por meio de Portaria emitida pela autoridade competente, após verificação "in loco" dos serviços executados, podendo solicitar a CONTRATADA o refazimento dos serviços que não estejam em conformidade.

5.3.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.3.1.6. A aprovação da medição apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.3.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme determina o Projeto Executivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Nos preços apresentados, deverão estar computados todos os custos necessários para a execução e entrega do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, uniformes, equipamentos de proteção individual e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Especificação da garantia do serviço

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **60 (sessenta)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 5.7.1. as built, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 5.7.2. entrega de manual de operação, uso e manutenção da edificação, de acordo com a ABNT NBR 5674: 2024];
- 5.7.3. comprovação da ligação definitiva de água, águas servidas e energia.
- 5.7.4. carta de habite-se emitida pela Prefeitura Municipal;
- 5.7.5. certidão negativa de débitos da Receita Federal referente à obra;
- 5.7.6. atestado de regularidade (ou documento similar) do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí
- 5.7.7 Formalização do Encerramento: assinatura do Termo de Encerramento do Contrato pelos representantes legais das partes, oficializando o fim do vínculo contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

6.16.1. Verificação da execução em campo diariamente

- a) Conferir se os serviços executados estão de acordo com:*
- b) Projeto aprovado (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, etc.).*
- c) Cronograma físico.*
- d) Especificações técnicas.*
- e) Normas ABNT aplicáveis.*
- f) Observar condições de segurança do trabalho (NRs).*

6.16.1.1. Conferência da equipe e condições de trabalho

- a) Confirmar presença de equipe mínima e profissionais qualificados da contratada.*
- b) Verificar equipamentos mobilizados e condições de uso.*
- c) Avaliar armazenagem e conservação de materiais.*

6.16.1.2. Diário de obra

- a) Registrar obrigatoriamente:*
- b) Condições climáticas.*
- c) Serviços executados, quantitativos e frentes de trabalho.*
- d) Ocorrências técnicas relevantes.*
- e) Materiais recebidos e ensaios realizados.*
- f) Não conformidades e determinações ao contratado.*
- g) Visitas de órgãos de controle.*

6.16.1.3. Controle de medições

- a) Conferir in loco a correspondência entre quantidade executada e medições solicitadas.*
- b) Checar se serviços medidos possuem documentação de suporte (ensaios, ART/RRT, notas, laudos).*

6.16.2 Reunião técnica com a contratada semanal

- a) Revisar avanço físico x cronograma.
- b) Avaliar cumprimento de prazos intermediários.
- c) Discutir não conformidades, retrabalhos e pendências.
- d) Registrar ata de reunião.

6.16.2.1 Análise de qualidade

- a) Realizar inspeções de qualidade de:
- b) Materiais utilizados (certificados, notas, ensaios de laboratório).
- c) Execução dos serviços (tolerâncias e padrões de acabamento).
- d) Conferir atendimento às normas da ABNT e normas internas.

6.16.2.2. Controle de custos

- a) Verificar coerência de custos medidos com a planilha contratual.
- b) Monitorar eventual necessidade de reequilíbrio (art. 124 da Lei 14.133) – sempre comunicar ao gestor.

6.16.3. Emissão de relatório de fiscalização mensal.

- a) Documento mensal contendo:
- b) Avanço físico acumulado.
- c) Conformidade técnica dos serviços.
- d) Pendências, riscos e recomendações.
- e) Fotos georreferenciadas.
- f) Conclusão: apto ou inapto à medição.

6.16.3.1. Validação técnica da medição

- a) Conferir quantidades executadas (checklist físico).
- b) Validar preços conforme planilha.
- c) Anotar glosas em caso de divergência.
- d) Encaminhar ao gestor para emissão do atesto.

6.16.3.2. Verificação de documentação

- a) ART/RRT atualizadas dos responsáveis técnicos.
- b) Licenças, alvarás e PPCI quando aplicável.
- c) Garantias e seguros contratados (art. 102 da Lei 14.133).

6.16.4. Mobilização

- a) Verificar instalação do canteiro conforme normas de segurança e projeto.
- b) Registrar inventário de equipamentos mobilizados.

c) Confirmar ARTs dos responsáveis pela execução.

6.16.4.1. Etapas críticas (estruturais, fundações, ensaios)

a) Acompanhar ensaios (slump test, rompimento de corpos de prova, estanqueidade, etc.).

b) Exigir registros e laudos técnicos.

6.16.4.2. Alterações de projeto / necessidade de aditivo

a) Elaborar nota técnica justificando.

b) Encaminhar ao gestor para tramitação do aditivo (arts. 124 e 125).

Proibir execução sem formalização prévia.

6.16.4.3. Conclusão e entrega

a) Realizar vistoria final com checklist completo.

b) Conferir manual de operação, garantia, as built, ART de encerramento.

c) Emitir parecer técnico para o termo de recebimento provisório (art. 140).

d) Determinar correções imediatas em caso de falhas.

6.16.5. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER MANTIDOS PELO FISCAL

a) Diário de obra (preferencialmente digital).

b) Relatórios fotográficos periódicos.

c) Registro de não conformidades e ordens de serviço.

d) Ensaios, certificados e notas fiscais de materiais.

e) Cronograma físico atualizado.

f) Correspondências trocadas com a contratada.

g) Relatórios mensais de fiscalização.

h) ARTs e RRTs dos profissionais.

i) Atas de reunião e planilhas de medição validadas.

6.16.6. PROCEDIMENTOS PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS

6.16.6.1 Não conformidades

a) Registrar em diário e relatório.

b) Notificar formalmente a contratada.

6.16.6.2. Riscos e irregularidades

a) Ações imediatas do fiscal:

b) Paralisar trecho da obra, se risco iminente.

c) Notificar o gestor.

d) Registrar evidências.

e) Possíveis encaminhamentos:

f) Comunicação à auditoria interna, controle interno, TCU (em caso de grave irregularidade).

g) Fixar prazo para correção.

h) Reinspecionar.

i) Se persistir → comunicar ao gestor para penalidades

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Rotinas Diárias Durante a Execução

6.21.1.1. Verificação de Presença e Regularidade da Empresa

Registrar presença de equipes no canteiro.

Verificar:

Funcionários registrados.

Documentos obrigatórios expostos (CIPA, PPRA/PGR, PCMSO).

Atualização de ARTs.

6.21.1.2. Controle de Comunicação

Manter registro de todas as comunicações oficiais.

Conferir que solicitações e ordens de serviço são documentadas.

Acompanhar prazos de resposta.

6.21.1.3. Conferência Administrativa Básica

Atestar conformidade de notas fiscais (sem atestar execução física — função do fiscal técnico).

Verificar pendências de documentos trabalhistas:

GFIP/FGTS,

EPIs fornecidos,

ASOs dos trabalhadores.

Monitorar cumprimento de exigências contratuais administrativas.

6.21.1.4. Rotinas Semanais

6.21.1.4.1 Conferência do Diário de Obra

Validar registros fornecidos pela contratada:

Quantidade de trabalhadores.

Equipamentos mobilizados.

Intercorrências.

Entregas de materiais.

Ordens de serviço emitidas.

6.21.1.4.2 Controle de Prazos

Verificar andamento frente ao cronograma físico.

Registrar atrasos imputáveis ao contratado ou à Administração.

Preparar notificações quando necessário (art. 137 da Lei 14.133)

Assinar o Diário de Obra (quando aplicável).

6.21.1.5. Rotinas Mensais

6.21.1.5.1. Conferência das Medições

Antes de autorizar pagamento:

Validar documentação administrativa:

Nota fiscal,

Regularidade fiscal (FGTS, INSS, Fazendas, CNDT),

Garantias válidas,

Relatório de atividades.

Checar se a medição está acompanhada da previsão de serviços realizada pelo fiscal técnico.

Elaborar termo de atesto administrativo, condicionado ao atesto técnico.

6.21.1.5.2 Verificação de Encargos Trabalhistas

Solicitar à contratada:

Folhas de pagamento,

Comprovantes de FGTS,

Comprovante de INSS,

Relação de empregados,

ASO e entrega de EPIs.

Registrar controle para evitar responsabilidade subsidiária da Administração (súmulas TST 331 / 202 / 199).

6.21.1.6. Rotinas de Controle Contratual

6.21.1.6.1. Controle de Alterações Contratuais

Verificar necessidade formal de:

Apostilamentos,

Aditivos de prazo,

Aditivos financeiros (art. 125),

Alterações por risco (matriz de risco).

Conferir motivação, parecer jurídico e documentação.

6.21.1.6.2. Sanções e Penalidades

Monitorar descumprimentos.

Registrar evidências.

Emitir relatório recomendando:

Advertência,

Multa,

Suspensão,

Rescisão (art. 138 e seguintes).

6.21.1.6.3. Gestão de Riscos

Acompanhar eventos previstos e não previstos.

Documentar tratamento de riscos (art. 11 da Lei 14.133).

6.21.1.7 Rotinas de Segurança, Meio Ambiente e Condições de Trabalho

6.21.1.7.1 Controle documental

PPRA / PGR

PCMSO

ASO

Ficha de EPI,

Treinamentos obrigatórios (NRs)

Plano de Gerenciamento de Resíduos.

6.21.1.7.2 Notificações

Formalizar notificações quando constatado descumprimento.

Registrar resposta e medidas da contratada.

6.21.1.8 Rotinas de Encerramento do Contrato

6.21.1.8.1 Conferência final da documentação

Nota fiscal final,

Regularidade fiscal,

Quitação de encargos trabalhistas,

Relatório final do fiscal técnico,

Termo de recebimento provisório (art. 140).

6.21.1.8.2 Encaminhamento para Recebimento Definitivo

Verificação de pendências.

Arquivamento padronizado.

Preparação do Termo de Recebimento Definitivo (após 90 dias — art. 140, §3º).

6.21.1.8.3 Relatório Final do Fiscal Administrativo

Incluir:

Histórico do contrato,

Intercorrências,

Aditivos,

Sanções aplicadas,

Avaliação da execução,

Lições aprendidas.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Critérios de Conformidade Técnica do Serviço Executado

Verificam se o serviço foi executado em conformidade com o contrato.

7.5.1.1. Conformidade com o Projeto

Execução conforme projetos básico e executivo aprovados.

Alinhamento com especificações técnicas, memoriais e detalhes construtivos.

Proibição de alterações não autorizadas.

7.5.1.2. Normas Técnicas

Atendimento às normas da ABNT, CREA/CONFEA, Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores.

Verificação documental e in loco.

7.1.5.1.3. Conformidade com o Plano de Execução

Serviços compatíveis com o cronograma físico-financeiro.

Registro de desvios toleráveis e justificativas;

7.5.2 Critérios de Quantificação (Medição Física)

Aferição dos quantitativos executados, base para o pagamento.

7.5.2.1. Quantitativo Executado

Conferência dos volumes (m^3), áreas (m^2), extensões (m), unidades, etc.

Verificação por instrumentos (trena, nível, estação total, fotos com escala).

Comparação com a planilha orçamentária do contrato (SICRO/SINAPI ou equivalente).

7.5.2.2. Critérios de Medição por Etapas

Definir se a medição é:

por etapa concluída,

por percentual executado,

por quantidade aferida,

por marcos de entrega (ex.: fundações concluídas).

7.5.2.3. Incompatibilidades

Divergências quantitativas devem ser registradas e justificadas.

A medição deve ser limitada ao executado de fato (não ao previsto).

7.5.3. Critérios de Qualidade do Serviço

7.5.3.1. Ensaio e Testes

Ensaio laboratoriais exigidos em projeto (concreto, solos, solda, estanqueidade etc.).

Laudos de controle tecnológico.

7.5.3.2. Acabamento e Execução

Uniformidade, esquadro, nivelamento.

Padrões mínimos definidos em especificações técnicas.

7.5.3.3. Conformidade com Materiais Especificados

Verificação de NBRs dos insumos.

Certificados de origem e qualidade (ex.: cimento, aço, tubulação).

7.5.4. Critérios de Segurança e Meio Ambiente

7.5.4.1. Cumprimento de Normas de Segurança (NRs)

NR-18 (canteiro).

NR-35 (trabalho em altura).

Uso de EPIs e EPCs.

7.5.4.2. Licenças e Obrigações Ambientais

Descarte de resíduos conforme PGRCC.

Controle de ruídos, poeira e impactos.

7.5.4.3. Registro de Acidentes

Comunicação obrigatória ao fiscal.

Pode impactar o avanço físico reconhecido na medição.

7.5.5. Critérios Documentais e Administrativos

7.5.5.1. Diário de Obra

Registro diário pela contratada e validado pelo fiscal:

serviços executados

condições climáticas

pessoal e equipamentos

ocorrências relevantes.

7.5.5.2. ARTs / RRTs

Existência de responsáveis técnicos atualizados.

Envio das ARTs/RRTs referentes a cada etapa.

7.5.5.3. Anotações do Fiscal

Ordens de serviço.

Notificações.

Autorizações de alteração aprovadas.

7.5.6. Critérios Financeiros

Baseados no art. 141 da Lei 14.133 e no contrato.

7.5.6.1. Compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro

Percentual físico deve coincidir com o valor financeiro solicitado.

Divergências devem ser justificadas e aprovadas.

7.5.6.2. Glosas

Haverá glosa quando:

serviço não concluído,

quantitativo divergente,

qualidade insuficiente,

documentação incompleta.

7.5.6.3. Reequilíbrio e Reajuste

Aplicação conforme previsão contratual.

Comprovação do direito e cálculo conforme regras.

7.5.7. Critérios de Entrega Parcial ou Total

7.5.7.1. Recebimento Provisório

Relatório do fiscal atestando conclusão da etapa ou do objeto.

Emissão de termos de entrega parcial quando aplicável.

7.5.7.2. Recebimento Definitivo

Após testes, vistoria e prazo de observação.

Conferência de as built e manuais.

Garantia contratual validada.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período relativo à execução da etapa descrita no cronograma físico-financeiro, parte integrante do projeto executivo

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais **SINAPI - 08/2026 - Piauí; SBC - 09/2026 - Piauí; ORSE - 07/2026 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará.**

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO LINEAR, sem variações percentuais sobre todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

9.1.1. Na aplicação do desconto o valor do preço unitário da planilha, deverá estar arredondada para 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS. Sendo assim, deve ser utilizada a fórmula “=ARRED (Número; Num_dígitos)”.

9.1.2 O critério de aceitabilidade de preços será maior desconto linear (sem variações percentuais) sobre todos os itens do orçamento estimado, cabendo o fornecedor declarar na proposta comercial, sob pena de desclassificação, o percentual desconto linear aplicado no objeto: Nesta proposta o desconto linear é “xx%” (transcrever por extenso) (texto modelo).

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.4.2. custos unitários relevantes:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade*
01	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	m²	109,08
02	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m²	534,17
03	102483	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	32,9
04	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	161,49
ATENÇÃO: *Comprovar 50% da quantidade total dos itens desse quadro.				

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos dos níveis de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica; Qualificação Técnica; Técnico-Operacional; Qualificação Técnico-Profissional, conforme os próximos subitens desta seção.

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Certidão de Registro e/ou Ato de autorização para o exercício da atividade de Engenharia e/ou Arquitetura, expedido por CREA e/ou CAU nos termos Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo.

9.25A.1.A. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.25A.2.A. Justifica-se a exigência de Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação visa assegurar que a empresa licitante possua liquidez suficiente para arcar com os custos iniciais da execução contratual, sobretudo considerando prazos de pagamento usuais da Administração Pública. Tal percentual corresponde, por exemplo, à reserva necessária para manter a operação por um mês, período médio até a realização da primeira medição correspondente a liberação para o primeiro pagamento.

9.25A.3.A. Da mesma forma, a exigência de Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% do valor estimado da contratação tem como objetivo garantir a solidez financeira da empresa licitante, assegurando sua capacidade de absorver eventuais impactos negativos sem comprometer a continuidade da execução contratual.

9.25A.4.A. Ambas as exigências estão em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo justificadas tecnicamente e proporcionais ao valor e ao risco do objeto contratual, não representando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento de proteção ao interesse público e à boa execução do contrato.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo XIV** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

- 9.30.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 9.30.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

- 9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

- 9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) COM REGISTRO DE ATESTADO emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Atestados que comprove(m) a execução de 50% (cinquenta por cento) dos seguintes serviços ou similares do quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade*
01	-	ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO A SER REFORMADA NA UFDPAr	m²	711,30
02	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	m²	109,08
03	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m²	534,17
04	102483	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	32,9
05	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	161,49

ATENÇÃO: *Comprovar 50% da quantidade total dos itens desse quadro.

- 9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes CAT (Certidão de Acervo Técnico) COM REGISTRO DE ATESTADO, também abaixo indicado(s):

9.37.1. Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: Comprovar 50% do quantitativo dos seguintes serviços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade*
01	-	ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO A SER REFORMADA NA UFDPAr	m²	711,30
02	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	m²	109,08
03	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m²	534,17
04	102483	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	32,9
05	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	161,49
ATENÇÃO: *Comprovar 50% da quantidade total dos itens desse quadro.				

9.37.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitante apresentar:

9.37.2.1 Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) que correspondam a, no mínimo, 50% da área da edificação do item 01 para cada especialidade apontada como parcela de maior relevância nos "Critérios de aceitabilidade de preços" item 9.4.2 deste TR, bem como documentos comprobatórios que apresentem as descrições de serviços e quantidades que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Estes documentos devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinados por representante legal, em nome do referido profissional, além de devidamente registradas nas entidades profissionais competentes. Durante a análise da documentação de qualificação, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

9.37.2.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância da contratação;

9.37.2.3 A licitante poderá comprovar o vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico para qualificação técnico-profissional por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum

9.37.2.4 Também deverá ser entregue a comprovação de vínculo dos profissionais com seu respectivo conselho de classe.

9.37.2.5 O mesmo profissional pode acumular mais de uma área de atuação, desde que comprove a atuação por Certidão de Acervo Técnico (CAT).

9.38. A área de atuação pode ser executada por um profissional diferente do apresentado no quadro acima, desde que regulamentado pelo conselho de classe e comprovada a atuação por CAT.

9.39. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Apêndice/Anexo XIV deste Termo de Referência.

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 976.624,75** (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

TED SIMEC 16048

I) GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680

II) FONTE DE RECURSOS: 1000A0008U

III) PROGRAMA DE TRABALHO: 229567

IV) ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

V) PLANO INTERNO: MSS25G41PA0

R\$ 915.720,00 (Novecentos e quinze mil e setecentos e vinte reais)

=====

20RK - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

I) GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680

II) FONTE DE RECURSOS: 1000

III) PROGRAMA DE TRABALHO: 231362

IV) ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

V) PLANO INTERNO: M20RKG01CDN

R\$ 69.019,22 (Sessenta e nove mil dezenove reais e vinte e dois centavos)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO IV - MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES LICENCIADOS

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO IX - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
ANEXO

XI - MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XIII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PRÓPRIAS

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO XV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Parnaíba/PI, Setembro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Ednelda Brito Machado

Layzianna Maria Santos Lima

Meiryangela Sousa da Silva

Natanael Lima Ribeiro de Sousa

Rafael Ataíde da Silva

Rayson José Bezerra de Farias

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica. Vide Minuta do Contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica. Vide Minuta do Contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNELDA BRITO MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:53:02.

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:13:06.

MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:11:55.

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 14:39:53.

RAFAEL ATAIDE DA SILVA

Membro da comissão de contratação

RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS

Membro da comissão de contratação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PI

Estudo Técnico Preliminar 94/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23855.005504/2025-92

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr) disponibiliza serviço de alimentação (almoço e jantar) à comunidade universitária no campus da instituição por meio de um Restaurante Universitário (RU). Esse setor tem como objetivo oferecer aos seus usuários uma alimentação nutricionalmente equilibrada, segura, de baixo custo, com respeito a cultura local e atenção socioambiental, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei 14.914, de 03 de julho de 2024).

No Brasil, a alimentação, assim como a saúde, é um direito constitucional previsto na lei que cria o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 8.080, de setembro de 1990. Essa lei estabelece o caráter determinante da alimentação. Nesse sentido, a oferta de uma alimentação saudável contribui de forma significativa para garantia de permanência estudantil e para promoção da saúde da comunidade acadêmica da UFDPAr. Além disso, assegura condição elementar para o bom desempenho acadêmico.

O RU oferta uma quantidade expressiva de refeições anualmente, tendo em 2024, atendido uma demanda de 305.427 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete) refeições e destas, 98,8% destinaram-se a estudantes regularmente matriculados. Assim, considera-se o RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO como uma das principais ações de apoio assistencial oferecido à comunidade discente nesta IFES, sendo essencial para os que se encontram em condições de vulnerabilidade econômica e social.

Atualmente, o RU da UFDPAr dispõe de 164 assentos, realizando uma média de 2.100 refeições diárias, das quais aproximadamente 57% (1.200) correspondem ao turno do almoço. Considerando o tempo médio de permanência de 25 minutos por usuário e o período de distribuição de 150 minutos, o RU opera em situação de saturação, com tempo total de atendimento estimado em 180 minutos (3 horas) e filas expressivas, que frequentemente ultrapassam o horário regular de funcionamento.

Esse quadro tem resultado em esperas médias de 30 minutos por usuário e picos superiores a 200 pessoas na fila em horários de maior movimento, gerando atraso no retorno às atividades acadêmicas e sobrecarga operacional da equipe.

Entre 2010 e 2025, a demanda do RU passou de 1.300 para 2.100 refeições diárias, o que representa um crescimento médio anual de 3,25%. Mantido esse ritmo, a projeção para 2028 é de aproximadamente 2.311 refeições por dia, das quais 1.320 devem ocorrer no turno do almoço.

Diante desse cenário, a proposta de ampliação prevê o aumento da capacidade de 164 para 324 assentos, o que representa um acréscimo de 97,6% no número de lugares disponíveis. Essa expansão permitirá adequar a infraestrutura à demanda atual e futura, além de reduzir significativamente o tempo de atendimento e as filas de espera, conforme é possível observar no quadro comparativo abaixo.

Quadro 01: Comparativo do impacto da ampliação do refeitório sobre a taxa de ocupação, o tempo total estimado de atendimento e a situação operacional do RU da UFDPAr.

Ano	Assentos	Refeições no almoço (≈57%)	Taxa de ocupação	Tempo total estimado de atendimento	Situação operacional
2025 (situação atual)	164	1.200	122%	≈ 180 min (3h)	Fila média ≈ 216 pessoas / espera ≈ 30 min
2025 (após ampliação)	324	1.200	62%	≈ 90 min (1h30min)	Eliminação da fila por saturação

2028 (projeção)	324	1.320	68%	≈ 100 min (1h40min)	Fila residual apenas nos picos (sem acúmulo crônico)
--------------------	-----	-------	-----	---------------------	--

Fonte: Elaborado pela Equipe de Planejamento, 2025.

O aumento da capacidade física eleva a taxa de atendimento de 6,6 para 13 pessoas por minuto, superando a taxa de chegada média de usuários 8 a 8,8 pessoas/min (memória de cálculo no quadro 02). Com isso, o sistema deixa de operar em condição de sobrecarga e passa a absorver toda a demanda dentro da janela normal de funcionamento, eliminando a formação de filas prolongadas e reduzindo o tempo total de atendimento em cerca de 50%.

Mesmo considerando o crescimento projetado até 2028, o tempo total de atendimento permanecerá inferior a 150 minutos, garantindo conforto, eficiência e previsibilidade na operação. Esse ganho operacional traduz-se em melhoria direta da qualidade do serviço, redução do tempo de espera, do desgaste físico dos usuários e maior regularidade no horário de retorno as aulas e atividades acadêmicas.

Além disso, a ampliação da área do refeitório permitirá a instalação de novas ilhas de distribuição, o que contribuirá para um fluxo mais ágil e equilibrado, evitando gargalos na fila de porcionamento e aumentando a rotatividade dos assentos. Essas medidas, somadas ao cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS/UFDPar) e na Meta 77 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028), asseguram que a intervenção proposta seja técnica, ambiental e socialmente adequada.

Em síntese, a ampliação do RU de 164 para 324 assentos é plenamente justificada sob os aspectos operacional, assistencial e estratégico, pois:

- Elimina as filas prolongadas de atendimento e reduz o tempo total de serviço em cerca de 50%;
- Garante capacidade suficiente para a demanda projetada até 2028, mantendo margem operacional adequada;
- Melhora as condições de conforto, segurança e acessibilidade dos usuários;
- Contribui para o cumprimento das políticas de permanência estudantil e de sustentabilidade institucional.

Quadro 02: Memória de cálculo para análise do impacto da ampliação do refeitório do RU no tempo estimado de atendimento, taxa de ocupação e filas.

Hipóteses explícitas Refeições/dia: 2025 = 2.100; projeção 2028 = 2.311 (CAGR 2010 → 2025 ≈ 3,25% a.a.). Fração das refeições servidas no almoço: 57,14%. 2025 = 1200 projeção 2028 = 1320 Tempo médio de permanência por usuário (tempo sentado + porção): P = 25 minutos. Janela de distribuição: D = 150 minutos (11h às 13h30min). Assentos: atual = 164; após obra = 324. Modelo adotado: modelo "fluido" (taxa média) com chegada aproximada uniforme ao longo da janela D. Modelo e fórmulas • Taxa de chegada durante a janela (pessoas por minuto): $\lambda = N_{\text{almoço}} / D$, onde $N_{\text{almoço}}$ = refeições no almoço. • Taxa de atendimento (capacidade, pessoas por minuto): $\mu = A / P$, onde A = número de assentos e P = permanência média (minutos). • Pico acumulado no final da janela (se $\mu < \lambda$): $Q_D = (\lambda - \mu) \times D$. • Tempo final para concluir todo o atendimento (se houver acúmulo): $T_{\text{fim}} = D + Q_D / \mu$. • Ciclos por assentos: $C_{\text{ass}} = D/P$ • Capacidade total no almoço: $C_t = C_{\text{ass}} \times n^{\circ} \text{ de assentos}$ • Taxa de ocupação = $(N_{\text{almoço}}/C_t) \times 100$ Cálculos — situação atual (164 assentos) — ano base 2025 1. Refeições no almoço: $N_{\text{almoço}} = 2.100 \times 57,14 = 1.200$ pessoas. 2. Taxa de chegada: $\lambda = 1.200 / 150 = 8$ pessoas/min.
--

3. Taxa de atendimento: $\mu = 164 / 25 = 6,56$ pessoas/min. ($\mu < \lambda \rightarrow$ capacidade insuficiente)
4. Pico da fila ao final da janela: $Q_D = (8 - 6,56) \times 150 = 1,44 \times 150 = 216$ pessoas.
5. Tempo para finalizar todo o atendimento: $T_{fim} = 150 + 216 / 6,56 \approx 150 + 32,9 = 182,9$ minutos (≈ 3 horas).
6. Ciclos por assento: $Cass = 150/25 = 6$
7. Capacidade total no almoço: $Ct = 6 \times 164 = 984$
8. Taxa de ocupação = $(1200/984) \times 100 = 121,95\%$
9. Espera média em fila: ≈ 30 minutos. Considerando que o tempo de atendimento tem sido de 180 minutos em vez de 150, logo tempo extra ($180-150 = 30min$), esse excedente é praticamente a espera em fila.

Cálculos — projeção 2028 (2.311 refeições/dia $\rightarrow$ almoço ≈ 1.320)

1. Refeições no almoço: $N_{almoço} = 2.311 \times 57,14 \approx 1320$ pessoas.
2. Taxa de chegada: $\lambda = 1.320 / 150 \approx 8,8$ pessoas/min.
3. Taxa de atendimento (mantendo 164 assentos): $\mu = 6,56$ pessoas/min. ($\mu < \lambda$) $\rightarrow$ capacidade insuficiente
4. Pico da fila: $Q_D = (8,8 - 6,56) \times 150 \approx 2,24 \times 150 \approx 336$ pessoas.
5. Tempo para finalizar: $T_{fim} = 150 + 336 / 6,56 \approx 150 + 51,2 \approx 201,2$ minutos ($\approx 3h35min$).
6. Ciclos por assento: $Cass = 150/25 = 6$
7. Capacidade total no almoço: $Ct = 6 \times 164 = 984$
8. Taxa de ocupação = $(1320/984) \times 100 = 134,15\%$
9. Espera média aproximada: ≈ 50 minutos, considerando que o tempo de atendimento seria de 201 minutos em vez de 150, logo tempo extra ($201-150 = 51min$), esse excedente é praticamente a espera em fila.

Cálculos — situação com 324 assentos (após obra)

1. Taxa de atendimento: $\mu = 324 / 25 = 13$ pessoas/min.
2. Comparação com taxas de chegada:
 - Para 2025: $\lambda = 8$ p/min $\rightarrow \mu (13) > \lambda (8)$.
 - Para 2028: $\lambda \approx 8,8$ p/min $\rightarrow \mu (13) > \lambda (8,8)$.
3. Como $\mu > \lambda$ em ambos os cenários, não há acúmulo persistente por falta de capacidade: $Q_D \approx 0$.
4. Tempo total de atendimento permanecerá dentro da janela $D \approx 150$ minutos (não há extrapolação cronológica por saturação).
5. Capacidade total no almoço: $Ct = 6 \times 324 = 1944$
6. Taxa de ocupação:
 - Para 2025: Taxa de ocupação = $(1200/1944) \times 100 = 61,7\%$
 - Para 2028: Taxa de ocupação = $(1320/1944) \times 100 = 67,9\%$
7. Espera média por usuário, por saturação de capacidade, torna-se desprezível (≈ 0 minutos); observações: ainda podem ocorrer filas momentâneas em picos de chegada, mas não haverá acúmulo crônico.

Fonte: Elaborado pela Equipe de Planejamento, 2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	Gilvana Pessoa de Oliveira
Divisão de Alimentação e Nutrição	Ednelda Brito Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O Art. 6º, inciso XII, da Lei 14.133/2021 define que obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel** (grifo nosso).

Analisando o projeto executivo e o memorial descritivo da reforma para ampliação do RU, observa-se que esta inclui: a recuperação estrutural da cobertura, demolição e construção de alvenarias para readequação de layout, modernização das instalações elétricas e hidrossanitárias, execução de fachada e construção de rampa coberta.

Utilizando a definição legal entende-se que a reforma do RU deve ser classificada como **Obra** por preencher os principais requisitos ali descritos:

- **Inovação do espaço físico da natureza** – a construção da rampa coberta para a fila e as intervenções de paisagismo alteram a ocupação do terreno e criam uma estrutura que inova o ambiente original.
- **Alteração substancial das características originais do bem imóvel** – o projeto executivo não se limita a reparos pontuais, ele prevê uma reconfiguração do espaço. Destacam-se, nesse sentido:

Acessibilidade (NBR 9050): a criação de rampas, o redimensionamento de vãos de portas e a reforma estrutural de sanitários para uso de PCD alteram o fluxo e a funcionalidade original do prédio.

Prevenção e Combate a Incêndio: a implementação de sistemas de segurança, rotas de fuga e sinalização de emergência exige intervenções nas instalações e na arquitetura para garantir a conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros, o que modifica a natureza de segurança da edificação.

Intervenções Estruturais: a existência de pranchas específicas de “Planta Baixa de Demolição” e “Planta Baixa de Construção” ratifica que haverá modificação da volumetria e dos elementos rígidos do imóvel.

Considerando a definição do objeto como Obra, a modalidade de licitação obrigatoriamente será a Concorrência, uma vez que o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 em seu parágrafo único é taxativo: o pregão não se aplica às contratações de obras.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação serão elencados no Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba quanto à responsabilidade socioambiental e demais fatores e critérios de Sustentabilidade definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS (Resolução CONSUNI/UFDPar nº 87, de 13 de setembro 2024), observando especialmente os destacados:

1. PD01- Defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
2. PD03 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;
3. PD10 – Garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as dependências das edificações públicas, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes.

Conforme o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da CGU/AGU, a Contratada deve atender aos critérios e práticas sustentáveis apontadas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 2012, no que couber.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

A Contratada é responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, e deve adotar sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais e insumos:

Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação; Respeitar as Normas Brasileiras vigentes publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;

Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável atóxico e biodegradável.

Conforme Brasil (2020), as contratações sustentáveis são uma política pública socioambiental e, como toda política transversal, articula-se com outras, procurando fortalecê-las e conferir-lhes efetividade. É o que ocorre, no que pertinente, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2010), a Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública Federal (Decreto nº 5.940, de 2006), o incentivo às micro e pequenas empresas e a **Política Nacional para Integração das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298, de 1999)**.

Nesse sentido, O Tribunal de Contas da União recomenda que a Administração considere em seus projeto os padrões de acessibilidade definidos nas NBRs vigentes, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade; (AC-0047-01/15-P, Plenário, Relator Bruno Dantas).

Desse modo, são requisitos de acessibilidade:

Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

O edifício deverá dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

CONSTRUÇÃO CIVIL – Resíduos

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - item de obrigações da contratada:

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

A Contratada deve seguir as determinações do “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis” da CGU5.5./AGU, relativas aos resíduo de obras e serviços de engenharia:

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

A Contratada deve atender a Portaria nº 43, de 28 de janeiro de 2009, do Ministério do Meio Ambiente,5.4.que veda a utilização de qualquer tipo de asbesto/amiante e dos produtos que contenham estas fibras na execução de obras públicas.

Obras ou serviços de engenharia e demais serviços que envolvam a utilização de produtos ou subprodutos florestais (Instrução Normativa 21, 23/12/2014, IBAMA)

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - item de obrigações da contratada:

“A contratada deverá utilizar somente matéria prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.”

1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - item de obrigações da contratada:

“A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Comprovantes de registro regular do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata;

b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

c) Cópia dos Comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor.

c.1) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

d) Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não nativos (p. ex. eucalipto, pinus, teca), e caso o estado da federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a Contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.”

Os requisitos de sustentabilidade devem ser revisados e atualizados conforme necessário para incorporar novas tecnologias, melhores práticas e mudanças na legislação ambiental. A Contratada deve garantir que todas as atualizações sejam implementadas de forma eficiente e documentada.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou das parcelas principais da obrigação, abaixo discriminadas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	m²	109,08
02	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	m²	534,17
03	102483	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	32,9
04	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	161,49

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, dos serviços relacionados no orçamento excluídos os itens constantes na tabela acima.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

A Contratada apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deve apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deve ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deve acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

As regras relacionadas à cláusula de retomada do seguro-garantia referentes a casos de sinistro, estão descritas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deve ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deve constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deve ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deve ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deve ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da Contratada, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deve ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pela Contratada deve ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

A Administração deve apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. Solicitar agendamento da vistoria por meio do e-mail: preuni@ufdpar.edu.br.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o

representante legal da empresa ou responsável técnico deve estar devidamente identificado, apresentando

documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deve prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

COMUNICAÇÃO

A Contratada deve responder a todas as solicitações, notificações, esclarecimentos ou quaisquer outras comunicações enviadas pelo fiscal ou gestor do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do envio da comunicação (exclusive).

As comunicações enviadas pela Contratada ao fiscal ou gestor do contrato também deverão ser respondidas, a contar da data do envio da comunicação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (exclusive).

As comunicações podem ser realizadas por meio de correio eletrônico, telefone, correspondência física ou outro meio previamente acordado entre as partes, devendo sempre ser formalizadas por escrito.

A Contratada deve manter atualizados os dados de contato, incluindo endereço de e-mail e número de telefone, para facilitar a comunicação com o fiscal e gestor do contrato.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cláusula poderá resultar em sanções administrativas conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a, advertências, multas e rescisão contratual.

Em caso de descumprimento reiterado dos prazos, a Contratada poderá ser considerada inadimplente, o que poderá acarretar penalidades mais severas, incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, a Contratada poderá solicitar a extensão dos prazos estabelecidos nesta cláusula, devendo apresentar a justificativa por escrito ao fiscal ou gestor do contrato no prazo de até 1 (um) dia útil antes do término do prazo original.

O fiscal ou gestor do contrato analisará a justificativa apresentada e, se entender cabível, poderá conceder a extensão solicitada, estabelecendo um novo prazo para resposta.

FORMAÇÃO DA EQUIPE

Para licitações relacionadas a obras de engenharia, em conformidade com a definição constante no art.6º, XII, da Lei n. 14.133, de 2021, é indispensável a participação de profissional engenheiro, arquiteto ou técnico industrial de nível médio habilitado, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA, CAU ou CRT, respectivamente).

A Contratada deve manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar.

A Contratada deve manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante formalmente designado (preposto), que se responsabilizará pela administração e coordenação de seus empregados alocados ao contrato, podendo, inclusive, se for o caso, o engenheiro civil residente ser designado como preposto da empresa para representá-la perante à Administração.

A Contratada deve utilizar sempre a melhor técnica na execução dos serviços contratados, utilizando pessoal qualificado, previamente treinado e habilitado, supervisionando os serviços, bem como comprometendo-se a refazer todo e qualquer serviço que não corresponda aos padrões aceitáveis da Contratante.

Recomenda-se o emprego de profissionais residentes próximos à localidade dos serviços, no entanto, caso a licitante opte por trazer profissionais de outras localidades, deve atentar-se para o fato de que todas as despesas com deslocamentos e/ou hospedagens deverão estar abrangidas por sua proposta.

Durante a execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

Durante a execução dos serviços, a Contratada, os empregados da mesma ou representantes deverão estar devidamente treinados, uniformizados, utilizando EPIs conforme as atividades desempenhadas bem como portando crachá de identificação. A Contratada cumprirá as determinações da Contratante, quanto às regras de segurança, critérios de prioridade e procedimentos a serem seguidos, atuando com diligência e zelo, buscando sempre o bom andamento dos serviços prestados.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Considerando a complexidade técnica e operacional inerente à execução da Reforma do Refeitório do Restaurante Universitário, faz-se necessária a autorização para participação de consórcios formados por até duas empresas no processo licitatório.

A obra em questão envolve atividades multidisciplinares de engenharia, como:

- adequações estruturais;
- intervenções em instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização;
- adequação às normas sanitárias, de acessibilidade e de prevenção contra incêndio.

Tais serviços, quando executados de forma integrada, demandam capacidade técnica diversificada, bem como disponibilidade de equipamentos, equipe especializada e organização logística consistente.

Nesse contexto, a permissão para a formação de consórcios traz vantagens importantes:

1. Ampliação da competitividade do certame – A possibilidade de consórcios aumenta o universo de concorrentes, especialmente empresas de porte médio que, isoladamente, poderiam não atender integralmente às exigências técnicas ou de capacidade operacional, garantindo maior disputa e potencial redução de custos.
2. Complementação de especialidades técnicas – Empresas diferentes podem possuir competências específicas complementares (por exemplo, estrutura e instalações especiais), resultando em uma execução mais eficiente, segura e tecnicamente qualificada.
3. Mitigação de riscos – A união de empresas permite melhor divisão de responsabilidades, maior capacidade de mobilização de recursos e redução de riscos de atrasos ou interrupções na obra.
4. Atendimento integral às exigências do projeto – A complexidade do empreendimento pode exigir qualificações que uma única empresa não detenha. Com a formação de consórcios, é possível atingir plenamente o desempenho técnico esperado sem comprometer a qualidade.

A limitação do consórcio a até duas empresas mantém a competitividade sem gerar complexidade excessiva no gerenciamento contratual, preservando a rastreabilidade de responsabilidades e garantindo maior eficiência administrativa.

Diante do exposto, a autorização para participação de consórcios formados por até duas empresas justifica-se como medida que fortalece a competitividade, assegura a adequada execução da obra e permite que o processo licitatório alcance propostas mais vantajosas à Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

O artigo 5º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012 veda a utilização de cooperativas para intermediar mão de obra subordinada. De forma convergente, segundo a Súmula 281 do TCU, é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado.

Na contratação, objeto da presente licitação, há a necessidade técnica de subordinação entre os colaboradores que atuarão na execução dos serviços e a contratada. Portanto, a contratação de cooperativas é vedada pela impossibilidade de o serviço ser executado com autonomia pelos cooperados e por haver relação de subordinação, na forma do Art. 10, inciso I, da Instrução Normativa nº 05 /2017 e alterações, da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento sobre contratações relativas à obras civis de reforma efetuadas pelos diversos órgãos da Administração Pública no Painel de Preços, utilizando os seguintes filtros:

5.1.1 Código Material/Serviço: 1627;

5.1.2 UF: PI;

5.1.3 Ano da Compra: 2024, 2025;

5.1.4 Modalidade da Compra: Pregão;

5.1.5 Esfera: Federal.

5.2 O relatório detalhado da pesquisa encontra-se no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Dos resultados encontrados, percebeu-se que os métodos construtivos das edificações não sofrem grandes variações, visto às Contratadas seguirem majoritariamente o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas do Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO) e do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), o qual à Administração Pública está legalmente vinculada.

5.4 A principal variação nas contratações é em relação ao regime de execução adotado, que conforme explanado pela Advocacia Geral da União:

Nos termos do art. 46 da Lei n. 14.133, de 2021, poderão ser adotados nas contratações de obras e serviços de engenharia os seguintes regimes de execução: I - empreitada por preço unitário; II - empreitada por preço global; III - empreitada integral; IV - contratação por tarefa; V - contratação integrada; VI - contratação semi - integrada; ou VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

5.4.1. Empreitada por Preço Unitário

O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com alto nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

Esse regime deve ser adotado em face da imprecisão inerente à própria natureza do objeto, que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, por fatores supervenientes ou não totalmente conhecidos na fase de planejamento. São típicos exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias; construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano.

5.4.2. Empreitada por Preço Global

No regime de empreitada por preço global a execução da obra ou serviço se dá por preço certo e total. Adotando-se esse regime, cada parte assume o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Se, ao final da obra, a contratada tiver fornecido ou executado quantitativos superiores aos estimados, arcará com o prejuízo financeiro, não podendo cobrar a Administração pelos custos adicionais, até certo limite. Na situação oposta, a lógica é a mesma: a Administração não poderá realizar descontos proporcionais aos quantitativos não fornecidos ou executados, se ao final forem inferiores aos estimados, também até certo limite. Assim, na empreitada por preço global, o grau de assunção de riscos pelo contratado é maior do que na empreitada por preço unitário.

Esse regime deve ser adotado quando houver um alto nível de precisão das especificações e quantitativos do objeto. Ele pressupõe projetos de boa qualidade, que forneçam aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, justamente para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual, em prejuízo seja da Administração, seja da contratada.

É cabível, então, quando for possível definir previamente no projeto, com alta precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

No presente regime de execução, deve ser adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico - financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado –sendo vedada sistemática de remuneração atrelada a preços unitários ou quantidades de itens unitários executados.

5.4.3. Empreitada Integral

Quando adotado o regime de empreitada integral, o empreendimento é contratado em sua integralidade, compreendendo todas as etapas, serviços e instalações necessários. O contratado se responsabiliza pela entrega do empreendimento ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

Nesse regime, a Licitação abrange a execução do objeto e o fornecimento e instalação de bens pelo contratado. O objeto deve ser entregue pelo contratado totalmente concluído e com os bens (máquinas, equipamentos, etc.) instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento. De acordo com Marçal Justen Filho¹:

O regime de empreitada integral é utilizado para situações que envolvam a implantação de uma unidade operacional, em que a infraestrutura física é necessária, mas não suficiente para satisfazer o interesse da Administração.

O objeto visado pela contratação é a construção da infraestrutura e a implementação de serviços e outras atividades indispensáveis ao desempenho de uma atividade operacional dinâmica.

Esse regime deve ser adotado quando a necessidade da Administração vai além da entrega da infraestrutura e envolve também a plena operacionalização do empreendimento de acordo com parâmetros previamente definidos. Em outras palavras, o empreendimento deve ser entregue em pleno funcionamento.

Assim, a empreitada integral é o regime adequado para projetos vultuosos e complexos, que demandem, para o seu pleno funcionamento, a perfeita integração entre obras, equipamentos e instalações. Importante destacar que não é o fornecimento de qualquer equipamento ou mobiliário que justifica a adoção de empreitada integral, mas apenas aqueles em que possuam um grau de integração atípico com a infraestrutura da obra². Do contrário, deverão ser contratados separadamente, pois a adoção indevida desse regime pode ferir o princípio do parcelamento e, por consequência, da ampla competitividade.

Nos casos em que a Administração vislumbre problemas que possam ser revelados apenas quando efetivamente promovida a etapa de funcionamento do empreendimento, é conveniente a adoção da empreitada integral, pois o contratado somente se desincumbirá de suas obrigações quando o empreendimento estiver em pleno funcionamento.

5.4.4. Contratação Por Tarefa

Na contratação por tarefa, contrata-se mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Pode abranger a contratação de prestadores como pedreiro, azulejista, encanador, carpinteiro, pintor etc., para executarem serviços isolados de menor dimensão.

“Assim, a contratação por tarefa costuma ocorrer naqueles casos em que o prestador do serviço atua individualmente, sem o concurso de equipamentos sofisticados, com remuneração de valor reduzido”³. Fazendo o paralelo com a participação de pessoas físicas na licitação, não se aplica quando a contratação exigir estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

Portanto, não se recomenda a contratação por tarefa para objetos de maior complexidade, que extrapolem a atuação cotidiana do prestador individual.

5.4.5. Contratação Integrada

Na contratação integrada, o contratado é responsável não somente por executar a obra ou serviço de engenharia, mas também por elaborar e desenvolver o projeto básico e o projeto executivo – além de fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

A Administração produz apenas o anteprojeto – peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, contendo, dentre outros elementos, a proposta de concepção da obra e o memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

O contratado é responsável por escolher as soluções técnicas reputadas mais compatíveis com as diretrizes fixadas para o empreendimento – cabendo à Administração aprovar o projeto básico elaborado pelo contratado, avaliando sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam sua qualidade ou vida útil.

Em razão dos maiores riscos envolvidos, a contratação integrada deve obrigatoriamente contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado – mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico por ele elaborado.

Assim, até por seu potencial para encarecer a contratação, o regime não se destina aos objetos cotidianos –mas sim de natureza complexa, “quando não houver solução técnica determinada para a execução e colocação em operação do empreendimento ou nos casos em que a complexidade das circunstâncias conduzir à impossibilidade de definir com segurança a solução técnica mais satisfatória”⁴.

Prossegue Marçal Justen Filho:

A vantajosidade econômica da contratação integrada apenas se verifica nas situações em que há complexidade e problemas envolvidos na execução do objeto. A dimensão dos problemas acarreta incerteza se dificuldades que se refletirão no preço, mas pode ser mais eficiente transferir para o particular o encargo de conceber a solução e executá-la do que tentar desenvolver uma solução satisfatória no âmbito da própria Administração.

Dessa forma, embora a Lei nº 14.133/2021 não preveja requisitos explícitos para adoção do regime, “é necessário evidenciar que a complexidade da situação e a incerteza sobre o atingimento do resultado desejado mediante as soluções de empreitada tradicional geram riscos de insucesso relevante, além de acarretarem custos econômicos elevados. Deve ser demonstrado que a assunção por um particular do encargo de conceber o empreendimento, com todos os riscos inerentes, propiciará uma solução economicamente mais vantajosa do que aquela que seria obtida mediante uma modalidade distinta de empreitada”.

5.4.6. Contratação Semi - Integrada

A contratação semi - integrada aproxima-se amplamente da contratação integrada – porém, como diferença essencial, a Administração elabora o projeto básico da licitação, atribuindo ao contratado somente a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo.

Ainda assim, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação – assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico. De resto, aplicam-se à contratação semi - integrada as mesmas observações associadas à contratação integrada, especialmente quanto à limitação de sua utilização aos objetos complexos.

5.4.7. Fornecimento e prestação de serviço associado

Nesse regime, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

No exemplo de Marçal Justen Filho, seria adequado para contratar a construção de um edifício inteligente, com fornecimento dos equipamentos pertinentes e operação das diversas funcionalidades existentes – já que contratar em separado cada objeto poderia gerar complexidade de gestão e eventualmente elevação de custos: Haveria dificuldade na adequação entre a construção, os equipamentos e a sua operação. Ao promover uma contratação única e abrangente, surge a obrigação de o particular conceber o edifício tomando em vista as peculiaridades dos equipamentos e as funcionalidades no tocante à prestação do serviço. O particular terá o dever de fornecer os equipamentos mais compatíveis com as características do edifício e com os serviços de operação ou manutenção. E se pode presumir que os custos de operação e de manutenção serão muito mais reduzidos, em vista da existência de um mesmo sujeito a executar todas as prestações.

Porém, alerta o autor, “somente é cabível adotar esse modelo de contratação quando as diversas prestações comportarem efetiva integração entre si e se evidenciar que a contratação isolada acarretará perdas sob o prisma técnico e econômico. Portanto, não existe autonomia para promover contratação cumulativa de objetos autônomos entre si, o que configuraria opção restritiva da amplitude da competição”.

5.5 Fazendo uma análise pormenorizada dos tipos de regime de execução, concluiu-se que o modelo mais adequado é o de **Empreitada por preço UNITÁRIO**.

5.5.1 A adoção do regime de execução contratual por **empreitada por preço unitário** para a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Reforma do refeitório do Restaurante Universitário, justifica-se por fatores técnicos e administrativos relacionados à natureza do objeto e à necessidade de controle eficiente dos recursos públicos. Em primeiro lugar, destaca-se que, nesse regime, o pagamento é realizado com base nos serviços efetivamente executados, conforme medições periódicas. Isso garante que a Administração somente remunerará o contratado pelos quantitativos de serviços comprovadamente realizados, evitando assim gastos baseados em estimativas que possam não se concretizar na prática.

5.5.2 Por fim, esse regime proporciona **maior transparência e controle** sobre a execução contratual, uma vez que cada item executado é medido, registrado e auditável. Essa rastreabilidade facilita a fiscalização por parte da Administração, dos órgãos de controle e da sociedade, contribuindo para a conformidade legal e a mitigação de riscos de superfaturamento ou execução ineficiente.

5.5.3 No caso específico da obra em questão — Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Reforma do refeitório do Restaurante Universitário — a complexidade da infraestrutura e a necessidade de integração de múltiplos sistemas prediais aumentam a probabilidade de

ajustes durante a execução. Portanto, o regime de empreitada por preço unitário mostra-se o mais compatível com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além de garantir maior segurança na gestão do contrato e aderência à realidade operacional da obra.

EXISTÊNCIA DE NOVAS METODOLOGIAS, TECNOLOGIAS OU INOVAÇÕES QUE MELHOR ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

5.7 A construção civil, assim como outras indústrias, vem passando por uma transformação significativa impulsionada por novas tecnologias e metodologias. Essas inovações têm o potencial de otimizar processos, reduzir custos, aumentar a segurança e promover a sustentabilidade no setor.

5.8 Aqui estão algumas das principais tendências e inovações que estão moldando o futuro da construção:

5.8.1. Metodologias:

- **Lean Construction:** metodologia que busca otimizar o fluxo de trabalho, reduzir o desperdício e aumentar a eficiência na construção civil. Essa abordagem se baseia em princípios como a produção puxada, o fluxo contínuo e a melhoria contínua.

5.8.2. Tecnologias:

- **Building Information Modeling (BIM):** metodologia que cria modelos digitais 3D detalhados projetos de construção, permitindo a visualização, simulação e gerenciamento de todas as etapas do processo. Essa tecnologia facilita a detecção de conflitos, o planejamento preciso e a colaboração entre as equipes, resultando em maior eficiência e redução de erros.
- **Internet das coisas (IoT):** Sensores e dispositivos conectados à IoT permitem o monitoramento em tempo real de diversos aspectos da obra, como a qualidade do concreto, a segurança dos trabalhadores e o consumo de energia. Esses dados podem ser utilizados para tomar decisões informadas e otimizar o desempenho da obra.
- **Inteligência Artificial (IA):** a IA está sendo utilizada para otimizar o planejamento, monitorar o progresso da obra, prever problemas e automatizar tarefas repetitivas. Algoritmos de IA podem analisar grandes volumes de dados para identificar padrões, prever custos e otimizar o uso de recursos.
- **Drones:** são utilizados para mapeamento topográfico, inspeção de obras, monitoramento de segurança e entrega de materiais em locais de difícil acesso. Eles oferecem uma visão aérea detalhada do canteiro de obras, facilitando o gerenciamento e a tomada de decisões.
- **Impressão 3D:** está revolucionando a construção civil, permitindo a criação de estruturas complexas com maior rapidez e precisão. Essa tecnologia pode ser utilizada para construir casas, pontes e outros edifícios, com menor desperdício de materiais.
- **Realidade Virtual e Aumentada (RV/RA):** as tecnologias de RV/RA permitem a visualização de projetos em 3D e a simulação de diferentes cenários, facilitando o planejamento e a comunicação entre as equipes. Com esses recursos é possível simular projetos para melhor visualização e planejamento, comunicação entre equipes durante a execução e maior controle de segurança e eficiência.
- **Softwares de Gestão de Obras (ERP):** esse tipo de sistema possibilita que os gestores de obras centralizem dados cruciais para a realização de todo o processo de construção, englobando dados financeiros, estoque e cronogramas.
- **Construção Verde e ESG:** essa tendência busca reduzir os impactos ambientais na construção civil, por meio de materiais ecológicos e processos de construção mais sustentáveis. O ESG (Environmental, Social and Governance) é uma tendência crescente na área de construção civil e significa que há uma maior busca por empresas que seguem políticas de sustentabilidade.

5.8.3. Inovações:

- **Materiais de construção inteligentes:** materiais que incorporam sensores e outras tecnologias, permitindo o monitoramento contínuo da integridade estrutural dos edifícios.
- **Sistemas de automação predial:** sistemas que automatizam o controle de iluminação, climatização, segurança e outros sistemas prediais, otimizando o consumo de energia e o conforto dos ocupantes.
- **Sustentabilidade:** a busca por práticas de manutenção mais sustentáveis, com o uso de técnicas de baixo impacto ambiental, e a gestão eficiente dos recursos.

5.9 A adoção dessas novas metodologias, tecnologias e inovações pode trazer diversos benefícios para a Administração Pública, incluindo a redução de custos, o aumento da eficiência, a melhoria da segurança e a otimização da sustentabilidade.

MERCADO FORNECEDOR

5.10 Quanto ao mercado fornecedor, não se vislumbram dificuldades quanto à disponibilidade de empresas aptas à realizar o serviço.

5.10.1 A título de exemplo, em consulta realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, na data de 06 de novembro de 2025, verificou-se que no Piauí existem para a linha de fornecimento CATSER 1627: "Manutenção / Reforma Predial", empresas cadastradas e aptas à possível contratação, conforme relatórios constantes nos anexos II deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo

DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1 A execução da obra precede da análise dos seguintes documentos:

6.1.1. Projetos, arquitetônico, básico e executivo, orçamentos, cronogramas, memorial descritivo, especificações técnicas, cadernos de encargos - Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Reforma do refeitório do Restaurante Universitário que irá proporcionar maior eficiência às atividades da unidade.

6.1.1.1 A Contratada deverá promover à execução de todos os serviços previstos nas planilhas orçamentárias e demais peças técnicas que compõem o processo de contratação e necessários ao cumprimento das exigências legais para viabilizar a execução da obra, respeitando o cronograma proposto.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, com possibilidade de prorrogação nos limites legais.

6.4 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, conforme discriminado no cronograma físico-financeiro, parte integrante do projeto executivo.

6.4.1 A contagem do prazo de execução previsto no item 6.4 terá início após o transcurso de 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO

6.5 O modelo de execução mais adequado para o atendimento da presente demanda de contratação é o de **prestação de serviços não contínuos ou contratados por escopo**:

6.5.1 Os serviços prestados de forma não contínua ou contratados por escopo são aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

REGIME DE EXECUÇÃO

6.6 O regime de execução mais adequado para o atendimento da presente demanda de contratação é o da **empreitada por preço unitário**.

6.6.1 A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas e quantitativos. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

6.6.2 O regime de empreitada por preço unitário é definido no item I, art. 46, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.7 Além do descrito no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas do projeto executivo da obra, também deverá ser atendido o contido:

6.7.1 nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.7.2 nas orientações técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP);

6.7.3 no Manual de Identidade Visual da UFDPAr (versão 7.0), capítulo 05 - Edificações, anexo IV deste Estudo Técnico Preliminar;

6.7.4 no Manual de uso de marcas do Governo Federal, anexo V deste Estudo Técnico Preliminar;

6.7.5 na Lei 10.098/2000, que "Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras acessibilidade providências.";

6.7.6 no Decreto 10.306/2020, que "Estabelece a utilização do Building Information Modelling - BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto Building Information Modelling 2019.".

ORDEM DE SERVIÇOS

6.8 Será emitida Ordem de Serviço pelo Gestor do contrato, contendo as seguintes informações mínimas:

- 6.8.1 Número do contrato;
- 6.8.2 Nome da Contratante;
- 6.8.3 Número do CNPJ da Contratante;
- 6.8.4 Nome da Contratada;
- 6.8.5 Número do CNPJ da Contratada;
- 6.8.6 Objeto contratual;
- 6.8.7 Local do serviço;
- 6.8.9 Especificação da demanda;
- 6.8.10 Nome, telefone e e-mail do servidor responsável da Contratante pelo acompanhamento da execução do serviço;
- 6.8.11 Local e data de emissão da Ordem de Serviço;
- 6.8.12 Assinatura do fiscal técnico do contrato.

OBJETIVO

- 6.9 A solução visa a execução da contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Reforma do refeitório do Restaurante Universitário
- 6.10 A comissão sugere não conceder tratamento diferenciado a ME/EPP considerando a estimativa do valor da contratação ultrapassar R\$ 80.000,00, conforme PARECER n. 00340/2024/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU anexo III deste ETP.
- 6.11 A contratação não se amolda a exigir percentual de contratação de mulheres nos termos do inciso I do § 9º do art. 25 da Lei 14.133/2021 regulamentado pelo Decreto 11.430/2023, visto que a citada legislação trata especificamente de contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Será(ão) contratada(s) empresa(s) para executar os serviços de reforma, conforme descrito a seguir:

ITEM	EDIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Reforma do refeitório do Restaurante Universitário	unidade	1

7.2 Local de prestação dos serviços:

ITEM	ENDEREÇO	COORDENADAS
1	Avenida São Sebastião, 2819, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba/PI	-2.908024, -41.754139

7.3 A estimativa da quantidade a ser contratada tem como parâmetro o levantamento para dimensionamento do quantitativo dos serviços a serem executados conforme planilha orçamentária e memória de cálculo, do Projeto Executivo elaborado sob responsabilidade integral da empresa FADEX - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação, o qual foi incluído nos autos do processo administrativo desta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 976.624,75

8.1 O valor estimado da contratação é R\$ 976.624,75 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) de acordo com o orçamento acostado ao processo e disponível para análise e conferência.

8.2 O orçamento elaborado seguiu os parâmetros do art. 23, §2, da lei 14.133 e do art. 2º, incisos I, II, VIII e IX, do Decreto nº 7.983, de 2013).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Após análise técnica e econômica, conclui-se pela impraticabilidade de parcelar o objeto (obra de engenharia para reforma de um Equipamento Público de Alimentação Coletiva), conforme se expõe:

19.2 Os serviços de engenharia em questão abrangem intervenções múltiplas e interdependentes, envolvendo:

- execução de obras civis;
- instalação de sistemas complementares;
- integração de equipamentos às edificações.

9.3 Essas etapas não possuem funcionalidade autônoma, demandando tratamento conjunto. O parcelamento acarretaria perda de uniformidade técnica, riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos e prejuízos à padronização dos acabamentos e resultados esperados.

9.4 O parcelamento da obra da edificação assistencial implicaria:

- múltiplas mobilizações e desmobilizações, com consequente aumento de custo;
- construção de canteiros de obra distintos;
- necessidade de mais de uma administração local;
- o gerenciamento de múltiplos contratos exigiria uma equipe de fiscalização maior do que a disponível na UFDPAr, o que fere a eficiência administrativa.

9.5 Portanto, a contratação em item único garante redução do preço global e maior racionalização de recursos públicos, em linha com a diretriz de economicidade.

9.6 A centralização em um único contratado proporciona:

- facilidade na comunicação entre contratante e contratada;
- maior agilidade no controle e fiscalização, inclusive para eventuais correções;
- eliminação de conflitos de interface entre diferentes prestadores.

9.7 Isso reduz riscos de litígios, atrasos e retrabalhos, fatores frequentemente apontados pelo TCU como desvantagens do parcelamento quando há alta interdependência técnica.

9.8 Há necessidade de compatibilização entre as obras civis, instalações prediais e os equipamentos. Caso houvesse divisão da contratação, poderiam surgir incompatibilidades de projetos e de execução, de difícil responsabilização. O tratamento conjunto assegura responsabilidade técnica única e melhor gestão de riscos.

9.9 Diante do exposto, verifica-se que:

- não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento;
- não haverá ganho de competitividade ou aproveitamento de mercado com a divisão do objeto;
- o não parcelamento preserva a integridade do empreendimento, assegura uniformidade técnica, continuidade da execução e melhor relação custo-benefício.

9.10 Assim, o objeto deve ser contratado em item único, com uma única empresa responsável pela integralidade dos serviços de engenharia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Identifica-se como contratação interdependente a aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras), equipamentos (balcões térmicos, guichê de devolução de bandejas e ar-condicionado), visto que a funcionalidade da área reformada depende da instalação destes itens, cujos pontos de infraestrutura elétrica e hidráulica constam no projeto executivo de engenharia anexado ao processo nº 23855.005504/2025-92.

Apontam-se como contratação correlata: o Contrato nº 05/2025 (Prestação de Serviços de Alimentação), uma vez que a ampliação do espaço físico visa otimizar a execução deste serviço, exigindo coordenação de cronogramas para que as intervenções da obra causem o menor impacto possível no fornecimento de refeições aos alunos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTIUCIONAL - PDI

Esta contratação está alinhada ao PDI 2024-2028, uma vez que a ampliação da área do refeitório do RU corresponde à Meta 77 deste documento: "Ampliar, até 2028, a área do refeitório do RU". O PDI da UFDPAr pode ser consultado integralmente no endereço: <https://ufdpar.edu.br/pdi/paginas/pdi>.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [33519114000100-0-000001/2026]

II) Data de publicação no PNCP: [14/05/2025]

III) Id do item no PCA: [2248];

IV) Classe/Grupo: [542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL]

V) Identificador da Futura Contratação: [156680-134/2026];

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios basilares das licitações públicas. Nesse contexto, em observância à Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e a Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, a equipe de planejamento alinhou esta contratação ao PLS da UFDPAr e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando as seguintes diretrizes:

Critérios de Sustentabilidade - O Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 94/2025) estabelece que a Contratada deve observar as diretrizes da Resolução CONSUNI/UFDPAr nº 87, de 13 de setembro de 2024, especialmente os princípios: PD01 (Preservação do meio ambiente), PD03 (Práticas de compras sustentáveis) e PD10 (Acessibilidade nas edificações públicas).

Gestão de Resíduos: foi prevista a destinação ambientalmente adequada de todos os recipientes, suprimentos e materiais utilizados na execução da obra.

Acessibilidade Universal: exigiu-se que pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Instalações Adaptadas: solicitou-se que o edifício disponha, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A ampliação do refeitório do Restaurante Universitário da UFDPAr trará benefícios significativos para a comunidade acadêmica e para a gestão institucional. Em primeiro lugar, a obra permitirá atender de forma mais eficiente à crescente demanda por refeições, reduzindo expressivamente o tempo de espera nas filas e evitando atrasos no retorno às atividades acadêmicas.

Essa melhoria direta na logística de atendimento contribui para o bem-estar e o desempenho dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo a política de permanência estudantil prevista no PNAES.

Além disso, a ampliação possibilitará a criação de novas ilhas de distribuição, aumentando a agilidade no serviço e garantindo a plena utilização do espaço físico. O projeto também promoverá adequações de acessibilidade e sustentabilidade, em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e com as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028), assegurando que a obra seja executada de forma ambientalmente responsável e socialmente inclusiva.

Por fim, a contratação representa um investimento estratégico na infraestrutura universitária, reforçando o compromisso da UFDPAr com a qualidade dos serviços prestados e com a promoção da saúde, da equidade e da eficiência administrativa.

13. Providências a serem Adotadas

Após a confecção deste Estudo Técnico Preliminar, serão elaborados a Matriz de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, que em caso de aprovação pela autoridade competente, recomenda-se a contratação do objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução

da Reforma do refeitório do Restaurante Universitário.

Todas as solicitações e informações referentes ao objeto da contratação deverão ser repassadas ao fiscal técnico do contrato/equipe de fiscalização para que ele(s) tenha(m) ciência das ocorrências e assim possa(m) garantir e exigir da contratada a devida execução/correção da prestação dos serviços.

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto Ambiental Identificado	Medidas Mitigadoras a cargo da contratada
Geração de resíduos de construção e demolição (RCD)	Elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307 /2002; promover a segregação, reutilização e destinação adequada dos resíduos em áreas licenciadas; priorizar materiais recicláveis.
Emissão de poeira e partículas em suspensão	Utilizar técnicas de aspersão de água, barreiras físicas e coberturas temporárias; realizar varrição periódica da área; restringir atividades geradoras de poeira a horários adequados.
Ruído e vibrações decorrentes da demolição e construção	Restringir o uso de equipamentos ruidosos a horários comerciais; manter equipamentos com manutenção regular; instalar barreiras acústicas provisórias quando necessário; comunicar previamente as atividades mais ruidosas.
Risco de contaminação do solo e da água	Armazenar materiais e resíduos em locais impermeabilizados; proibir descarte de substâncias químicas ou lama de concreto no solo; providenciar coleta e destinação de efluentes gerados; manter recipientes de contenção para óleos e combustíveis.
Compactação do solo e supressão pontual de vegetação	Delimitar área de obra com cercamento físico; restringir circulação de máquinas às áreas estritamente necessárias; recuperar o paisagismo ao final da obra.
Aumento temporário de tráfego interno e risco de acidentes	Definir rotas e horários de circulação de caminhões; sinalizar o canteiro com placas visíveis; implementar plano de segurança e controle de tráfego; instruir operários quanto à circulação segura no campus.
Consumo excessivo de água e energia elétrica	Adotar práticas de uso racional de recursos naturais, priorizando equipamentos eficientes; utilizar iluminação e ventilação natural; evitar desperdícios durante a execução.
Geração de efluentes líquidos (lavagem de materiais e equipamentos)	Instalar sistema de coleta e decantação de águas de lavagem; impedir o descarte direto em galerias pluviais; garantir destinação conforme normas ambientais locais.
Riscos à segurança e saúde dos trabalhadores	Elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou equivalente; exigir o uso de EPIs; realizar treinamentos e inspeções periódicas.

Interferência nas atividades acadêmicas e circulação de usuários	Planejar e comunicar cronogramas de obra; instalar sinalização e barreiras de isolamento; realizar serviços mais ruidosos fora dos horários de pico do Restaurante Universitário.
Impactos visuais e paisagísticos durante a execução	Manter o canteiro organizado e cercado; remover entulhos e sobras ao final de cada etapa; realizar a recomposição paisagística após a conclusão.
Emissões atmosféricas provenientes de veículos e máquinas	Exigir manutenção periódica dos equipamentos; reduzir tempo ocioso de motores; priorizar maquinário com menor emissão de poluentes.

Providências Prévias ao Início da Execução da Obra

Providências a cargo da UFDPAr

Antes da emissão da Ordem de Serviço (OS) para início dos trabalhos, a UFDPAr deverá adotar as seguintes medidas administrativas e técnicas:

1. Designar formalmente o Fiscal e o Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, com respectivas portarias publicadas.
2. Emitir a Ordem de Serviço inicial, somente após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais pela empresa vencedora.
3. Garantir a liberação da área de intervenção, incluindo a remoção de bens, mobiliários e equipamentos eventualmente existentes, e assegurar o acesso livre e seguro à Contratada.
4. Disponibilizar à Contratada o projeto executivo e os documentos técnicos necessários à perfeita compreensão da obra, incluindo memoriais descritivos, plantas, especificações, e demais artefatos do planejamento.
5. Promover a reunião de mobilização da obra, reunindo a Fiscalização, a Contratada e os setores de infraestrutura e segurança institucional, para alinhamento técnico-operacional e definição dos procedimentos de comunicação e controle.
6. Verificar a compatibilidade das licenças e autorizações aplicáveis, quando exigíveis (ambientais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, entre outras).
7. Assegurar que a área de execução esteja devidamente sinalizada, resguardando a segurança de servidores, estudantes e demais usuários do campus.
8. Providenciar o registro e acompanhamento da obra no Sistema de Obras do Governo Federal (SIOP/OBRAS ou equivalente), conforme normas internas da Instituição.

Providências a cargo da Contratada

Antes do início efetivo dos serviços, a Contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

1. Caberá à Contratada a obtenção do devido licenciamento ambiental (ou sua dispensa), caso exigido.
2. Deverão ser seguidas as orientações contidas na a qual estabelece as diretrizes para o licenciamento Lei Estadual nº 6.947/2017 ambiental no Piauí, bem como a Resolução CONSEMA nº 33/2020 que estabelece o enquadramento dos empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Piauí, destacando os considerados de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental e dá outras providências.
3. Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, compatível com o prazo contratual e aprovado pela Fiscalização da UFDPAr.
4. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, e submetido à aprovação da Fiscalização.
5. Apresentar o Programa de Gerenciamento de riscos atendendo à NR-01 e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
6. Apresentar o Plano de Segurança da Obra, incluindo a Análise Preliminar de Riscos (APR) e medidas de prevenção de acidentes.
7. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os profissionais responsáveis pela execução e supervisão técnica, devidamente registrada no CREA/CAU.
8. Apresentar a Relação de Equipamentos e Mão de Obra a serem utilizados, comprovando sua conformidade com as exigências técnicas e de segurança.
9. Instalar o canteiro de obras de forma adequada, garantindo: cercamento e isolamento da área de intervenção; sinalização visível e acessível; condições sanitárias e de higiene; armazenamento correto de materiais e resíduos.
10. Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista vigente, inclusive quanto às obrigações previdenciárias e de segurança do trabalho.
11. Participar da reunião de mobilização inicial com a Fiscalização, comprometendo-se formalmente com as regras de acesso, horários, segurança, descarte de resíduos e controle de ruído e poeira.
12. Solicitar formalmente a liberação da Ordem de Serviço, apenas após o cumprimento de todos os requisitos técnicos, administrativos e de segurança listados.

Condição para Emissão da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço somente será emitida após:

- aprovação formal, pela Fiscalização, dos planos e documentos técnicos exigidos;
- verificação da instalação adequada do canteiro de obras e sinalização de segurança;
- entrega e validação das ARTs e dos planos ambientais e de segurança;

- comprovação documental da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada.

As providências descritas têm por finalidade assegurar o início seguro, regular e sustentável da obra, prevenindo riscos ao patrimônio público, ao meio ambiente e à integridade dos usuários do campus. O cumprimento rigoroso dessas etapas é condição essencial para a conformidade da execução contratual e para a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e sustentabilidade que regem as contratações públicas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da obra de ampliação do refeitório do Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr implicará em intervenções físicas na estrutura existente, compreendendo demolição parcial e construção de nova área edificada. Nesse contexto, é imprescindível a análise prévia dos potenciais impactos ambientais decorrentes das atividades de obra, de forma a orientar a adoção de medidas mitigadoras e de controle, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS/UFDPAr) e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Impactos Potenciais Durante a Fase de Demolição

Durante a etapa de demolição das estruturas indicadas na planta de demolição, espera-se a ocorrência dos seguintes impactos:

- Geração de resíduos da construção civil (RCD): proveniente da retirada de paredes, pisos e demais elementos estruturais, demandando destinação adequada em área licenciada ou reutilização conforme o PGRCC.
- Emissão de poeira e partículas em suspensão: resultante do desmonte e manuseio de materiais, com potencial de afetar a qualidade do ar local e o conforto dos usuários do campus.
- Elevação temporária do nível de ruído: decorrente do uso de ferramentas mecânicas e equipamentos de demolição.
- Risco de contaminação do solo: caso ocorra descarte inadequado de materiais contendo resíduos de tinta, argamassa ou metais.
- Compactação do solo e interferência pontual em áreas verdes: caso a área de apoio da obra seja instalada em zonas adjacentes ao refeitório.

Impactos Potenciais Durante a Fase de Construção

Na fase de edificação da nova área do refeitório, são previstos os seguintes impactos:

- Consumo intensivo de recursos naturais: tais como água, energia elétrica, cimento, aço e agregados minerais.
- Geração de novos resíduos sólidos e efluentes líquidos: oriundos de sobras de materiais e lavagem de equipamentos.
- Emissão de ruídos e gases poluentes: provenientes da operação de máquinas, veículos e ferramentas elétricas.
- Risco de acidentes e impactos à segurança: se não forem observadas as normas de segurança do trabalho e sinalização adequada da área de obra.

Impactos Pós-Obra e Benefícios Ambientais

Após a conclusão da obra, a nova estrutura do refeitório deverá trazer benefícios ambientais e funcionais, dentre os quais se destacam:

- Melhoria da eficiência energética e hídrica: por meio do uso de materiais sustentáveis e adoção de soluções de iluminação e ventilação natural.
- Maior conforto térmico e acústico: decorrente de melhor distribuição dos ambientes e do aumento da capacidade de atendimento.
- Conformidade com a NBR 9050 e o PD10 do PLS/UFDPAr, garantindo o acesso universal às dependências.
- Valorização estética e urbanística do campus: pela modernização do espaço e integração com as demais edificações institucionais.

Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Com vistas à redução dos impactos identificados, deverão ser adotadas, pela Contratada e pela Fiscalização da UFDPAr, as seguintes medidas:

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Controle de emissões de poeira e ruído, mediante o uso de barreiras físicas, aspersão de água e limitação de horários de trabalho;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos e priorização de reciclagem e reaproveitamento de materiais;
- Proteção e recuperação de áreas verdes afetadas durante a execução da obra;
- Adoção de boas práticas de sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS/UFDPAr), incluindo eficiência energética, uso racional da água e gestão de resíduos;
- Fiscalização contínua das condições de segurança e salubridade do canteiro de obras, de modo a garantir a integridade física dos trabalhadores e da comunidade universitária.

A obra de ampliação do Restaurante Universitário da UFDPAr apresenta impactos ambientais de natureza temporária e controlável, passíveis de mitigação por meio da adoção de boas práticas de gestão ambiental e de sustentabilidade. Por outro lado, seus benefícios permanentes – melhoria das condições de atendimento, acessibilidade, conforto e eficiência energética – contribuem diretamente para o fortalecimento da política institucional de sustentabilidade e de assistência estudantil, em consonância com as metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com fundamento nas análises técnicas, econômicas e ambientais detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara a **viabilidade e a necessidade** da presente contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objetivo central deste processo é viabilizar a reforma e ampliação do refeitório do Restaurante Universitário (RU), garantindo infraestrutura adequada, salubridade, acessibilidade e conforto, em estrita observância às normas técnicas vigentes e às diretrizes institucionais. Como equipamento estratégico de assistência estudantil, o RU é vital para a permanência dos discentes e para o suporte às atividades acadêmicas.

Identificou-se que a estrutura atual não comporta a demanda crescente, apresentando desgaste físico, insuficiência de fluxo e carência de acessibilidade. A complexidade das intervenções — que envolvem desde a recuperação da estrutura metálica da cobertura até a readequação de layouts e instalações prediais — exige serviços especializados de engenharia, com mão de obra qualificada e responsabilidade técnica (ART/RRT) registrada.

A intervenção proposta trará benefícios diretos à comunidade universitária, tais como:

- Aumento da capacidade de atendimento, reduzindo filas e otimizando o tempo dos usuários;
- Adequação normativa, com foco em acessibilidade universal (NBR 9050) e segurança contra incêndio;
- *Melhoria das condições de conforto;*
- *Otimização dos fluxos de circulação e atendimento;*
- *Melhoria da experiência dos usuários, contribuindo para a permanência estudantil;*
- *Modernização da infraestrutura institucional, aumentando a eficiência operacional do RU.*

Portanto, a contratação de empresa especializada em engenharia mostra-se indispensável para assegurar a correta execução da obra, com observância das normas técnicas, qualidade dos materiais e serviços, e cumprimento dos prazos, garantindo que o refeitório do Restaurante Universitário atenda plenamente às demandas atuais e futuras da instituição. Desse modo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNELDA BRITO MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 17:20:27.

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:04:55.

NATANAEEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 08:58:02.

MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:28:13.

RAFAEL ATAIDE DA SILVA

Membro da comissão de contratação

RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS

Membro da comissão de contratação



MÉDIA

R\$ 4.946.495,16

MEDIANA

R\$ 751.713,73

MENOR

R\$ 27.825,68

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra Modalidade da Compra

MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL PI 2024, 2025 Pregão

Quantidade total de registros: 26

Registros apresentados: 1 a 26

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00004	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$27825,68	GERAWATTS ENGENHARIA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	14/03/2025
90001/2025	00003	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$55530,84	GERAWATTS ENGENHARIA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200390 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	14/03/2025
90004/2024	00002	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$148298,34	MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	11/06/2024
90004/2024	00003	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$169226,10	MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	11/06/2024
90011/2024	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$187147,60	ALTA CON ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO	30/08/2024

90003/2025	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$194137,80	MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	29/05/2025
90075/2024	00004	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UN	1	R\$302000	VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUI	04/12/2024
90019/2024	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$314646,10	EMANUEL S. DO NASCIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	10/06/2024
90004/2024	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$335798,72	MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	JUSTICA FEDERAL	090005 - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUI	20/08/2024
90003/2025	00002	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$389853,46	MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	29/05/2025
90004/2024	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$396181,35	MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	11/06/2024
90075/2024	00002	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UN	1	R\$500000	ECOMAQ SERVICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUI	04/12/2024
90041/2024	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UN	1	R\$704867,46	PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVICOS ELETRICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	17/10/2024
90075/2024	00003	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UN	1	R\$798560	VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUI	04/12/2024
90075/2024	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UN	1	R\$882532,48	ECOMAQ SERVICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUI	04/12/2024
90002/2024	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$1111695,80	CONSTRUTORA J M EXCELENCIA LTDA	JUSTICA FEDERAL	090005 - SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUI	15/08/2024
90018/2024	00002	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UN	1	R\$1149997,68	COINTEL CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	27/02/2025

90026/2024	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$1238116,42	EMANUEL S. DO NASCIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI	15/07/2024
90018/2024	00003	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UN	1	R\$2232092,20	MQ EMPREENHIMENTOS LTDA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	27/02/2025
90018/2024	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UN	1	R\$3155994,85	MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	27/02/2025
90018/2024	00004	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UN	1	R\$3386118,12	MQ EMPREENHIMENTOS LTDA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI	27/02/2025
90001/2025	00002	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$21493922,1945	ASSERTIVA ENGENHARIA LTDA	EPI-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	927161 - EPI- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	04/04/2025
90001/2025	00003	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$21953924,17	MONTE CLARO CONSTRUCOES LTDA	EPI-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	927161 - EPI- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	04/04/2025
90001/2025	00001	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$21967740,04	MONTE CLARO CONSTRUCOES LTDA	EPI-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	927161 - EPI- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	04/04/2025
90001/2025	00004	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$22525969,5622	ASSERTIVA ENGENHARIA LTDA	EPI-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	927161 - EPI- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	04/04/2025
90001/2025	00005	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	1	R\$22986697,32	BRILHO CONSTRUCOES LTDA	EPI-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	927161 - EPI- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PREV.EST. PIAUI	04/04/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Piauí

Município:

Linha de Fornecimento: Manutenção / Reforma Predial

Porte da Empresa:

Fornecedores

Altos

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
16.750.620/0001-88	A DE P SOUSA COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO
08.325.605/0001-64	ENLUSA ENGENHARIA LTDA
33.557.771/0001-33	TATIANA E D G MARWELL

BELÉM DO PIAUÍ

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
26.471.067/0001-06	E & A CONSTRUCOES LTDA

Barras

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
40.948.708/0001-93	L B DE PAULA LEMOS LTDA
13.631.995/0001-30	MN MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
30.892.041/0001-09	R S RODRIGUES LTDA

Campo Maior

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
45.729.914/0001-26	L A S CONSTRUCOES LTDA
35.795.191/0001-00	V I LIMA DOS SANTOS

Dom Inocêncio

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
32.010.325/0001-41	JEUSA DA C BRAGA

Floriano

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
26.978.462/0001-71	WLISTER CARLOS MIRANDA IOPPI LTDA

Fronteiras

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
07.561.615/0001-36	CONSTRUTORA BARRETO LTDA

Jacobina do Piauí

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
32.507.380/0001-41	A C ANDRADE ENGENHARIA LTDA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: **Piauí**

Município:

Linha de Fornecimento: **Manutenção / Reforma Predial**

Porte da Empresa:

Fornecedores

NAZÁRIA

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
09.465.236/0001-78	VALDI SOARES DA SILVA LTDA

Oeiras

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
02.230.709/0001-09	MIRANTE ENGENHARIA LTDA

PAQUETÁ

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
38.073.869/0001-39	CONSTRUTORA AMPLA LTDA
50.418.578/0001-30	MOURA ROCHA CONSTRUTORA LTDA

Parnaíba

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
00.448.924/0001-55	BELIZA CONSTRUCOES LTDA
05.366.234/0001-70	CARVALHO ENGENHARIA LTDA
12.200.831/0001-96	CONSTRUTORA ELO LTDA
33.877.644/0001-11	JK URBANIZACAO CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA

Paulistana

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
14.680.990/0001-60	CONSTRUTORA AJR LTDA

Picos

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
03.611.978/0001-88	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA
22.406.418/0001-36	F G ARAUJO LEAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
57.056.100/0001-57	PERIMETRO SOLUCOES LTDA

Piripiri

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
17.964.590/0001-75	CASTRO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Santa Filomena

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
23.530.132/0001-20	H MACEDO E MELO LTDA

SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
03.984.466/0001-67	L & J SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA

São Raimundo Nonato

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
-----------	-------------------

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Piauí

Município:

Linha de Fornecimento: Manutenção / Reforma Predial

Porte da Empresa:

Fornecedores

São Raimundo Nonato

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
41.191.281/0001-94	KAIBA ENGENHARIA EIRELI

Teresina

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
13.258.112/0001-99	13.258.112 DANILA OLIVEIRA FERREIRA AIRES
53.246.528/0001-01	A C S DA SILVA COMERCIO E SERVICOS
07.137.727/0001-64	ARCON CONSTRUcoes E CONSULTORIA LTDA
10.322.352/0001-17	AREA ENGENHARIA LTDA
27.592.475/0001-70	AZEVEDO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
21.291.494/0001-80	BRAFISA CONSTRUTORA LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA
12.148.186/0001-00	C & R SERVICOS TECNICOS LTDA
01.676.548/0001-19	CONCEP ENGENHARIA LTDA
06.833.875/0001-50	CONSTRUTORA CAPI LTDA
04.547.546/0001-18	CONSTRUTORA CARNIB LTDA
04.521.201/0001-95	CONSTRUTORA F M LTDA
25.078.209/0001-07	CONSTRUTORA FLAVVIO SANTOS CASTELO BRANCO LTDA
02.989.098/0001-87	CONSTRUTORA J COELHO LTDA
02.497.285/0001-43	CONSTRUTORA LINEAR LTDA
01.055.569/0001-17	CONSTRUTORA MARTE LTDA
18.257.284/0001-61	CONSTRUTORA OAB LTDA
05.760.673/0001-63	CONSTRUTORA TAJRA MELO LIMITADA
02.960.929/0001-98	COSTA E CARVALHO LTDA
17.213.779/0001-26	D T M DE ANDRADE
07.084.007/0001-88	ERICA CONSTRUcoes LTDA
05.343.561/0001-07	ESCALA - TRANSPORTES GERAIS LTDA
41.528.027/0001-39	ETAG EMP TECNICO E ASSESSORIA EM ENG LTDA
03.862.309/0001-89	EXPANDIR ENGENHARIA LTDA
34.758.381/0001-94	EXPRESS - ENGENHARIA, CONSTRUCAO, CLIMATIZACAO E COMERCIO LTDA
23.482.309/0001-60	F F DA SILVA OBRAS DE URBANIZACAO
34.909.066/0001-10	FERREIRA & SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
39.585.965/0001-29	FLUENCIA ENGENHARIA LTDA
29.969.683/0001-71	FUNDACAO PRIMEIRA POTENCIA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Piauí

Município:

Linha de Fornecimento: Manutenção / Reforma Predial

Porte da Empresa:

Fornecedores

Teresina

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
00.191.454/0001-97	G. M. AGUIAR & CIA LTDA
35.133.602/0001-00	GB ENGENHARIA@ LTDA
04.575.770/0001-13	GEOSOLOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
03.909.976/0002-50	HAVAI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
00.739.568/0001-29	I V DA SILVA FILHO
00.389.646/0001-02	IRMAOS SOUZA COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA
11.646.007/0001-00	J BRITO ENGENHARIA LTDA
34.965.699/0001-46	J C ENGENHARIA LTDA
00.255.269/0001-19	J E ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMINIO LTDA
22.128.501/0001-90	J K DE AGUIAR SILVA LTDA
01.091.402/0001-01	LAURITA MEDEIROS VALLE DE SOUSA
53.930.757/0001-40	LEAL PRIME ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
20.738.082/0001-83	LEONARDO GOMES DA SILVA
97.336.895/0001-71	LIMPEL SERVICOS GERAIS LTDA
48.880.406/0001-32	M A COMERCIO E SERVICOS LTDA
40.457.170/0001-14	M RODRIGUES RESENDE LTDA
23.520.091/0001-91	MEGAVOLT INSTALACOES E COMERCIO LTDA
23.501.235/0001-62	MOREIRA & TAVARES CONSTRUCOES LTDA
22.891.125/0001-91	MOURA FE & NASCIMENTO LTDA
23.636.129/0001-96	MTV EDIFICACOES LTDA
22.561.863/0001-70	MULTPAR SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
10.659.927/0001-91	MUTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA
36.069.601/0001-06	O DA SILVA ARAUJO
13.137.747/0001-38	O P BATISTA & CIA LTDA
00.792.675/0001-10	ORION CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
00.394.772/0001-55	PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
15.747.692/0001-03	PAVCON CONSTRUTORA LTDA
01.758.109/0001-55	PETRA CONSTRUTORA LTDA
42.549.403/0001-34	PRIME CENTER SPE LTDA
13.183.259/0001-67	R FRANCINO LTDA
33.029.157/0001-07	REYLAN CHAVES R DA SILVA

Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores

Parâmetros da Consulta

CPF/CNPJ:

UF: Piauí

Município:

Linha de Fornecimento: Manutenção / Reforma Predial

Porte da Empresa:

Fornecedores

Teresina

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social
47.334.097/0001-32	RF100 SOLUCOES CONSTRUTIVAS E LOCACOES LTDA
03.410.569/0001-13	S E ENGENHARIA LTDA
12.146.151/0001-31	SB CONSTRUCOES E SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA
11.473.210/0001-13	SERGEPLAN SERVICOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
01.545.887/0001-66	SERLINC INCORPORACOES LTDA
06.855.175/0001-67	SERVI SAN LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
07.247.216/0001-03	SKORA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
05.268.563/0001-89	SW ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
07.250.590/0001-50	TECON ENGENHARIA LTDA
05.517.550/0001-04	V & V COMERCIAL LTDA
05.248.587/0001-76	VANGUARDA ENGENHARIA LTDA
35.134.154/0001-50	YPE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
ESPÍRITO SANTO
AVENIDA RIO BRANCO, 50 - SANTA LÚCIA

PARECER n. 00340/2024/PROC/PFIFESPÍRITO SANTO/PGF/AGU

NUP: 23147.003319/2024-11

INTERESSADOS: IFES - REITORIA

ASSUNTOS: EDITAL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANÁLISE DA REGULARIDADE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONCORRÊNCIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 2021. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, NO QUE COUBER. DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 2022. DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 2022. PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, NO QUE COUBER. **REGULARIDADE JURÍDICA, DESDE QUE ATENDIDAS AS RESSALVAS.**

Magnífico Reitor,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo eletrônico encaminhado via SIPAC solicitando parecer jurídico quanto ao procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para construção de refeitórios através do sistema construtivo modular para atender aos Campi do Ifes e demais participantes.

2. Constam dos autos os seguintes documentos principais:

1.

- a. DOD modelo requisitante, 1;
- b. Documento de Formalização da Demanda, 2;
- c. designação da Equipe de Planejamento da Contratação, 3;
- d. Estudo Técnico Preliminar, 5;
- e. Mapa de Gerenciamento de Riscos, 6;
- f. Projeto Básico, 7;
- g. Planilha de Composição de Custos, 8-10;
- h. Projeto, 11-13;
- i. Memorial Descritivo, 14-16;

- j. *Declaração de Compatibilidade de Preços*, 17;
- k. *Termo de Justificativas Técnicas Relevantes*, 18;
- l. *Desp 88/24 DIR.CIDADE DA INOVAÇÃO*, 19;
- m. *Apuração do valor estimado da contratação – R\$ 48.207.018,19*, 20;
- n. *Aprovação do Reitor para abertura de IRP*, 22;
- o. *minuta de Contrato*, 25;
- p. *Anotação de Responsabilidade Técnica*, 28;
- q. *Publicação*, 29-31;
- r. *Manifestações de interesse e de adesão à IRP*, 32-36; 46-47;
- s. *Projeto Básico*, 39; 43;
- t. *Relação de itens*, 42; 45;
- u. *minuta de Edital de Concorrência*, 48;
- v. *Desp 266/24 REI.CLC*, 49;
- w. *encaminhamento a este Consultivo*, 51.

3. É o breve relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

II.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

5. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7.

6. Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

II.2 ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA – CONCORRÊNCIA

7. Conforme minuta de Edital (doc. 48), a Administração optou pela modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”, com fundamento na nova lei de licitações, a Lei 14.133/2021. Diante desta opção, é importante destacar as previsões sobre a referida modalidade:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V - diálogo competitivo.

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

8. A partir do exposto acima, verifica-se que a concorrência e o pregão eletrônico seguem o mesmo rito procedimental comum previsto no artigo 17 da Lei 14.133/2021, diferenciando-se, contudo, pelo fato do pregão ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. Em relação ao procedimento a ser seguido, tanto a concorrência quanto o pregão devem observar o artigo 17, da Lei 14.133/2021, abaixo:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I – preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI – recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;

II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;

III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

II.3 Sistema de Registro de Preço

8. Trata-se de “construção de refeitórios” e, portanto, de “obras”. A administração justificou a adoção do sistema de registro de preços com base no artigo 6, XLV c/c o artigo 85 da Lei n. 14.133/21:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

9. O SRP foi definido pela Lei nº 14.133/2021 como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras (inc. XLV do art. 6º).

10. Ressalta-se que, nos termos do §1º do art. 28 c/c o art. 78, a nova Lei deixa claro que o SRP consiste em um dos procedimentos auxiliares, e não uma modalidade de licitação:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V – diálogo competitivo.

§1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I – credenciamento;

II – pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

§1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

§2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do caput deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

11. Dessa forma, o SRP é um instrumento auxiliar para registro formal de preços. Esse procedimento auxiliar é deveras útil para superar dificuldades relacionadas aos contingenciamentos orçamentários e ao fracionamento ilegal de despesas, por outro lado, permite a colaboração entre órgãos administrativos, nas contratações públicas, ganhos de escala e celeridade, além de aquisições *just in time*, evitando a formação de estoques ociosos, entre outras coisas, servindo aos órgãos públicos comprometidos com eficiência e eficácia.

12. A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para o SRP, as quais estão previstas entre os artigos 82 e 86 da Lei. No entanto, também prescreve que critérios claros e objetivos, a serem definidos em ulterior **regulamento**, deverão ser observados pela Administração, consoante o §1º do art. 78 supracitado.

13. Além disso, o §5º do art. 82 da nova Lei estabelece que a seleção a ser utilizada para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos

em **regulamento**. Transcreve-se:

Art. 82. (...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

(...)

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

14. Nesse sentido, a Nova Lei de Licitações condiciona a utilização do Sistema de Registro de Preço à edição de regulamento.

15. Desta feita, foi editado o **Decreto nº 11.462/2023**, cujo objeto é exatamente regulamentar os arts. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, “para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”.

16. Destaca-se que, nos termos do art. 3º do citado Decreto, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

17. Vale apontar, outrossim, que a nova legislação pertinente ao SRP, inovou ao possibilitar a **prorrogação** da vigência da Ata de Registro de Preço, o que garante a previsibilidade e durabilidade das propostas para os órgãos, que podem realizar suas aquisições ou contratações dentro do período de até 2 anos, sem precisar realizar um novo processo licitatório. Eis as novas normas:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Decreto nº 11.462/2023:

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

18. Além disso, importante ressaltar que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

19. Cumpre salientar, ainda, a possibilidade de alteração ou atualização dos preços registrados, bem como a possibilidade de negociação desses preços. Veja-se o que o Decreto nº 11.462/2023, dispõe sobre o assunto:

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

*I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

*§1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

*§5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

20. Sob os aspectos técnicos, a Administração justificou que as construções se amoldam às exigências contidas no § único, do Artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023.

21. Não é da atribuição deste jurídico fazer a verificação da natureza de uma obra, se é padronizada ou não, bem como a frequência de contratação, sendo estas atribuições da equipe de planejamento que deve contar com um Engenheiro ou Arquiteto na equipe, para essa definição. Portanto, a classificação da natureza da obra é de responsabilidade da Engenharia.

22. Se a equipe de planejamento, após estudo técnico preliminar definiu que o objeto da contratação preenche os requisitos para a adoção do sistema de registro de preços, cabe a este consultivo orientar para que sejam atendidas as formalidades dessa escolha.

23. Cabe ainda ressaltar que o TCU, no Acórdão nº 248/2017-Plenário, emitiu determinações relacionadas às justificativas dos quantitativos solicitados por órgãos participantes e não participantes do registro de preços. A decisão ressaltou que o papel dos órgãos que desejam participar de um registro de preços engloba a efetiva atuação como participantes dos processos iniciais do SRP.

24. Assim, considerando a possibilidade de adesão à Ata SRP, necessário juntar aos autos os referidos documentos/justificativas dos quantitativos demandados pelos órgãos participantes e eventuais órgãos não-participantes, conforme orienta o TCU:

“Oriente os órgãos e entidades sob sua supervisão que, na condição de participante, bem como de adquirente não participante (adesão tardia), em licitações pelo Sistema de Registro de Preços, (...) faça constar de seu processo administrativo de contratação a justificativa dos quantitativos solicitados, bem como justificativa de pertinência quanto às restrições do ambiente interno do órgão gerenciador, a exemplo da limitação a representantes de um único fabricante.”

25. Além disso, nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deve realizar o procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços, bem como determinar a estimativa total de quantidades da contratação. Salienta-se, contudo, que a divulgação poderá ser dispensada quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (Art. 9º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023).

26. No caso, foi juntado ao processo a comprovação de registro da Intenção de Registro de Preços – IRP.

27. Ainda sobre este tema, em data recente, o TCU, Processo TC-021.764/2023-9 (REPRESENTAÇÃO) recomendou ao IFES:

1.6.1. dar ciência ao Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes, da seguinte irregularidade, identificada nas Atas de Registro de Preços 34/2021 e 35/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP 14/2021

1.6.1.1. ausência de indicação expressa, no instrumento convocatório, do quantitativo total, por item, a ser registrado na ata de registro de preços para o ente gerenciador e para os participantes do certame, ocasionando a aquisição de quantitativo superior aos limites previstos por órgãos e entidades não participantes quando de suas adesões à ata, o que afronta o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, então vigente, substituído pelo Decreto 11.462/2023, que dispõe quanto ao assunto no mesmo teor.

(Dados da Sessão:Ata nº 21/2024 – 1ª Câmara Data: 18/6/2024 – Ordinária Relator: Ministro BENJAMIN ZYMLERPresidente: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARINTCU, em 18 de junho de 2024.)

II.4 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

28. Em relação ao regime de contratação, a Administração optou pela contratação semi-integrada, conforme preâmbulo do Edital e justificativas contidas no Projeto Básico (doc. 39).

29. Seguem, abaixo, os trechos da Lei 14.133/2021 que tratam sobre esse regime de contratação, recomendando, desde já, que a Administração observe e aplique os referidos dispositivos no rito procedimental de contratação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

(...)

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

(...)

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

(...)

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - empreitada integral;

IV - contratação por tarefa;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

(...)

§ 6º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

(...)

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

II - no caso de serviços e obras:

(...)

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

(...)

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

(...)

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. (...)

30. Observa nos autos justificativa para a utilização do regime de contratação semi-integrada com maior desconto. Trata-se de questão técnica, fugindo da seara dessa Procuradoria, visto que a adoção deste regime é de avaliação administrativa e da Engenharia e se encontra motivada nos autos, conforme exigência contida na Lei nº 14.133/2021.

31. Além disso, em se tratando de julgamento por maior desconto, recomenda-se que fique claro no instrumento convocatório que o percentual será aplicado ao preço global fixado no edital de licitação e que o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

II.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32. É de extrema relevância que a Autoridade assessorada sempre observe nas contratações as diretrizes relativas ao desenvolvimento sustentável. Isto porque o Poder Público, em razão do vultoso poder de compra, funciona como força motriz da sociedade e consequentemente do desenvolvimento nacional sustentável.

33. Todavia, mais do que uma boa prática, a sustentabilidade alcançou no ordenamento jurídico pátrio – por intermédio da Lei nº 12.349/2010 (que alterou o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993) e do Decreto nº 10.024/2019 (art. 2º) – o patamar de Princípio, constituindo-se em obrigação a ser observada pelo Gestor Público.

34. A lei 14.133/2021, no seu artigo 5º, manteve referido princípio em destaque:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

35. Registre-se, ainda, que o Princípio do Desenvolvimento Sustentável deve ser considerado, no mínimo, quanto aos seguintes aspectos: econômico, social, ambiental e cultural; além disso, deve ter como base o Plano de Gestão de Logística Sustentável – PGLS do órgão (Decreto nº 10.024/2019, art. 2º, §1º).

36. O Plano de Logística Sustentável constitui ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e de racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução do consumo.

37. No que diz respeito ao planejamento de obras e serviços de engenharia, é possível identificar três etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado: a) Quando da definição dos aspectos técnicos do objeto (especificação técnica); b) Na minimização do impacto (prevenção de resíduos); e c) Quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos (gestão de resíduos).

38. Conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 7.746/2012, “os critérios e as práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão publicados como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 30 da Lei nº 8.666/1993.”

39. Com isso, no intuito de contribuir para o exercício desse poder-dever, a Advocacia-Geral da União publicou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no qual o Administrador Público encontrará subsídios que o ajudarão a trilhar o caminho da sustentabilidade.

40. Aduz-se que a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU assim como a inserção das previsões legais ali relacionadas nas minutas editalícias correspondentes antes do encaminhamento do processo administrativo para Parecer jurídico é um dever do Gestor Público.

41. Ressalta-se que há possibilidade de serem incluídos outros critérios e práticas de sustentabilidade além daqueles legalmente previstos e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios, mediante justificativa a constar do processo administrativo.

42. Em síntese, no tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto no artigo 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, o Gestor Público deve tomar as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia: a) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (art. 3º, 11, IV e 144 da Lei nº14.133,213); b) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame (Dec. nº 7.746/12, art. 2º, § único); c) verificar a incidência de normas de acessibilidade (Dec. nº 6.949/09 e Lei nº 13.146/15); e d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (Dec. nº 10.024/19, art. 2º, §1º).

43. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

II.6 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

44. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES nº 58/2022, a IN SEGES/ME nº 81/2022 e a IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME nº 98/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação: a) documento para formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) mapa de risco; d) termo de referência.

45. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme consta no relatório do presente parecer.

46. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

47. Da análise do Documento De Formalização Da Demanda (doc. 2) percebe-se que não foram previstos todos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947/2022. Pelo exposto, entende-se que a Administração informou apenas a necessidade (justificativa) e o valor da contratação, devendo complementar o documento com os demais itens exigidos no referido art. 8º, no que couber.

48. Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022. Tal dispositivo estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- (i) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I);*
- (ii) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso V);*
- (iii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI);*
- (iv) justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VII);*

(v) *posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).*

49. No caso, verifica-se a juntada do Estudo Técnico Preliminar no doc. 11.

50. Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58/2022, recomendando, contudo, que a Administração se certifique se o mesmo apresenta todas as orientações traçadas no art. 18, I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

51. No estudo técnico preliminar recomendamos que as fotos dos alunos se alimentando em locais inapropriados, sejam identificado por campus a que se refere cada foto.

52. Recomendamos também juntar o ofício da Setec, pedindo colaboração do Ifes para essas contratações, conforme informado no estudo técnico preliminar.

Gerenciamento de riscos

53. O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

58. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

59. Além disso, a Administração deve se atentar para a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII) e Matriz de Alocação de Riscos (arts. 22 § 3º e 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

60. No caso concreto com a adoção do regime semi-integrado, a administração deve providenciar a inclusão no edital a alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Termo de Referência/Projeto Básico

61. O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

62. Cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021). Ademais, a IN SEGES/ME nº 81/2022, dispõe sobre a elaboração do Sistema TR digital.

63. No caso, consta nos autos o documento intitulado Projeto Básico. Entretanto, entende-se que se trata efetivamente do Termo de Referência, uma vez que traz as disposições detalhadas.

64. Quanto ao Projeto Básico, temos a definição contida no art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021: “projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

65. Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, recomenda-se atenção aos pontos destacados abaixo:

(i) a exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

(ii) com relação à capacidade técnico-profissional, ressalta-se que a jurisprudência do TCU entende ser indevida a exigência de vínculo empregatício, para fins de comprovação da responsabilidade técnica pelo acompanhamento do serviço (capacidade técnico-profissional);

(iii) em razão das peculiaridades do objeto, a equipe de planejamento deve ter integrante com formação em engenharia. Confirma-se, nesse sentido, os ditames da IN SEGES/MP nº 05/2017: “Art. 22, § 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros”.

(iv) a área técnica deverá certificar-se de que todos os elementos do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021 foram contemplados no termo de referência (Súmula TCU nº 261). Recomenda-se ainda a consulta à Decisão Normativa CONFEA nº 106, de 2015 e à OT – IBR 001, de 2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP. Tais documentos trazem orientações específicas sobre o conteúdo de projetos básicos para obras e serviços de engenharia planejados pela Administração Pública;

(v) os responsáveis pela produção dos elementos e/ou peças técnicas exclusivamente relacionados com engenharia e/ou arquitetura e/ou técnica industrial devem ser identificados nos autos (art. 2º, I, da IN Conjunta MP/CGU nº 01, de 2016).

vi) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

vii) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

viii) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

ix) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

x) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

xi) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

66. A compreensão segundo a qual, nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, a Administração é obrigada a elaborar o projeto básico, com exceção daqueles casos em que seja adotado o regime de contratação integrada, está prevista, expressamente, no § 2º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021:

67. A administração juntou aos autos o projeto básico, com a anotação da responsabilidade técnica do Engenheiro que o executou.

68. Dito isto, passaremos a destacar, nos tópicos seguintes, pontos específicos do planejamento da contratação, considerados essenciais à avaliação da regularidade geral do presente procedimento.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

69. A necessidade da contratação foi justificada, conforme se verifica do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

70. Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

71. Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

72. Nesse tópico chamo especial atenção para a Prova de Conceito colocada como exigência para as empresas participantes.

73. A prova de conceito tem sua previsão no § 3º, do Artigo 17, da Lei n. 14.133/21, sua exigência se justifica diante da necessidade de a Administração verificar se o serviço ou produto ofertado pela empresa é o mesmo com a mesma qualidade exigida no Edital, com relação absoluta ao objeto da contratação.

74. No caso deste processo, contudo, a prova de conceito exigida no edital não tem relação direta com o objeto da contratação, está a se exigir da empresa um sistema que permita à administração realizar a fiscalização das obras contratadas, conforme previsto no item 10, do projeto básico, e se não atendida a especificação exigida pela Administração, a empresa será desclassificada da licitação.

75. O formato desta prova de conceito tem natureza restritiva porque não está relacionada diretamente com o objeto da contratação, **exigir prova de conceito** para uma obrigação de natureza contratual acessória gera restrição indevida à participação no processo licitatório.

76. A administração pode exigir que a empresa disponibilize durante a execução do contrato meios para facilitar a fiscalização da execução da obra. Todavia, exigir essa obrigação acessória como prova de conceito durante a disputa de licitação caracteriza restrição indevida na competição, uma vez que tal exigência não diz respeito ao objeto principal da licitação.

77. Por isso, este jurídico recomenda que seja retirada essa prova de conceito como requisito no processo licitatório, podendo, se a administração entender necessário manter essa obrigação durante a fase de execução do contrato.

78. Ainda sob restrições, observo que foi vedada a participação de consórcios na presente licitação, foi apresentada uma motivação para essa restrição.

79. Acerca do tema o Tribunal de Contas da União tem decidido que a decisão pela vedação de participação de consórcios de empresas em licitação é discricionária, porém deve ser devidamente motivada no processo administrativo, com motivação robusta.

Parcelamento da contratação e regra da necessária adjudicação por itens

80. Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

81. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no § 2º do art. 40, para compras, e no § 1º do art. 47, para serviços em geral, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40, § 2º. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 47, § 1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

82. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no art. 40, § 3º, da Lei 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

83. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

84. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

85. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese divisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

86. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§ 1º e 2º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

87. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

88. Aparentemente o consulente está propondo a licitação por item, mas ganha a empresa que tiver o menor preço final pelo grupo de itens, ou seja, está dividindo a concorrência em grupo, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de referência, o que, sem adentrar ao mérito técnico, é formalmente regular.

89. A nosso sentir, manter a disputa pelo maior desconto pelo grupo de itens é complexo para este processo, em especial pela participação de unidades do Ifes em outros estados da federação. A justificativa da padronização das obras e da fiscalização até se justifica em se tratando da mesma entidade do IFES. Mas quando há outros IFES participantes no sistema de registro de preços, essa justificativa ficaria limitada a cada Instituto Federal.

90. Recomenda-se ao órgão que analise detidamente as circunstâncias do caso concreto e indique expressamente as razões técnicas e/ou econômicas que inviabilizam o parcelamento, evitando expressões e análises genéricas, que possam atender a diversos objetos, já que não atendem às exigências da legislação.

91. Há a necessidade de que tal justificativa seja apresentada por profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, uma vez que as justificativas para a elaboração de obras abrangem questões técnicas que apenas os profissionais das áreas de engenharia e arquitetura podem se manifestar. Depois, é necessário que a justificativa técnica para o não parcelamento esteja fundamentada em questões de interdependência dos serviços, na vantajosidade econômica e na inviabilidade fática de contratação parcelada. Assim, é imprescindível que seja realizada a análise dos aspectos mencionados sem a qual não se pode ter a certeza da correção da opção feita pelo órgão promotor da licitação.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

92. Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea “i”, art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 2º, I, II, VIII e IX, do Decreto nº 7.983/2013).

93. Compulsando os autos, verifica-se que houve a juntada da planilha orçamentária de custos. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

94. Considera-se prudente, contudo, ressaltar alguns pontos considerados relevantes sob o prisma jurídico, a fim de melhor orientar, nesse particular, a atuação administrativa. Senão, veja-se.

95. O gestor deve observar o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

96. A IN SEGES/ME nº 91/2022, autoriza a aplicação do Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia.

97. Tratando-se de contratação Semi-integrada por maior desconto, observa-se a necessidade de juntada ao processo do Cronograma Físico-Financeiro, nos termos do §9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Definição de critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global

98. No que se refere à produção da planilha orçamentária, é importante que a Administração se pautar conforme a expressa determinação do Decreto nº 7.983/2013, não relegando toda a responsabilidade pela definição dos insumos necessários para o serviço de engenharia e o seu quantitativo (material, mão de obra e equipamentos) apenas para os projetistas, mas se certificando de que os elementos constantes dos projetos e planilhas orçamentárias por eles elaboradas estão de acordo com as determinações normativas.

99. Com relação à composição dos custos dos serviços de engenharia ao preço total estimado para cada despesa, a lei exige que seus elementos estejam muito bem evidenciados na planilha orçamentária prevista no art. 6º, XXIII, alínea “i”, art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo os valores unitários de todos os insumos, imprescindível para orientar o gestor em caso de acréscimos futuros.

100. No caso, a decomposição dos custos unitários é passo essencial para a previsão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global a serem aplicados no julgamento das propostas – medida obrigatória para as obras e serviços de engenharia, conforme Orientação Normativa AGU nº 5/2009, e Súmula TCU nº 259, que assim dispõem respectivamente:

Orientação Normativa nº 5: Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global.

Súmula nº 259: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

101. Nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.983/2013, e na esteira da Súmula TCU nº 259 e Orientação Normativa AGU nº 5, de 2009, deverão constar do edital de licitação de obras e serviços de engenharia os critérios de aceitabilidade de preços – unitários e global, o que foi observado pela Administração.

Composições de custos unitários menores ou iguais à mediana do SINAPI

102. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.983/2013, no âmbito da administração pública federal, o SINAPI é o sistema de referência para a fixação dos custos unitários das obras e serviços de engenharia, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

103. Na definição do art. 2º, II, do Decreto nº 7.983/2013, composição de custo unitário é o “detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida”.

104. Já o custo unitário de referência é o “valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado” (art.2º, I).

105. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia em relatório técnico elaborado por profissional habilitado (art. 8º, caput, do Decreto nº 7.983/2013).

105. Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os custos unitários de referência exceder os seus correspondentes do SINAPI, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle (art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 7.983/2013).

106. No caso de inviabilidade da definição dos custos com base no SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização dos demais parâmetros elencados no art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Detalhamento da composição do percentual de BDI

107. Conforme a já mencionada Súmula TCU nº 258, é obrigatório o detalhamento dos encargos sociais e do BDI no orçamento de referência da licitação.

108. A mesma premissa consta do art. 9º do Decreto nº 7.983/2013, de acordo com o qual devem ser evidenciados, no mínimo, os seguintes componentes do BDI: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, e taxa de lucro.

109. Além disso, é importante ressaltar o que prevê o artigo 56, 5º, da Lei 14.133/2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

(...)

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

110. É preciso destacar o disposto na súmula 254 do TCU a respeito do IRPJ e CSLL na composição do BDI, conforme o enunciado assim lançado.

111. O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

112. Em pronunciamentos posteriores, o TCU esclareceu o seu entendimento, de que tanto a Súmula TCU nº 254, de 2010, como o art. 9º, do Decreto 7.983/2013, vedam a inclusão de tais rubricas apenas no orçamento-base da licitação, não sendo tais entendimentos aplicáveis aos preços ofertados pelos privados, conforme noticiado no informativo nº 279, nos seguintes termos:

113. A inclusão, na composição do BDI constante das propostas das licitantes, do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não é vedada nem acarreta, por si só, prejuízos ao erário, pois é legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado. O que é vedado é a inclusão do IRPJ e da CSLL no orçamento estimativo da licitação.

114. Dessa forma, é vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) no orçamento estimativo da licitação.

115. No entanto, é lícita a inclusão na composição do BDI do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) constante das propostas das licitantes. É legítimo que empresas considerem esses tributos quando do cálculo da equação econômico-financeira de suas propostas, desde que os preços praticados estejam de acordo com os paradigmas de mercado.

116. Em relação ao BDI para materiais e equipamentos, a Administração deve observar o que dispõe a Súmula nº 253 do TCU, que trata do BDI reduzido.

117. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

118. Observa-se a juntada aos autos da Composição do BDI. Como se trata de tópico referente a matéria técnica, cabe exclusivamente à Administração (setor técnico) manifestar-se a respeito das exigências acima mencionadas.

Cálculo da Contribuição Previdenciária – Orçamento onerado e desonerado

119. Por força do art. 7º da Lei nº 12.546/2011, foi afastado o caráter obrigatório do recolhimento das contribuições previdenciárias mediante alíquota da receita bruta e permitido que a empresa opte pela regra veiculada, ou pela tradicional, definida no art. 22 da Lei nº 8.212/1991.

120. Assim, ante a possibilidade de escolha da forma de recolhimento do tributo pelas empresas, surge para a Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, prestigiando o princípio de economicidade. Nesses termos, as planilhas para licitações de obras e serviços de engenharia devem ser avaliadas quanto ao melhor critério de tributação, seja o previsto no art. 7º da Lei nº 12.546/2011, ou o estabelecido no art. 22, da Lei nº 8.212/1991.

121. Portanto, para que a Administração elabore seu orçamento de referência, deverá avaliar o regime tributário que lhe for mais vantajoso. Para tanto, recomenda-se a simulação das duas condições possíveis de recolhimento da contribuição previdenciária pelas empresas, elaborando duas planilhas, a fim de constatar qual será o mais vantajoso.

122. O menor valor global obtido a partir dos orçamentos elaborados deverá ser utilizado como referência para a licitação das obras e serviços, cabendo à Administração dar ampla publicidade a respeito do regime de tributação adotado para a elaboração dos orçamentos no termo de referência ou projeto básico e no edital da licitação.

Da exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT

123. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 7.983/2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

124. De acordo com a Súmula TCU nº 260, “é dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas”.

125. Dessa forma, a elaboração das planilhas orçamentárias e demais peças técnicas relativas a serviço de engenharia, arquitetura ou de técnica industrial exige a emissão de ART, RRT ou TRT, conforme Resolução CONFEA nº361, de 1991, Resolução CAU nº 91, de 2014, e Resolução CFT nº 101, de 2020, respectivamente, independentemente de o profissional pertencer aos quadros da Administração Pública ou ser contratado por esta.

126. Embora o Decreto e a Súmula TCU nº 260 mencionem apenas a ART, entende-se cabível a interpretação extensiva, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, para abarcar também o RRT e o TRT, conforme os trabalhos forem elaborados por arquiteto ou por técnico industrial.

127. A matéria a respeito da constitucionalidade das taxas de polícias pela ART restou superada pelo STF no julgamento do Recurso Extraordinário 838.284, que declarou a constitucionalidade da cobrança de ART. Segundo o STF, “*não viola a legalidade tributária a lei que, prescrevendo o teto, possibilita o ato normativo infralegal fixar o valor de taxa em proporção razoável com os custos da atuação estatal, valor esse que não pode ser atualizado por ato do próprio conselho de fiscalização em percentual superior aos índices de correção monetária legalmente previstos*”.

128. Conforme a Nota Interna nº 02, de 2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, o ente público produtor do trabalho técnico especializado é o sujeito passivo das taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica, decorrente do exercício do poder de polícia do CREA, e das taxas referentes ao Registro de Responsabilidade Técnica, em razão do exercício do poder de polícia do CAU.

129. No caso, verifica-se que a juntada ao processo das ARTs nos arquivos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

130. Necessário juntar aos autos o documento que comprova a designação do agente de contratação e da equipe de apoio (art.8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022).

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

131. O Decreto nº 8.538/2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

132. O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10, de 2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

133. Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n.º 47, de 2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

134. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios: a) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015 e b) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538/2015.

135. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

136. Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação ultrapassa R\$ 80.000,00. Inaplicável, portanto, o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU – EDITAL, CONTRATO

137. Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

138. A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06.

139. A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

140. No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

141. Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.

142. Nesse sentido, observa-se que a Administração juntou ao processo a minuta de contrato padrão da AGU, a ser utilizada na presente contratação.

143. Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

144. Sem embargo nas alterações editáveis das minutas, necessário o atendimento das recomendações abaixo, em relação à minuta de Contrato:

(i) a minuta de contrato deverá prever, entre as obrigações da contratada, a juntada ulterior do RRT(arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual (Súmula TCU nº 260);

(ii) incluir, no contrato ou em anexo do edital, cronograma físico-financeiro com a especificação completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços (art. 12do Decreto nº 7.983, de 2013);

145. Ainda no edital e no projeto básico, observo a necessidade de adequar a data de execução do contrato com a data de vigência do contrato, visto que a data de vigência ficou inferior a inferior a data de execução do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

147. No presente caso, não foi trazida aos autos a expressa declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, indicando a respectiva rubrica, o que afronta o art. 6º, XXIII, alínea "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

148. Por se tratar de sistema de registro de preços resta atenuada a necessidade de declaração de disponibilidade orçamentária.

149. Todavia não se afasta a necessidade de comprovação nos autos de que estas obras tenha previsão PCA, ou que pelo menos haja um indicativo do executivo federal de sua inclusão no PCA, para que haja um mínimo de justificativa de abertura deste processo.

150. Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

151. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52, de 2014 (“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000”).

152. Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizada (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000).

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

153. Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como é obrigatória a publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

154. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

155. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet: a) cópia integral do edital com seus anexos; b) resultado da licitação e c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

III. CONCLUSÃO

156. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a **Advocacia-Geral da União**, por meio da **Procuradoria Federal junto ao IFES**, manifesta-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, *desde que e somente se atendidas as recomendações dos parágrafos 47, 51, 52, 59, 60, 76. 77, 79, 89, 90, 91. 97, 130, 144, 149, 150, 153, 154 deste parecer.*

À consideração do Sr. Magnífico Reitor.

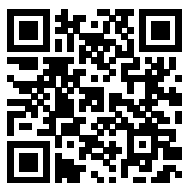
Vitória/ES, 11 de setembro de 2024.

José Aparecido Buffon
Procurador Federal

Visto. De acordo.

(Assinado digitalmente no SuperSapiens.)
Estevão Santiago Pizol da Silva
Procurador Federal
Procurador-Chefe da PF/Ifes

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23147003319202411 e da chave de acesso e685029e



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ APARECIDO BUFFON, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1617086961 e chave de acesso e685029e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ APARECIDO BUFFON, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 11-09-2024 10:43. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



PARECER JURÍDICO Nº 431/2024 - REI-PRF (11.02.37.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/09/2024 11:19)

ESTEVAO SANTIAGO PIZOL DA SILVA

PROCURADOR CHEFE

REI-PRF (11.02.37.10)

Matrícula: 1380362

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **431**, ano: **2024**,
tipo: **PARECER JURÍDICO**, data de emissão: **11/09/2024** e o código de verificação: **1339b52452**

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA



PARNAÍBA-PI -
2026

2ª Edição – revisada e atualizada



Manual de Identidade Visual
Universidade Federal do Delta do Parnaíba

Expediente:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Reitor: **João Paulo Sales Macedo**

Vice-Reitor: **Vicente de Paula Censi Borges**

Pró-Reitor de Planejamento: **Osmar Gomes de Alencar Junior**

Pró-Reitor de Administração: **Rafael Araújo Sousa Farias**

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas: **Aurélio Vinícius Araújo Silva**

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação: **Jefferson Soares de Oliveira**

Pró-Reitor de Extensão e Cultura: **Francisco Jander de Sousa Nogueira**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação: **Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis: **Gilvana Pessoa de Oliveira**

Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação: **Silmar Silva Teixeira**

Prefeito Universitário: **Moyses Barbosa da Silva Filho**

Coordenadora da Biblioteca Central Professor Cândido Athayde: **Cátia Regina F. da Costa**

Diretora da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso: **Arethusa Dantas Pereira**

Chefe do Museu da Vila: **Maria Patricia Freitas de Lemos**

Chefe da Estação de Aquicultura: **Josenildo de Souza e Silva**

Chefe Editorial da Editora da UFDPar: **Francisco Antonio Machado Araujo**

Universidade Federal do Delta do Parnaíba

Campus Ministro Reis Velloso

Parnaíba-PI

CEP: 64202-020

www.ufdpar.edu.br

©UFDPar, 2026

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 185/2026, que retifica o Manual de Identidade Visual da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), aprovado pela Resolução CONSUNI nº 3, de 16 de julho de 2021.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO MANUAL NOMEADA PELA PORTARIA nº 108/2021 UFDPar:

Prof. Dr. Daniel Fernando Pereira Vasconcelos

Prof. Dr. Severino Cavalcante de Sousa Junior

Prof. Dr. André Riani Costa Perinotto

Prof. Dr. Gildário Dias Lima

Joanson Milton Azevedo Sousa (Designer)

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Delta do Parnaíba

U58m Universidade Federal do Delta do Parnaíba
Manual de identidade visual da Universidade Federal do Delta do Parnaíba [recurso eletrônico] / Universidade Federal do Delta do Parnaíba. – 2. ed. – Parnaíba, PI: UFDPar, 2026.
34 p. il.: color.

Manual desenvolvido no âmbito da – Resolução
CONSUNI nº 185/2026.
Modo de acesso: www.ufdpar.edu.br

1. Universidade. 2. Identidade visual. 3. Expressão simbólica. 4. Representação institucional. I. Título.

CDD: 378

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
CCBB – Coordenação do Curso de Bacharelado em Biomedicina
CCBIO – Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
CCCC – Coordenação do Curso de Ciências Contábeis
CMAT – Coordenação do Curso de Matemática
CONSUNI – Conselho Universitário
COORDTUR – Coordenação do Curso de Turismo
MEC – Ministério da Educação
PRAD – Pró-Reitoria de Administração
PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
PREG – Pró-Reitoria de Graduação
PREUNI – Prefeitura Universitária
PREXC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROGEP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento
PROPOPI – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
UFDPAr – Universidade Federal do Delta do Parnaíba



Manual de Identidade Visual
Universidade Federal do Delta do Parnaíba

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Brasão de Armas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba	10
Figura 2 – Globo Terrestre estilizado (detalhe do Brasão)	11
Figura 3 – Sigla institucional UFDPa (aplicação no escudo)	12
Figura 4 – Guarás do Delta do Parnaíba (detalhe heráldico)	12
Figura 5 – Base inspirada na Bandeira de Parnaíba	13
Figura 6 – Elemento Carnaúba (símbolo da flora regional)	14
Figura 7 – Representação do Delta do Parnaíba	14
Figura 8 – Ano de fundação do da UFDPa (aplicação no escudo)	15
Figura 9 – Lema (aplicação no listel)	16
Figura 10 – Malha construtiva do Brasão	17
Figura 11 – Assinatura preferencial horizontal	18
Figura 12 – Assinatura vertical	19
Figura 13 – Assinatura simplificada	20
Figura 14 – Assinatura internacional	21
Figura 15 – Assinatura composta	22
Figura 16 – Hierarquia de assinaturas – Primeiro grau	23
Figura 17 – Hierarquia de assinaturas – Segundo grau	23
Figura 18 – Hierarquia de assinaturas – Terceiro grau	24
Figura 19 – Exemplos de assinaturas	25
Figura 20 – Margem de segurança	25
Figura 21 – Assinaturas conjuntas	26
Figura 22 – Alinhamento	26
Figura 23 – Reduções máximas	27
Figura 24 – Usos indevidos	28
Figura 25 – Assinaturas em fundos fotográficos	29
Figura 26 – Tipografia	30
Figura 27 – Versões em cores sólidas	31
Figura 28 – Versão em escala de cinzas	31
Figura 29 – Versão monocromática	32
Figura 30 – Bandeira da UFDPa	33



Manual de Identidade Visual
Universidade Federal do Delta do Parnaíba

SUMÁRIO

UNIDADE I - BRASÃO INSTITUCIONAL

1 INTRODUÇÃO	8
2 DIREITOS AUTORAIS	9
3 O BRASÃO	9
4 MEMORIAL DESCRITIVO NO CONTEXTO E RECOMENDAÇÕES DA CIÊNCIA DA HERÁLDICA	11
4.1 Globo Terrestre	11
4.2 A sigla: UFDP	11
4.3 Guarás do Delta do Parnaíba	12
4.4 - Bandeira de Parnaíba	13
4.5 Carnaúba	13
4.6 Delta do Parnaíba	14
4.7 Ano 2018	15
4.8 Frase no listel	15

UNIDADE II - IDENTIDADE VISUAL

1 MALHA CONSTRUTIVA	17
2. ASSINATURAS	18
2.1 Assinatura preferencial	18
2.2 Assinaturas alternativas	19
2.2.1 Assinatura vertical	19
2.2.2 Assinatura simplificada	20
2.2.3 Assinatura Internacional	21
2.3 Assinatura composta	22
2.4 Assinaturas complementares e hierarquia	22
3 MARGEM DE SEGURANÇA	25
3.1 Assinaturas Conjuntas	26
3.2- Alinhamento	26
4 REDUÇÕES MÁXIMAS	27
5 USOS INDEVIDOS	28



Manual de Identidade Visual
Universidade Federal do Delta do Parnaíba

6 ASSINATURAS EM FUNDOS FOTOGRÁFICOS	28
7 TIPOGRAFIA UTILIZADA	30
8 CORES	31
8.1 Versões em cores sólidas	31
8.2 Versão em escala de cinzas	31
8.3 Versão monocromática	32
9 BANDEIRA DA UFDPa	33



Manual de Identidade Visual
Universidade Federal do Delta do Parnaíba

UNIDADE I - BRASÃO INSTITUCIONAL

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual de Identidade Visual da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar constitui instrumento normativo e orientador destinado a consolidar, proteger e projetar a expressão simbólica institucional da Universidade.

Nesta segunda edição, o documento reafirma o compromisso da UFDPar com a integridade simbólica, a consistência institucional e a segurança jurídica de seus signos distintivos, incorporando as atualizações deliberadas pelo Conselho Universitário, especialmente no que se refere à adequação filológica e institucional do lema inscrito no listel do Brasão.

A identidade visual da UFDPar se materializa por meio de seu Brasão de Armas, símbolo maior de representação institucional, concebido a partir de valores históricos, regionais e universais que expressam a singularidade da Universidade no contexto do Delta do Parnaíba e sua vocação para o diálogo global. Sua composição integra elementos que traduzem pertencimento territorial, compromisso social, projeção científica e inserção internacional, constituindo síntese visual da missão universitária.

A denominação Universidade Federal do Delta do Parnaíba presta homenagem a um dos mais relevantes patrimônios naturais do Brasil, localizado entre os Estados do Piauí e do Maranhão, tendo Parnaíba como principal porta de entrada. A adoção da forma simplificada “Delta do Parnaíba” preserva o sentido geográfico e identitário da expressão original, conferindo clareza e padronização à sigla institucional UFDPar.

O Delta, enquanto ecossistema complexo e articulado, simboliza a própria natureza da Universidade: múltipla em suas áreas de conhecimento, integrada em suas funções de ensino, pesquisa e extensão, e irradiadora de desenvolvimento para o norte do Piauí, o leste do Maranhão e o oeste do Ceará. Assim, a UFDPar se afirma como instituição nota 5 no MEC, em reconhecimento de sua excelência acadêmica e estratégica para a interiorização da educação superior, comprometida com a formação de qualidade, a produção científica e a transformação social de sua macrorregião.

Este Manual estabelece parâmetros técnicos, gráficos e normativos para o uso adequado da marca UFDPAr, assegurando uniformidade, legibilidade, hierarquia e integridade nas aplicações oficiais, acadêmicas e promocionais. O uso correto dos elementos aqui descritos é condição indispensável para a preservação da credibilidade institucional e da memória simbólica da Universidade.

Mais que um conjunto de diretrizes gráficas, este documento afirma publicamente a identidade da Universidade Federal do Delta do Parnaíba como instituição jovem, estratégica, territorialmente enraizada e globalmente orientada.

A revisão ora consolidada preserva o sentido simbólico do Brasão e reafirma o compromisso da Universidade com o rigor técnico, científico e histórico. A correção promovida, fundamentada em análise especializada, resguarda a integridade de seus símbolos e assegura consonância com os princípios acadêmicos que orientam sua missão e sua responsabilidade pública.

2. DIREITOS AUTORAIS

Este brasão foi desenvolvido a partir de elementos basilares de caráter simbólico, cuja composição configura criação original e identidade própria da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr.

Seu uso está condicionado à autorização institucional, nos termos deste Manual e da regulamentação vigente.

A utilização indevida dos símbolos da UFDPAr, em materiais impressos ou digitais, acarretará processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo resultar em correção imediata, retratação pública, assinatura de termo de ajustamento de conduta e demais medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das providências judiciais pertinentes.

3. O BRASÃO

O Brasão de Armas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr, concebido e editado pelos membros da Comissão instituída pela Portaria nº 108/2021, responsável pela análise da proposta de brasão institucional e pela elaboração da minuta do Manual de Identidade Visual, constitui a peça brasonária máxima de representação

simbólica da Instituição.

Nos termos da Resolução CONSUNI nº 03/2021, de 16 de julho de 2021, que aprovou o Manual de Identidade Visual da Universidade, o brasão passou a integrar oficialmente o sistema simbólico institucional.

Figura 1 – Brasão Institucional da Universidade Federal do Delta do Parnaíba



Fonte: UFDPAr, 2026

Posteriormente, em atenção às análises técnicas realizadas no âmbito do Processo nº 23855.000006/2021-43 e às deliberações do Conselho Universitário, procedeu-se à retificação do texto constante no listel, substituindo-se a formulação anteriormente registrada por expressão em língua latina filologicamente adequada e institucionalmente validada.

Assim, passou a constar no listel o lema:

Ad urbem est, spectat in orbem.

A nova formulação, aprovada pelo Conselho Universitário, preserva a articulação entre inserção local e projeção global da Universidade, assegurando consistência linguística, integridade simbólica e segurança institucional ao Brasão enquanto símbolo maior da UFDPAr.

4. MEMORIAL DESCRITIVO NO CONTEXTO E RECOMENDAÇÕES DA CIÊNCIA DA HERÁLDICA:

4.1 - Globo Terrestre

No topo do escudo, o globo terrestre estilizado representa a era da informação — também denominada era digital ou era em rede — simbolizando um novo ciclo de renovação de ideias, ações e pensamentos que marcam a história da humanidade.

Essa nova era caracteriza-se pela ampliação da capacidade de armazenamento e circulação de informações, dados e conhecimentos, bem como pela intensificação das interações em rede. A integração mundial constitui outra de suas marcas, uma vez que, por meio da internet, pessoas em diferentes partes do mundo encontram-se interligadas, compartilhando informações, divulgando impressões e difundindo culturas e saberes.

A UFDPPar propõe-se a adotar um modelo de universidade que compartilha com a comunidade os benefícios da disseminação do conhecimento.

Figura 2 – Globo Terrestre estilizado (detalhe do Brasão)



Fonte: UFDPPar, 2026

4.2 - A sigla: UFDPPar

Grafada na parte superior do escudo, a sigla UFDPPar apresenta formação mista, respeitando a forma consagrada de escrita: a parte soletrada em caixa alta e a parte pronunciada em caixa baixa. Esse padrão é semelhante ao adotado por outras instituições de ensino superior.

Figura 3 – Sigla institucional UFDPAr (aplicação no escudo)



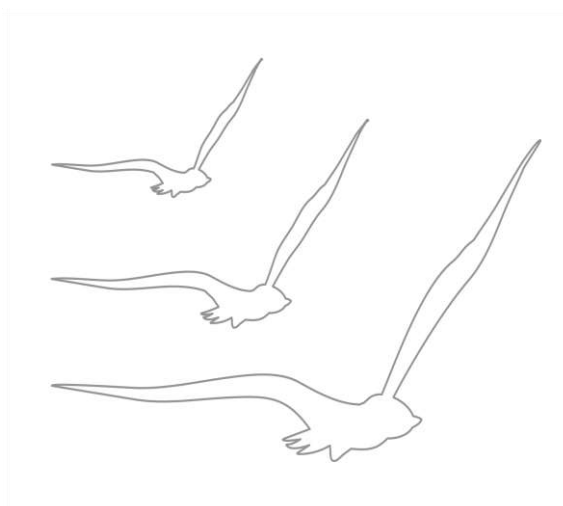
Fonte: UFDPAr, 2026

4.3 - Guarás do Delta do Parnaíba

Símbolo local que remete a uma das mais expressivas manifestações da beleza natural do Delta do Rio Parnaíba – a revoada dos guarás –, o elemento traduz a fauna característica da região.

Além disso, os guarás simbolizam a liberdade, evidenciada na capacidade de seguirem direções distintas, respeitando as diferenças e buscando melhorias para o coletivo. No brasão, três guarás em voo, contornando seu habitat, representam o ensino, a pesquisa e a extensão.

Figura 4 – Guarás do Delta do Parnaíba (detalhe heráldico)



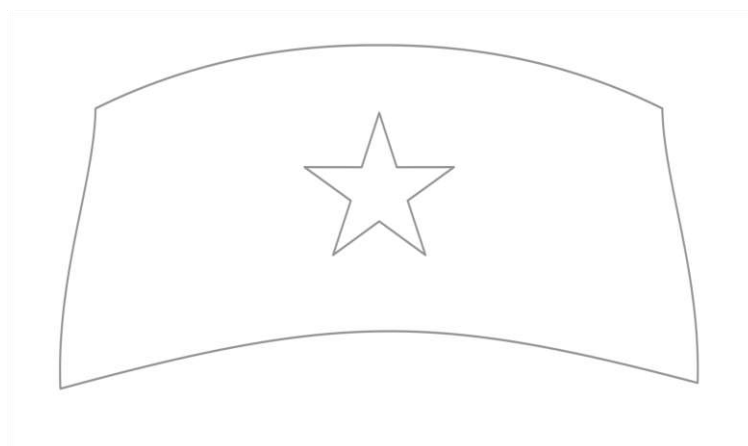
Fonte: UFDPAr, 2026

4.4 - Bandeira de Parnaíba

A inclusão da base da bandeira do município de Parnaíba justifica-se pela sinergia entre as atividades do Campus Ministro Reis Velloso e o desenvolvimento local do município, que sedia o projeto da universidade-modelo.

O azul em excesso representa um aspecto marcante da região: seu vasto lençol hídrico, composto por rios e mar. A estrela de Parnaíba, presente na bandeira, constitui o elemento central, simbolizando luz e orientação aos mediadores do saber, colocando-se como guia nos momentos de incerteza.

Figura 5 – Base inspirada na Bandeira de Parnaíba



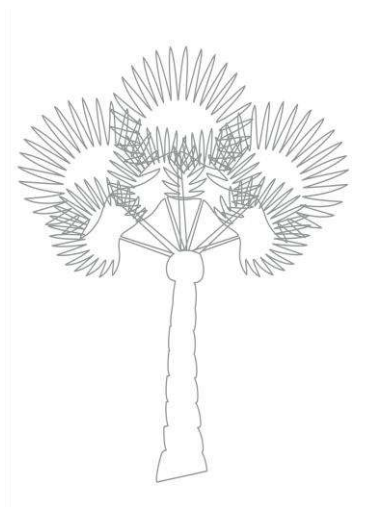
Fonte: UFDPAr, 2026

4.5 - Carnaúba

Símbolo regional que representa a flora local, a carnaúba é conhecida como a “árvore da vida” e confunde-se com a própria identidade do Piauí. Trata-se de espécie resistente à seca e ao fogo, cujas partes são amplamente aproveitadas.

No contexto simbólico do brasão, representa resistência, perseverança e compromisso com a educação e com a qualidade de vida da comunidade acadêmica.

Figura 6 – Elemento Carnaúba (símbolo da flora regional)



Fonte: UFDPAr, 2026

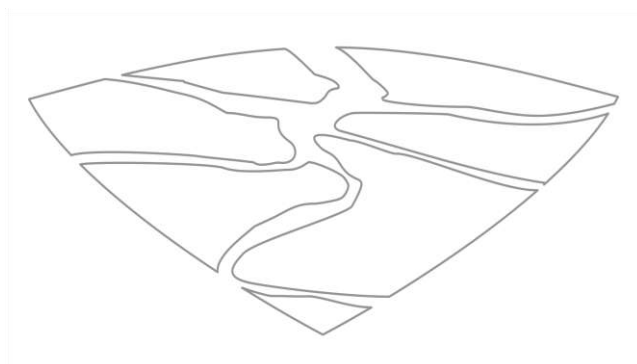
4.6 - Delta do Parnaíba

O Delta do Rio Parnaíba é um raro fenômeno natural localizado entre os estados do Maranhão e do Piauí, tendo em Parnaíba sua principal porta de entrada.

Sua configuração assemelha-se a uma mão aberta, cujos “dedos” correspondem às barras de Tutóia, do Caju, do Igarçu, das Canárias e da Melancieira, que se ramificam formando um grandioso santuário ecológico.

Essa mesma imagem simbólica – a mão e seus tentáculos – representa o alcance da educação promovida pela UFDPAr, abraçando a formação, a autonomia e o desenvolvimento das atuais e futuras gerações, às quais a Universidade se projeta por meio de seus conhecimentos.

Figura 7 – Representação do Delta do Parnaíba



Fonte: UFDPAr, 2026

4.7 – Ano 2018

Na parte inferior do escudo está registrado o ano 2018, em alusão ao ano de sanção da Lei Federal Nº 13.651, de 11 de abril de 2018 que criou a Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr.

Figura 8 – Ano de fundação do da UFDPAr (aplicação no escudo)



Fonte: UFDPAr, 2026

4.8 - Frase no listel

Em atenção às análises técnicas realizadas no âmbito do Processo nº 23855.000006/2021-43 e às deliberações do Conselho Universitário, procedeu-se à retificação da frase anteriormente inscrita no listel do brasão institucional da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O Manual de Identidade Visual originalmente registrou a expressão latina “Globally Putant, Esse Locum”, atribuindo-a ao sociólogo alemão Ulrich Beck e associando-a ao enunciado “Pensar globalmente, agir localmente”. Contudo, as verificações bibliográficas e filológicas realizadas no curso da reavaliação técnica não identificaram registro da expressão latina em fontes acadêmicas independentes, na tradição da língua latina ou na obra do referido autor.

Constatou-se que o enunciado em língua inglesa “Think globally, act locally” constitui slogan ambiental difundido internacionalmente desde as décadas de 1970 e 1980, frequentemente associado ao ambientalista René Dubos. As referências que aproximam tal formulação do pensamento de Ulrich Beck são de natureza conceitual ou interpretativa, não configurando autoria textual comprovada.

Verificou-se, portanto, que a expressão anteriormente adotada decorreu de tentativa de latinização literal de enunciado originalmente formulado em língua inglesa, sem respaldo filológico ou validação especializada, caracterizando vício de origem.

Diante desse contexto, o Conselho Universitário aprovou a substituição do lema pelo enunciado:

Ad urbem est, spectat in orbem.

A nova formulação apresenta estrutura gramatical compatível com a língua latina e preserva o sentido institucional pretendido, expressando a articulação entre inserção local e projeção global. Sua tradução livre é: “Está junto à cidade e observa o mundo”.

A presente retificação assegura consistência formal, integridade simbólica e segurança institucional ao Manual de Identidade Visual da UFDPAr.

Figura 9 – Lema (aplicação no listel)



Fonte: UFDPAr, 2026

UNIDADE II – PROPOSTA DE IDENTIDADE VISUAL

1. MALHA CONSTRUTIVA

A grade de construção da marca permite visualizar sua proporcionalidade, evitando distorções que possam descaracterizá-la. Deve ser observada sempre que não houver garantia de reprodução precisa das proporções originais.

Demonstração de Proporções entre os elementos que compõem o brasão.

Figura 10 – Malha construtiva do Brasão



Fonte: UFDPAr, 2026

2. ASSINATURAS

As assinatura oficiais e suas variações constam no link:
<https://ufdpar.edu.br/ufdpar/paginas/comunicacao-paginas/nossa-identidade-visual>

2.1 Assinatura preferencial

Sempre que possível, a versão horizontal deve prevalecer, com texto completo ou simplificado (UFDPar).

Figura 11 – Assinatura preferencial horizontal



Fonte: UFDPar, 2026

Na apresentação do nome por extenso, deve ser utilizada a fonte Frutiger LT 65 Bold (negrito), em caixa alta e versalete, com alinhamento centralizado e disposição em três linhas. A dimensão do texto deve ser equivalente a 3x, e a distância entre as linhas deve ser de 2x.

2. 2. Assinaturas alternativas

2.2.1 - Assinatura vertical

Figura 12 – Assinatura vertical



Fonte: UFDPAr, 2026

A assinatura vertical deve ser utilizada quando o espaço disponível exigir disposição nesse formato.

Na construção, a distância entre o brasão e o título deve ser equivalente a 2x. O texto deve ser disposto em duas linhas, com tamanho equivalente a 2x e distância entre linhas igual a x. O alinhamento deve ser centralizado.

Para inclusão de subtítulos, aplicam-se as mesmas regras de tamanho e espaçamento do texto principal.

Aplicações recomendadas: blimps, balões e bottons, ou superfícies em que altura e largura sejam semelhantes.

2.2.2 - Assinatura simplificada

Figura 13 – Assinatura simplificada

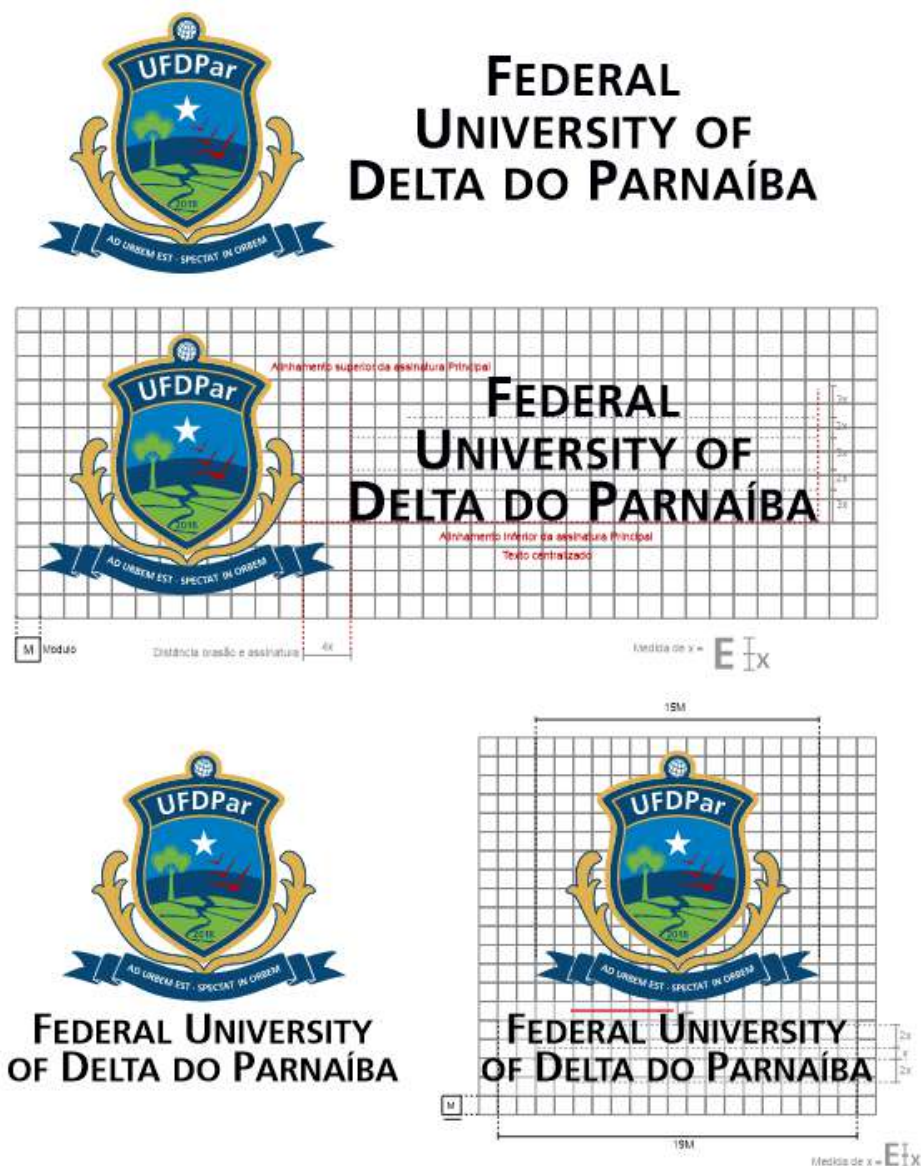


Fonte: UFDPAr, 2026

A assinatura simplificada pode substituir as versões horizontal ou vertical em situações nas quais não se utilize subtítulo. Sua simplicidade dá maior legibilidade à marca, e por esse motivo ela poderá ser usada preferencialmente nas outras versões com o texto completo. Sua aplicação é recomendada em materiais institucionais de caráter geral e em peças promocionais.

2.2.3 - Assinatura Internacional

Figura 14 – Assinatura internacional



Fonte: UFDPar, 2026

Considerando o processo de internacionalização da Universidade, o termo padronizado para divulgação institucional em língua inglesa será:

Federal University of Delta do Parnaíba.

2.3. Assinatura composta

Figura 15 – Assinatura composta



Fonte: UFDPAr, 2026

Na assinatura composta, o texto secundário é inserido após o texto principal, distanciando-se deste em 2x.

Quando houver duas linhas de texto secundário, deverá ser mantido o mesmo padrão, mesmo que o conjunto ultrapasse o limite inferior do brasão.

O texto secundário não deve ser hifenizado. O ajuste de kerning pode ser realizado quando necessário.

2.4. Assinaturas complementares e hierarquia

A hierarquia de marcas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba deve ser respeitada em todas as aplicações conjuntas.

2.4.1. Primeiro grau: brasão com o título da universidade.

Figura 16 – Hierarquia de assinaturas – Primeiro grau



Fonte: UFDPAr, 2026

Deve aparecer em todos os documentos oficiais e ocasiões solenes que exijam formalidade, constituindo a assinatura visual da UFDPAr em todos os materiais divulgados pela Universidade, sejam eles institucionais ou promocionais.

2.4.2. Segundo grau: Pró-Reitorias, Diretorias, Coordenadoria, Divisões e demais setores.

Figura 17 – Hierarquia de assinaturas – Segundo grau



Fonte: UFDPAr, 2026

A assinatura deverá adotar as devidas proporções entre a sigla e o nome por extenso, utilizando o Brasão da UFDPAr junto à sigla como texto principal e designação como texto secundário por extenso, de acordo com o modelo aqui apresentado.

Na apresentação da sigla, deve ser utilizada a fonte Frutiger LT 65 Bold (Negrito) sem Versalete. O tamanho deve ser sempre equivalente a 6 vezes o tamanho de x.

Na apresentação do nome por extenso do setor deve ser utilizada a fonte Frutiger LT 45 Light, em versalete e alinhado à esquerda, sendo disposta em duas ou três linhas, de acordo com a necessidade, a distância das linhas deve ser equivalente a x.

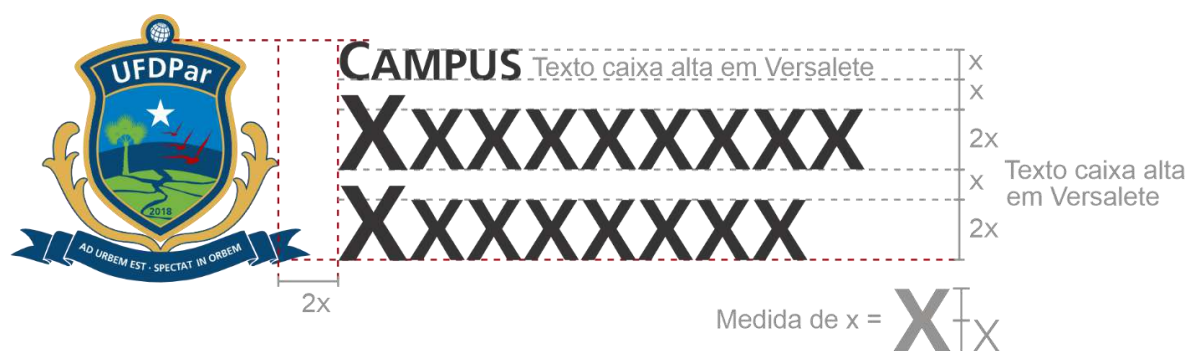
Quando o nome do setor precisar ultrapassar uma linha, o distanciamento entre os caracteres pode ser ajustado para situações de poucos caracteres ultrapassando este limite da sigla.

O texto da assinatura também deve ter a altura ajustada de acordo com o limite de alturas indicadas.

Quando houver necessidade da apresentação do nome de divisão de alguma diretoria ou setor em questão, deve-se substituir o nome por extenso do setor pelo nome da Divisão.

2.4.3. Terceiro grau: Campi e suas unidades administrativas e acadêmicas.

Figura 18 – Hierarquia de assinaturas – Terceiro grau



Fonte: UFDPAr, 2026

Deve-se utilizar o Brasão da UFDPAr junto ao texto principal com o nome do Campus, acompanhado de suas unidades por extenso. O título (Campi e Unidades) deve estar acima do texto principal e com destaque menor, a uma distância de x. Alinhado à esquerda, utilizando a fonte Frutiger LT 65 Bold (Negrito) em versalete e em caixa alta.

Na apresentação do nome por extenso deve ser utilizada a fonte Frutiger LT 65 Bold (Negrito) em versalete, caixa alta e alinhado à esquerda, sendo disposta em duas ou três linhas, de acordo com a necessidade, a distância das linhas deve ser equivalente a x.

Quando o nome precisar ultrapassar uma linha, deve-se ajustar a **altura do texto à mesma altura do brasão**.

Exemplos de Assinaturas

Figura 19 – Exemplos de assinaturas



Fonte: UFDPar, 2026

3. MARGEM DE SEGURANÇA

Figura 20 – Margem de segurança



Fonte: UFDPar, 2026

A área mínima de reserva serve para proteger a marca de interferências, permitindo sua ideal legibilidade. Para a marca da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a área de

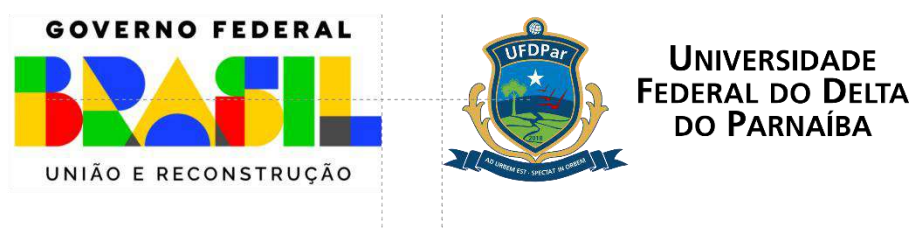
proteção corresponde a 2 vezes o tamanho “x” para as margens superior e inferior, e 03 vezes “x” para as margens esquerda e direita, conforme indicado no gráfico ao lado, onde “x” é a altura das letras menores do texto principal (onde o “E” aparece aqui como exemplo). Quando a marca for publicada em qualquer mídia em conjunto com outras marcas ou elementos gráficos, esta margem deverá ser respeitada. No caso da marca com assinatura composta, a distância da margem inferior é contada da base do texto secundário.

Qualquer outra assinatura complementar ou marca criada fora dos padrões estabelecidos neste manual, deverá ser apreciada pelo colegiado e comissão especial de Assessoria de Comunicação posteriormente.

3.1 - Assinaturas Conjuntas

As assinaturas conjuntas obedecerão a mesma área mínima de reserva explicitada no item anterior. Isso também se aplica aos textos de lei. (vide exemplo) Lado direito.

Figura 21 – Assinaturas conjuntas



Fonte: UFDPAr, 2026

3.2 - Alinhamento

O alinhamento das marcas/assinaturas conjuntas se dá pelo centro do escudo, no sentido vertical.

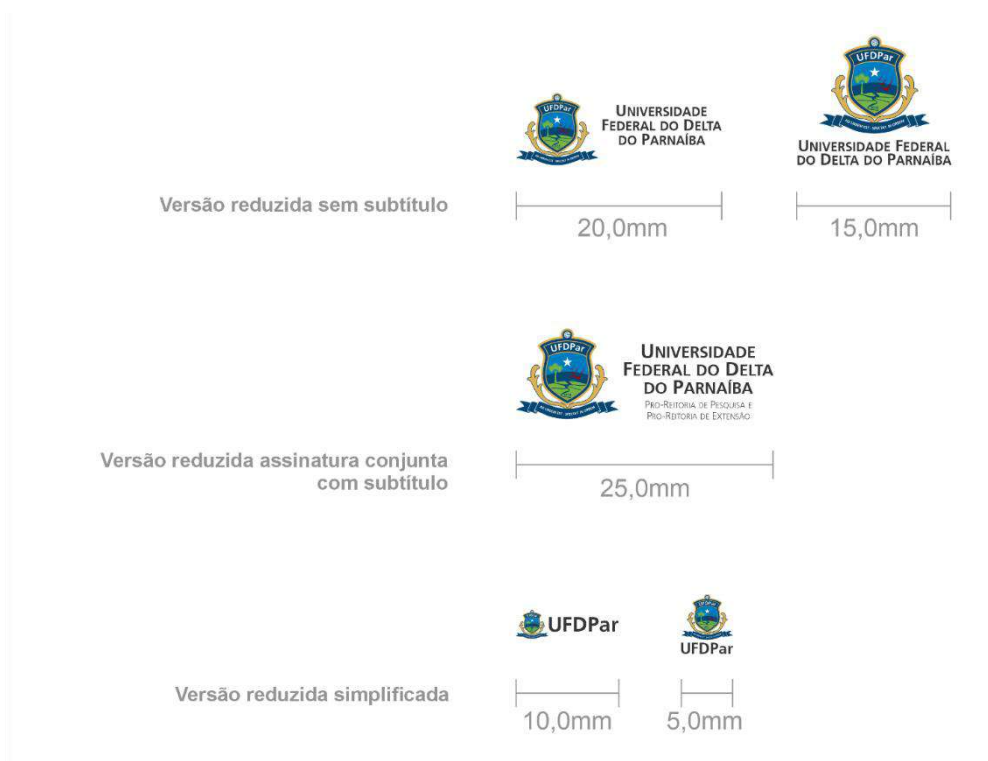
Figura 22 – Assinaturas e alinhamento



Fonte: UFDPAr, 2026

4. REDUÇÕES MÁXIMAS

Figura 23 – Reduções máximas



Fonte: UFDPar, 2026

É fundamental que a marca da Universidade Federal do Delta do Parnaíba tenha sua legibilidade garantida, o que pode variar conforme o método de reprodução adotado.

Embora os brasões possuam detalhes diminutos, é importante que seus elementos sejam reproduzidos da melhor forma possível.

Para aplicações impressas, a assinatura com subtítulo não deve ter largura inferior a 40 mm.

Para assinaturas sem subtítulo, a largura pode ser reduzida até 20 mm na versão horizontal e 15 mm na versão vertical.

No caso das assinaturas simplificadas (sigla "UFDPar"), as versões horizontal e vertical podem ser reduzidas para 10 mm e 5 mm, respectivamente.

5. USOS INDEVIDOS

Figura 24 – Usos indevidos



Fonte: UFDPar, 2026

Não altere a posição dos elementos na marca.

Não altere a proporção da marca ou de seus elementos.

Não reconstrua os textos e/ou sigla com outras famílias de fontes.

Não mude a cor dos elementos (exceto para a versão monocromática).

Não adicione texto ou elementos gráficos dentro da área de reserva.

Não utilize a marca sobre fundos texturizados ou de alto contraste.

Não utilize brilhos ou efeitos sobre a marca.

Não utilize a sigla totalmente em caixa alta (ex: "UFDPAR").

6. ASSINATURAS EM FUNDOS FOTOGRÁFICOS

A assinatura sobre fundos fotográficos deverá preferencialmente ser colocada em uma área branca ou muito clara, com contraste mínimo. Para fundos escuros, deve-se usar a versão negativa (assinatura com borda e texto brancos). Se houver contraste no fundo, a assinatura deverá vir acompanhada de fundo branco ou neutro.

Figura 25 – Assinaturas em fundos fotográficos



Fonte: UFDPAr, 2026

7. TIPOGRAFIA UTILIZADA

Figura 26 – Tipografia

ABCDEFGHIJKLMN

OPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789+ -*/&@#()?!\$%

Frutiger LT 65 Bold - Negrito

Centralizado | Versalete



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

PRO-REITORIA DE PESQUISA E
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO

ABCDEFGHIJKLMN OPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

0123456789+ -*/&@#()?!\$%

Frutiger LT 45 Light

Centralizado | Versalete

Fonte: UFDPar, 2026

Frutiger LT 45 Light

Frutiger LT 65 Bold (Negrito)

A tipografia também se constitui como um importante elemento da identidade visual. Para a assinatura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba foi escolhido o peso Bold e Light da família tipográfica Frutiger, projetada em 1970 pelo tipógrafo Adrian Frutiger para o sistema de comunicação visual do Aeroporto Charles de Gaulle, em Paris.

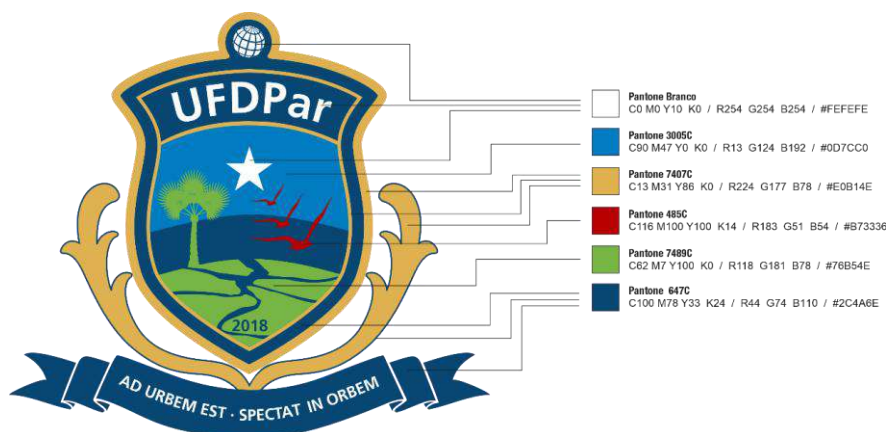
Adrian Frutiger é o expoente máximo da tipografia dita moderna, mais precisamente, da tipografia suíça do pós-guerra, aquela tipografia que conseguiu pôr em prática a visionária proposta dos adeptos da letra universal, apropriada para todos os fins, em todos os sítios e para todas as culturas. O designer de fontes Frutiger estava bem consciente de que o valor da sua obra tipográfica se devia a uma feliz simbiose de sentido estético e de *know-how* tecnológico.

8. CORES

A seguir, são apresentadas as variações de cor da marca UFDPAr. Estas foram pensadas para garantir uma identidade coesa mesmo quando a situação de uso ou processo de impressão impuser restrições (de quantidade de cores ou legibilidade comprometida pelo método utilizado, por exemplo). Nesse caso, utilizam-se as mesmas configurações de aplicação vertical e horizontal das versões principais, substituindo-se apenas a combinação de cores conforme exemplos abaixo.

8.1 Versões em cores sólidas

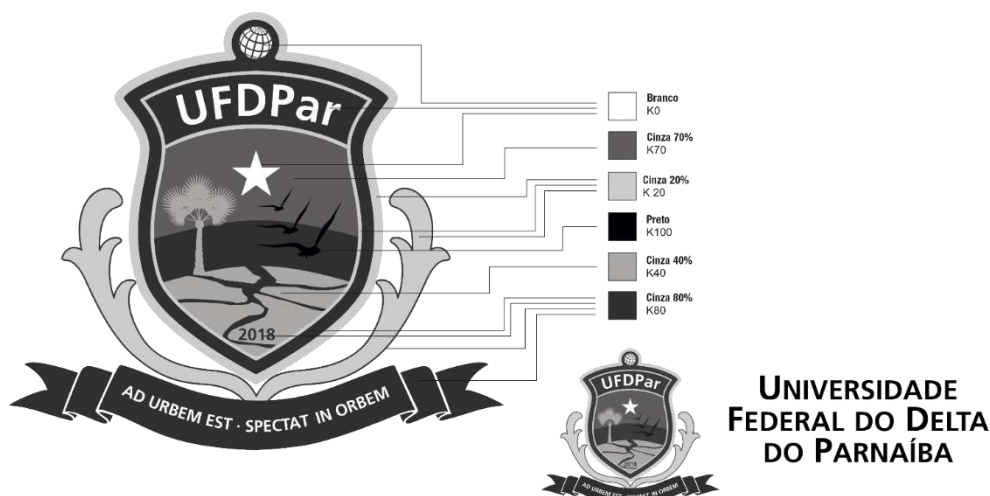
Figura 27 – Versões em cores sólidas



Fonte: UFDPAr, 2026

8.2 Versão em escala de cinzas

Figura 28 – Versão em escala de cinzas



Fonte: UFDPAr, 2026

8.3 Versão monocromática

Figura 29– Versão monocromática

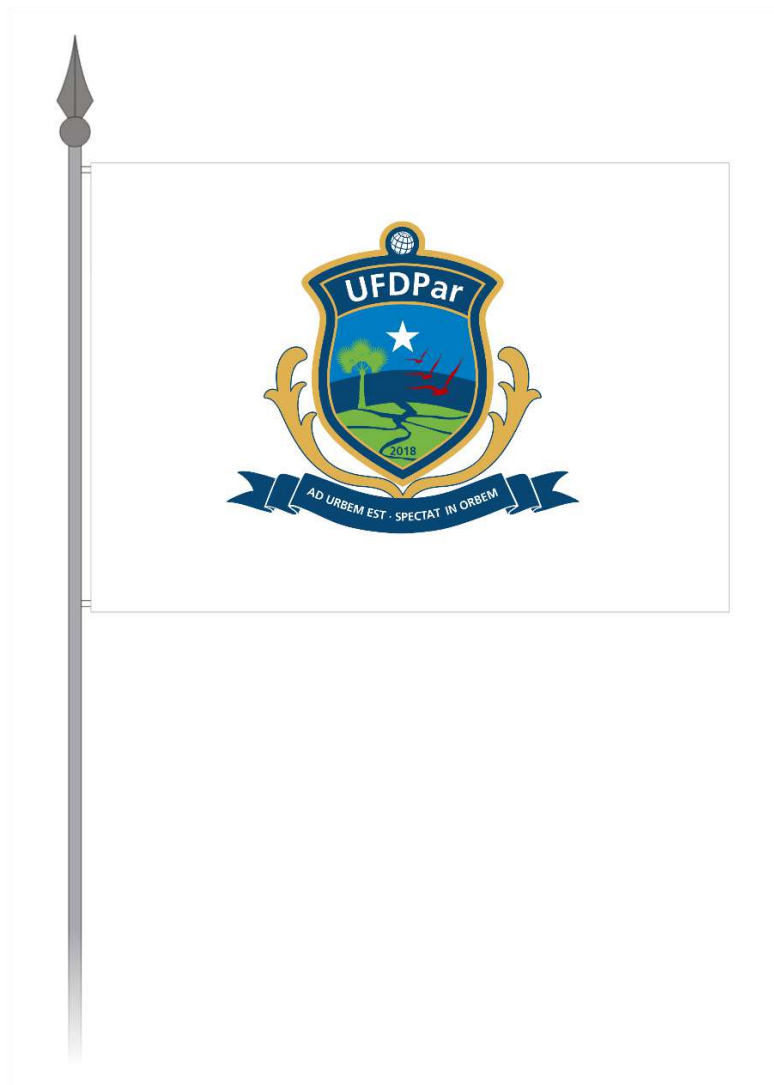


Exemplo: Placas em bronze

Fonte: UFDPAr, 2026

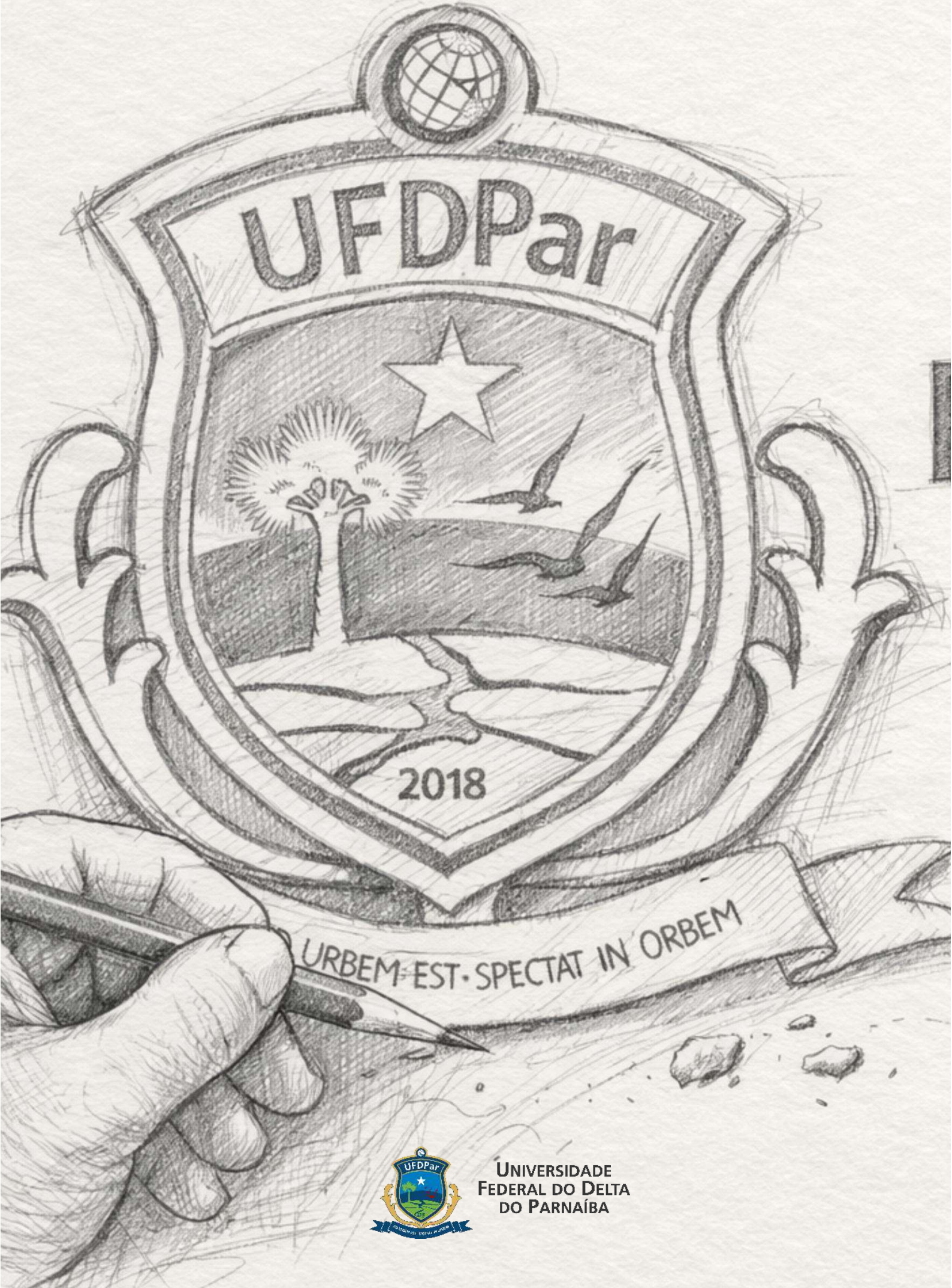
9. BANDEIRA DA UFDPAr

Figura 30 – Bandeira da UFDPAr



Fonte: UFDPAr, 2026

As bandeiras hasteadas em ambientes abertos devem possuir dimensões de 1,12 m x 1,60 m, para mastros com altura entre 6 m e 8 m. Sugerem-se os tecidos: cetim, poliéster ou nylon.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA

MANUAL DE USO DA
MARCA DO GOVERNO FEDERAL

*MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME*

v. 1.2 - AGO/2025

MARCA NOMINATIVA..... 3

MARCA COMPLETA 4-5

ORIENTAÇÃO DE USO 6

VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA 7

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO 8

VERSÃO MONOCROMÁTICA NEGATIVA EM BRANCO..... 9

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS 10

VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS.....11

GRADE DE REPRODUÇÃO 12

CAIXA DE PROTEÇÃO 13

APLICAÇÃO EM BOX BRANCO 14

LIMITE DE REDUÇÃO..... 15

PALETA DE CORES 16

TIPOGRAFIA 17

APLICAÇÕES HORIZONTAL/VERTICAL 18-26

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL..... 27

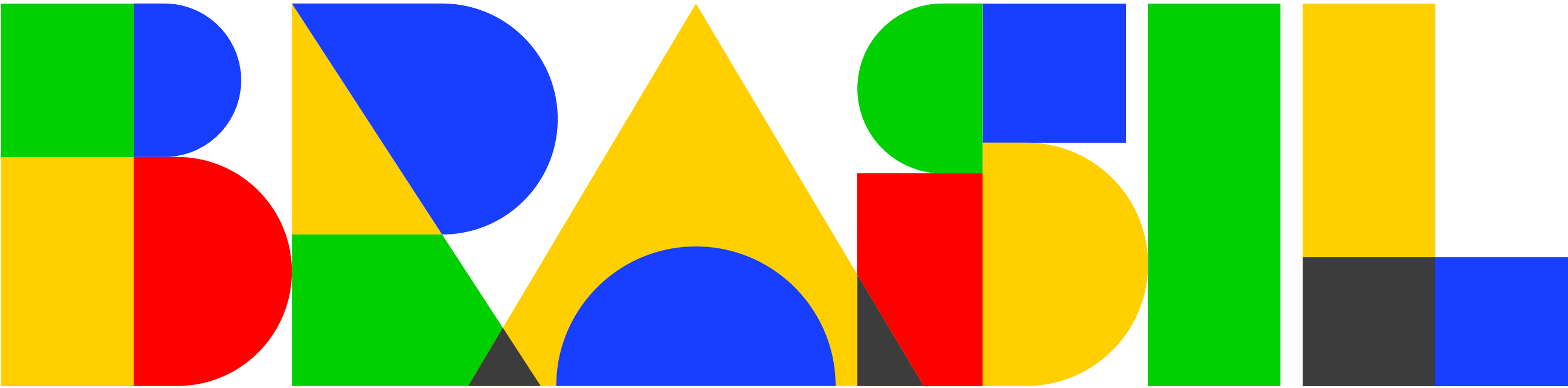
USOS INDEVIDOS..... 28

ASSINATURA ELETRÔNICA.....29-30

MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS 31

MARCA NOMINATIVA

Vibrante, colorida e diversa como o nosso país, a marca nominativa foi criada e inspirada nas cores e formas da nossa bandeira, unidas ao vermelho e preto para representar a nossa diversidade. Nas versões mono ou policromática, as formas geométricas, suas linhas e intersecções reforçam o conceito do governo: **DO LADO DO POVO BRASILEIRO**. A tipografia é formada por uma mancha gráfica composta pelo uso estilizado de elementos da bandeira nacional, como o triângulo apontando para cima e o círculo azul central.



MARCA COMPLETA – RGB

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



MARCA COMPLETA – CMYK

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



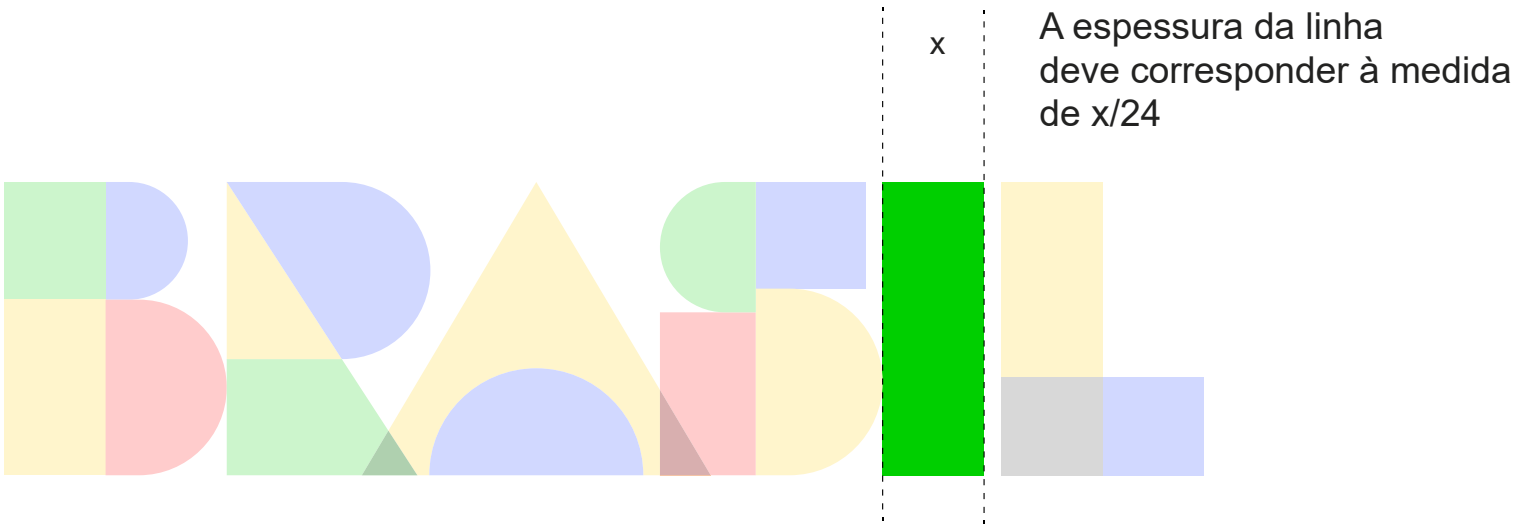
ORIENTAÇÃO DE USO

A versão completa e original, em cores sólidas (RGB), deverá ser usada em todas as peças (exceto peças impressas) com assinatura do Governo Federal.

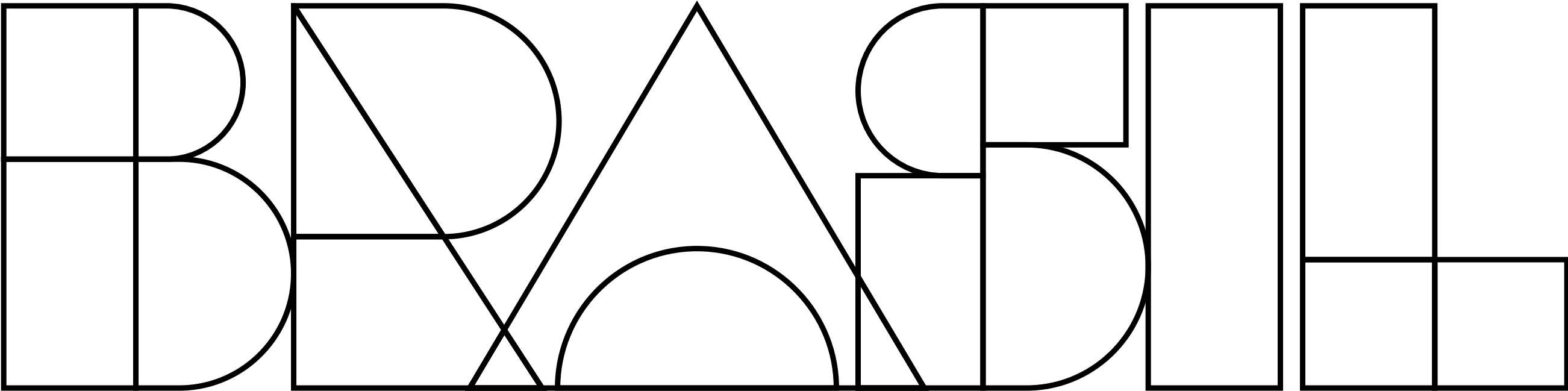


A versão completa e original, em cores sólidas (CMYK), deverá ser usada em todas as peças impressas com assinatura do Governo Federal.





GOVERNO DO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

VERSÃO MONOCROMÁTICA
POSITIVA EM PRETO

GOVERNO DO

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

VERSÃO MONOCROMÁTICA
NEGATIVA EM BRANCO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto.

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

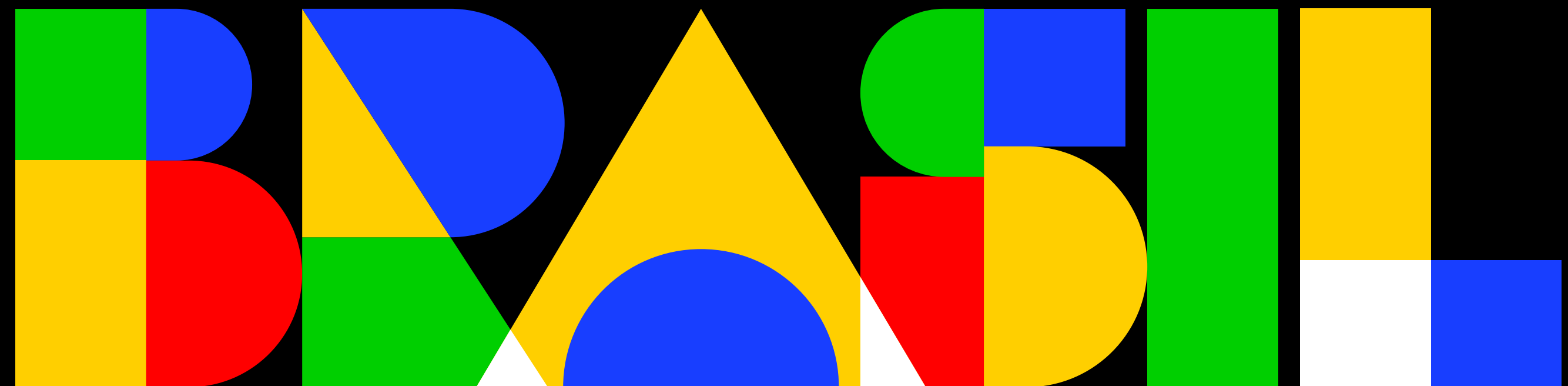
GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS

GOVERNO DO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

GRADE DE REPRODUÇÃO

Esta é a referência de formas e proporções que devem ser seguidas para a reprodução da marca.



CAIXA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca como distância mínima de qualquer outro elemento visual (inclusive da borda da arte da peça ou de sua marca de corte). Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra "x", que corresponde à espessura da letra l da palavra BRASIL. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.





LIMITE DE REDUÇÃO

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm (horizontal).

E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Comprimento igual
ou maior que
3,5 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa
e eletrônica:
2,7 cm/110 px



PALETA DE CORES

Verde-Amazônia
#00D000
R0 G208 B0
C88 M0 Y100 K0
PANTONE 354C

Amarelo-Sol
#FFD000
R255 G208 B0
C0 M13 Y100 K0
PANTONE 109C

Azul-Atlântico
#183EFF
R24 G62 B255
C85 M70 Y0 K0
PANTONE 2935C

Preto-Ébano
#000000
R0 G0 B0
C60 M40 Y40 K100
PANTONE BLACK C

Cinza-Hárpia
#3C3C3C
R60 G60 B60
C10 M0 Y10 K87
PANTONE 447C

Branco-Paz
#FFFFFF
R255 G255 B255
C0 M0 Y0 K0

Vermelho-Urucum
#FF0000
R255 G0 B0
C0 M100 Y100 K0
PANTONE 485C

TIPOGRAFIA

Apenas as fontes da família Rawline devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte Rawline não estiver disponível, recomenda-se a fonte Verdana.

RAWLINE REGULAR
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE SEMIBOLD
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE EXTRABOLD
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE BLACK
A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

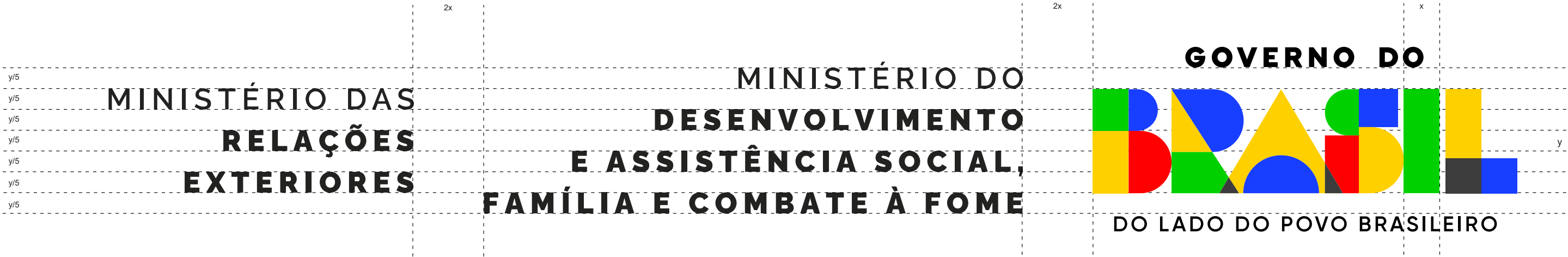


MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIOS

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do
Governo Federal.



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MINISTÉRIOS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + MARCA DE ÓRGÃO
VINCULADO OU SELO DE PROGRAMA
DE GOVERNO

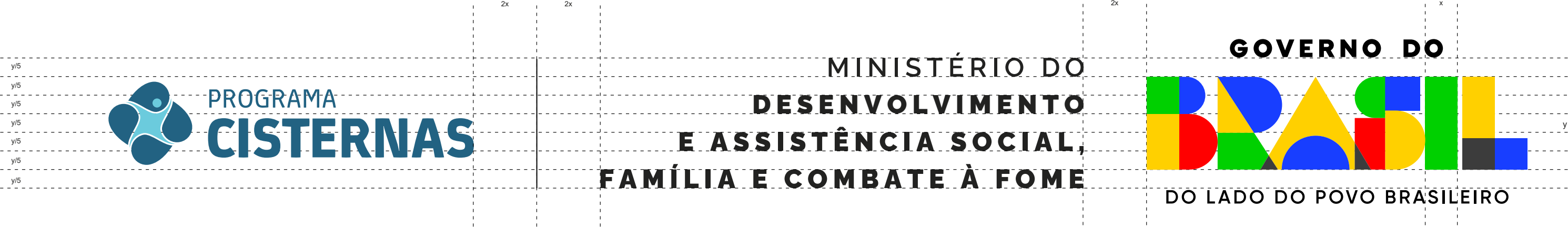
MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO
A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO
Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, como a marca do Programa Cisternas. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:
A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”.

- IMPORTANTE:
- 1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.
 - 2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO
VINCULADO OU PROGRAMA DE
GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

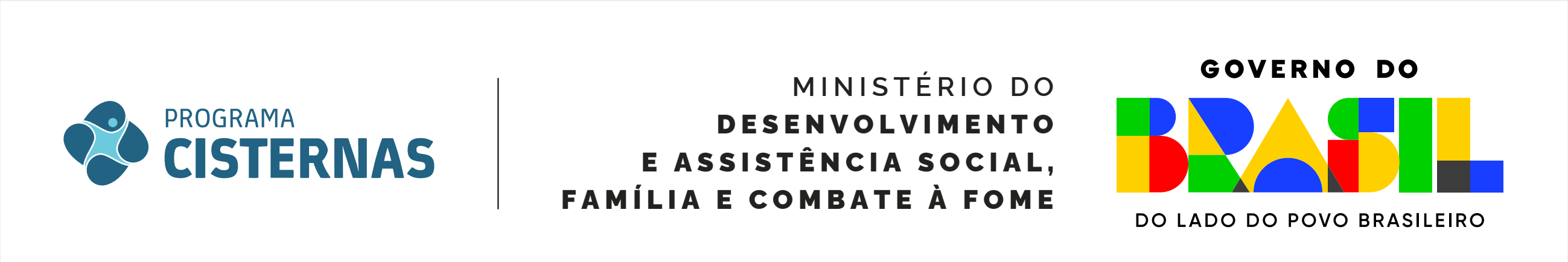
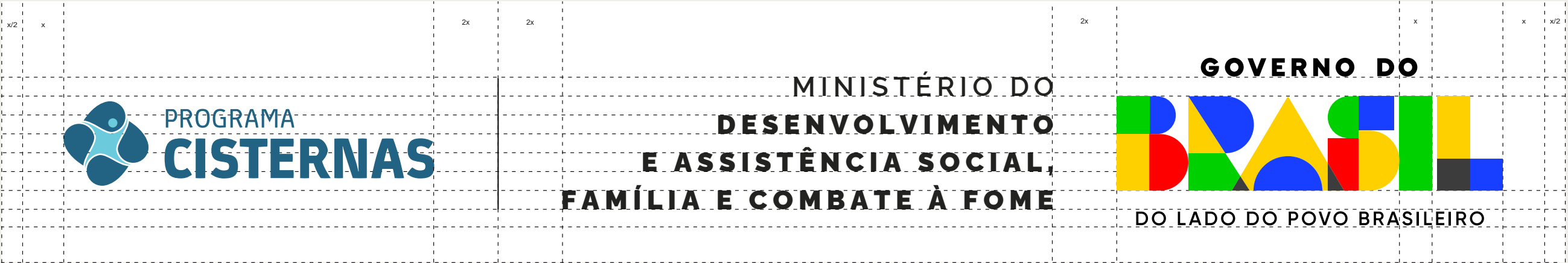
A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

- 1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.
- 2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO
VINCULADO OU PROGRAMA DE
GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

- 1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.
- 2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
4 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 4 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

USOS INDEVIDOS

NÃO ROTACIONAR



NÃO DISTORCER



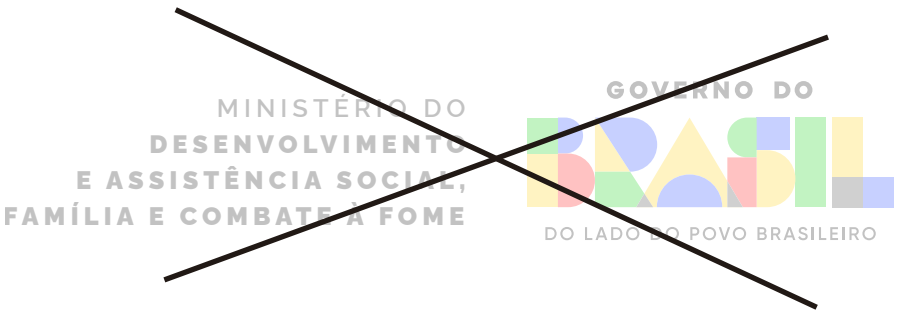
NÃO ALTERAR CORES



NÃO MESCLAR FORMAS



NÃO APLICAR COMO MARCA-D'ÁGUA



NÃO REPOSICIONAR OS ELEMENTOS



NÃO APLICAR MOLDURA



NÃO APLICAR DIRETAMENTE SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS



ASSINATURA ELETRÔNICA (HORIZONTAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Governo do Brasil. Do lado do povo brasileiro. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil. Do lado do povo brasileiro.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



ASSINATURA ELETRÔNICA
(VERTICAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Governo do Brasil. Do lado do povo brasileiro. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil. Do lado do povo brasileiro.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS

Durante toda a exibição de filmes e vídeos deverá constar a marca do Governo Federal no canto superior direito (nas versões monocromática branca ou colorida) com transparência de 70% conforme exemplos ao lado.

Esta marca deverá ser retirada no momento em que entrar a cartela de assinatura.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[XX]

À Universidade Federal do Delta do Parnaíba

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Assunto: Referência Edital de Licitação por Concorrência Eletrônica nº xxxxx/20[XX]

Senhor(a):

Apresentamos a nossa proposta para execução, por empreitada por preço unitário, de acordo com o Edital de licitação por Concorrência Eletrônica nº xxxxx/20[XX] e seus anexos.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR	VALOR TOTAL
1	Reforma do refeitório do Restaurante Universitário (RU)	Und	1,0	R\$	%	R\$

*Será conforme o resultado da licitação.

O valor total proposto é de R\$ **XX,XX (valor por extenso)** para a execução dos serviços, o que representa um desconto de xx% (valor por extenso) sobre o preço estimado da contratação.

Em anexo, encaminhamos a planilha resumo de orçamento, conforme modelo que nos foi apresentado, com os valores resultantes da composição de custo por serviço e **seu prazo de validade** é de [número de dias] dias corridos (no mínimo de 90 dias).

O prazo para execução dos serviços é de XX [XX] meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de equipamentos, ferramentas, mão de obra necessária, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, enfim tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que estamos cientes das condições atuais das áreas onde serão efetuados os serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Identificação dos dados básicos do Licitante:

Nome do Consórcio/ Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco	Agência	Conta

Identificação dos dados básicos do Licitante:

Nome do Consórcio/ Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco	Agência	Conta

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome:	
Documento de Identidade nº:	Órgão expedidor:
CPF/MF nº	

Declaramos por fim que visando concorrer na Concorrência Eletrônica xxxxx/2026 da Universidade Federal do Delta do Parnaíba UFDPAr, temos pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não nos será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumimos, portanto, conhecedores das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsáveis por fatos decorrentes dessa opção. *(em caso de vistorias realizadas, suprimir esse subitem e encaminhar o Anexo III - Declaração de Vistoria).*

Declaramos ainda, manter as unidades da contratante em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

Atenciosamente,

[Nome/Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/ DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, em [dia] / [mês] / 20[XX]., às [horas] horas, a empresa [Nome da Empresa] , CNPJ nº: [número do CNPJ] , sediada à [endereço completo] , telefone [número do telefone] , vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços Objeto da CONCORRÊNCIA nº [número] / 20[XX]. , tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

[CIDADE], [dia] de [mês] de 20[XX].

Nome/Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

OU

DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que a empresa [Nome da Empresa], sediada à [endereço completo] , telefone [número do telefone] , CNPJ nº: [número do CNPJ] , devido indicado abaixo não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [número] / 20[XX], se responsabilizando por todas as consequências deste ato.

- () que conhece o local e as condições de realização do serviço; ou
- () ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos;
- () outro(s): _____

[CIDADE], [dia] de [mês] de 20[XX].

Nome/Assinatura/Carimbo do Declarante

Assinatura/Carimbo da Empresa

ANEXO IV - MODELO DE RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação de capacidade técnica, declaram que participarão, a serviço da LICITANTE, das fases de execução dos serviços, de acordo com item 9.37.1 do Termo de Referência. Este termo deverá ser firmado pelo representante da LICITANTE com o ciente do profissional conforme quadro abaixo:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA					
Quant.	Área de Atuação	Formação profissional	Nome do Profissional	CREA/CAU	Assinatura
	Engenheiro Civil e/ou Arquiteto - Detentor da CAT do item 9.37.1 do TR				

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[XX].

[Nome/Assinatura do Representante legal]
[Cargo]

ANEXO V - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, sendo acompanhados periodicamente pela fiscalização do contrato.

1.3. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

1.4. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabela 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.

1.5. Durante a prestação dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização poderá realizar vistoria aleatória nos locais de execução, podendo, a seu critério, repeti-la sempre que for necessária.

1.6. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, a fim de que a contratada possa emitir a fatura dos serviços executados. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabelas 1 deste Anexo.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.
Forma de acompanhamento	Realização de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados, bem como dos critérios elencados na Tabela 1 deste anexo e das demais disposições do Projeto Básico, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.
Periodicidade	Quando houver solicitação do serviço.
Mecanismo de Cálculo	% de serviços adequados executados dentro do mês de referência (total de serviços adequados executados dentro do mês de referência / total de serviços estabelecidos por período) * 100.

Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Faixas de Ajuste de Pagamento	* 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. * 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. * 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. * 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 64% dos serviços = multa de 5% sobre o valor total da fatura alusiva aos serviços onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos insertos na Tabela 1.

FICHA DE INSPEÇÃO		
UNIDADE:	Data da Inspeção:	MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:
PROCESSO Nº		CONTRATO Nº:
EMPRESA:		CNPJ:
FISCAL DO CONTRATO:		SIAPE:

TABELA 1			
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR			
ITEM	AValiação da Execução do Contrato	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Execução em conformidade à Ordem de Serviço (local, data, tipo de serviço e quantidades)		
2	Execução do serviço em tempo hábil		
3	Qualidade do serviço executado		
4	Compatibilidade dos materiais utilizados com os materiais contratados		
5	Limpeza e recolhimento de materiais das áreas de execução dos serviços		
6	Conduta dos representantes, colaboradores e prestadores de serviços		
7	Recusar-se a executar uma ordem de serviço, sem motivo justificado		

8	Executar qualquer serviço sem prévia autorização		
9	Danificar ou comprometer os espaços da Universidade durante a execução dos serviços por parte dos colaboradores		
10	Comunicação à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços		
11	Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pelos Gestores e Fiscais do Contrato		
12	Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais solicitados para sanar possíveis inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelos Gestores e Fiscais do Contrato		

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (TABELA 1)

MÊS DE REFERÊNCIA: [mês] / [ano]

Avaliações dos Serviços (A)	Quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado (B)	Quantidade de itens avaliados e classificados como adequados (C)	Porcentagem do Serviço Realizado (D)
Notas Explicativas: A) Todos os Serviços, Tarefas e Obrigações a serem executados pela Contratada de forma adequada à expectativa da Administração.			

B) A quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado seguirá o somatório dos itens discriminados na Tabela 1 deste ANEXO e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

C) A quantidade de itens avaliados e classificados como adequados corresponde ao somatório de avaliações do serviço efetivamente realizado e devidamente adequado à expectativa da Administração, especificados nas Tabelas 1.

D) A porcentagem do serviço realizado será mensurada mediante o cálculo $\$(C/B)*100\%$, ou seja, a quantidade de itens avaliados e classificados como adequados sobre a quantidade de itens avaliados em cada serviço prestado (soma da Tabela 1), vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Observações: 1. Havendo casas decimais na porcentagem do serviço realizado (D), arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% passa a ser 89%. 2. O levantamento dos serviços e as respectivas avaliações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração. 3. Durante a execução dos serviços e após sua conclusão por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de serviço contratados.

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARES
LICENCIADOS**

À Universidade Federal do Delta do Parnaíba

A/C: Coordenação de Licitação da Pró-Reitoria de Administração

Ref.: Concorrência Eletrônica nº xxxxx/20[XX]

[Nome da licitante], com inscrição CNPJ nº [nº do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) [nome do representante legal] infra-assinado, Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF/MF nº [número do CPF].

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, em cumprimento ao instrumento convocatório, que só utilizamos softwares licenciados para a leitura de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia e arquitetura.

A permissão do fornecedor para a utilização dos softwares e o uso legal destes programas garantem a integridade dos arquivos digitais.

Além disso, a qualquer momento, por solicitação da UFDPAr, nos comprometemos a disponibilizar os contratos de licença de uso dos softwares, documento fiscal relativo à sua aquisição ou licenciamento de cópia que servirão para comprovação da regularidade do seu uso, conforme Art. 9º da Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[XX].

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO: [Nome Completo]

CNPJ: [Número do CNPJ]

ENDEREÇO: [Endereço Completo]

Neste ato representada por [Nome do Representante da Empresa/Instituição e Qualificação do Mesmo, Constando Inclusive qual a Função/Cargo na Empresa/Instituição].

DECLARAMOS que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços nos termos do item 2.4. do Anexo V da IN 05/2017 SEGES/MP e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e de seus Anexos, para fins de participação na Concorrência nº XXX/20[XX].

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[XX].

[Nome/ Assinatura Responsável legal pela empresa]

Nome/ Assinatura Responsável Técnico pela empresa]

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação referente ao Edital de Concorrência Eletrônica - nº XX/2026, UASG 156680, a empresa [NOME COMPLETO DA PROPONENTE], sediado(a) no(a) [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[XX].

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa: [Nome Completo]

RG: [Número do RG]

CPF: [Número do CPF]

OBS.: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO IX - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar					
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA-PREUNI					
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA - COINFRA					
LICITANTE/CNPJ:					
DATA:					
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI					
Itens Componentes do BDI		Intervalo de Admissibilidade			Valores adotados (%)
		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)	
AC	Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	4,00
R	Risco (R)	0,97	1,27	1,27	1,27
S + G	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,80
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,03
L	Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	7,00
I	Tributos (PIS+COFINS+ISS)	3,65	5,75	8,65	6,15
	CPRB	-	4,50	-	0,00
BDI % =					22,18

Observações e Fórmulas

OBS 1: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo relatório do Acórdão TCU - 2369/2011 e TCU 2622/2013, conforme abaixo ilustrado:

$$BDI = \left(\left(\frac{1 + (AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right) \times 100$$

OBS 2: Os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ISS de Parnaíba/PI de 5%.

Detalhamento dos Tributos Adotados

Tributos	Percentuais (%)
PIS	0,65
COFINS	3,0
ISS	2,5
CPRB	0,0
Total	6,15

Responsável Técnico Nome: [Nome do Profissional]

CREA/CAU: [Número do Registro]

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ANEXO**

Nome da empresa: [Nome Completo da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [Número de Telefone]

E-mail: [Endereço de E-mail]

Por intermédio de seu representante legal, a empresa declara, para fins de participação no processo licitatório, **processo nº:** [Número do Processo], a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[XX].

[Assinatura/Nome do Representante legal - Cargo]

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

XI - MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA			
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
OBRA:	REFORMA PARA AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO		
DATA:	[DIA]/ [MÊS]/ [ANO]		
LOCAL:			
COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS			
A. ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)		
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)		
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)		
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)		
A5	SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
TOTAL A		0,00	0,00
B. ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DO TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
TOTAL B		0,00	0,00
C. ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
C3	FÉRIAS INDENIZADAS		
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
TOTAL C		0,00	0,00
D. TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
TOTAL D		0,00	0,00
TOTAL GERAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[XX].

Nome/Assinatura Profissional Responsável

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO									
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA									
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA									
OBRA: REFORMA PARA AMPLICAÇÃO DO REFEITÓRIO DO RU-UFDPar									
DATA: [DIA]/[MÊS]/[ANO]									
ENDEREÇO: AV, SÃO SEBASTIÃO, 2819. CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO									
LOCAL: PARNAÍBA- PI									
TIPO: NÃO DESONERADO									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL COM BDI (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1									
(...)									
Total sem BDI									
Total do BDI									
Total Geral									
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO)									
Responsável Técnico: Assinatura/Nome: XX									
CREA/CAU: XX									

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ (MF) nº: [Número do CNPJ], estabelecida em [Endereço Completo], inscrição estadual nº: [Número da Inscrição Estadual], possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/Telefone do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato	Valor total do contrato* (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)
TOTAL					

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN 05/2017:

a) Declaração de Compromissos Assumidos

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor Total dos Contratos

(Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.)

Observação / Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

b) Limite de Divergência com a DRE

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = [\%]$$

[Cidade], [dia] de [mês] de 20[XX].

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Mapa de Gerenciamento de Riscos 77/2025

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos

77/2025

Responsável pela Edição

EDNELDA BRITO MACHADO

Data de Criação

19/11/2025 09:49

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Restaurante Universitário (RU) da UFDPAr

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Orçamento insuficiente frente aos preços de mercado	Desatualização dos preços de referência (SINAPI/SICRO/ORSE); Variação de preços de materiais acima da inflação (aço, cimento, madeira); Especificidades regionais não captadas pelas tabelas oficiais; Período entre elaboração do orçamento e realização da licitação muito longo; Serviços com baixa disponibilidade de mão de obra qualificada na região.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Licitação deserta por preços inviáveis para o mercado.					
2	Propostas muito acima do orçamento, inviabilizando contratação.					
3	Necessidade de refazer orçamento e republicar edital (atraso de 60-90 dias).					
4	Questionamento sobre qualidade do planejamento.					
5	Frustração da expectativa da comunidade acadêmica.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de preços conforme Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA		
P-02	Atualizar orçamento com base em tabelas mais recentes (máximo 3 meses de defasagem).			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA		
P-03	Aplicar BDI adequado à realidade regional e porte da obra.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS		
P-04	Consultar obras similares executadas recentemente na região.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS		
P-05	Prever reajuste contratual por índices oficiais.			Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar justificativa técnica das licitantes sobre divergências de preços.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA		

					FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-02	Realizar negociação com licitante melhor classificada (Art. 59, §2º, Lei 14.133/2021).			Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
C-03	Reavaliar composições de custos e adequar planilha orçamentária.			Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-04	Cancelar licitação e refazer orçamento com base em preços de mercado.			Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-05	Avaliar possibilidade de simplificação de especificações mantendo qualidade técnica.			Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-06	Buscar suplementação orçamentária junto à Reitoria.			Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificações técnicas restritivas ou inadequadas.	Exigência de marcas ou modelos específicos sem justificativa técnica; Requisitos que favorecem determinado fornecedor; Especificações muito genéricas que comprometem qualidade; Certificações ou normas não aplicáveis ao objeto; Incompatibilidade entre especificações de diferentes projetos (arquitetônico, elétrico, hidráulico).	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Impugnações e recursos durante o processo licitatório.
- 2 Atraso no cronograma de licitação (15-45 dias)
- 3 Restrição à competitividade reduzindo número de licitantes
- 4 Possível anulação da licitação por vícios no edital
- 5 Questionamento por órgãos de controle (TCU, CGU, MPF)
- 6 Responsabilização administrativa de gestores

Ações Preventivas

P-01	Adotar especificações técnicas baseadas em desempenho e não em marca	Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
P-02	Aceitar materiais equivalentes com mesmas características técnicas	Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-03	Submeter edital à análise jurídica prévia para verificar legalidade	Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
P-04	Justificar tecnicamente toda exigência de qualificação técnica específica	Responsáveis:	RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Ações de Contingência

C-01	Responder prontamente impugnações apresentando justificativas técnicas	Responsáveis:	LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-02	Realizar adequações no edital quando procedentes	Responsáveis:	LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA

					RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-03	Flexibilizar especificações mantendo padrão de qualidade exigido				Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-04	Consultar assessoria jurídica para orientação em casos controversos				Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
C-05	Documentar criteriosamente as razões técnicas de cada especificação				Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-06	Republishar edital com ajustes se necessário.				Responsáveis: RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação deserta ou fracassada	Deserta: Ausência total de licitantes interessados; Fracassada: Desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes; Prazo insuficiente para elaboração de propostas; Período de férias coletivas ou final de ano; Orçamento incompatível com mercado; Exigências técnicas muito restritivas; Complexidade da obra afastando pequenas empresas.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso significativo no cronograma (60-120 dias para nova licitação)					
2	Frustração da comunidade acadêmica					
3	Agravamento da saturação do RU com crescimento da demanda					
4	Necessidade de replanejamento e ajustes no edital					
5	Custos administrativos adicionais com nova licitação					
6	Possível atualização de preços aumentando valor da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de mercado prévia para identificar empresas interessadas e capacitadas			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA		
P-02	Estabelecer prazo adequado para elaboração de propostas			Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA		
P-03	Evitar publicação em períodos de baixa disponibilidade (dezembro, janeiro, julho)			Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA		
P-04	Garantir orçamento realista baseado em preços de mercado			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS		
P-05	Promover ampla divulgação da licitação (portais, associações de classe, redes);			Responsável: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA		

P-06	Permitir participação de consórcios para ampliar competitividade	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
Ações de Contingência		
C-01	Analisar causas da deserção/fracasso com licitantes contatados	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-02	Simplificar requisitos de habilitação mantendo qualidade técnica	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO
C-03	Republicar com maior prazo e ampliação da divulgação	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Qualificação insuficiente contratada.	técnica da Empresa sem experiência em obras similares; Equipe técnica inexperiente ou subdimensionada; Atestados de capacidade técnica inadequados ou superficiais; Verificação insuficiente pela Administração no momento da habilitação; Empresa que venceu apenas por menor preço sem capacidade real	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						

- 1 Execução inadequada da obra com má qualidade; Retrabalhos constantes e desperdício de materiais
- 2 Atrasos no cronograma por falta de experiência
- 3 Acidentes de trabalho por falta de gestão de segurança
- 4 Vícios construtivos e patologias futuras
- 5 Possível abandono da obra por incapacidade de gestão
- 6 Desperdício de recursos públicos

Ações Preventivas		
P-01	Exigir atestado de capacidade técnica de obra similar (mesma natureza e complexidade)	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
P-02	Definir claramente parcelas de maior relevância técnica	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-03	Exigir comprovação de vínculo de profissional responsável técnico (engenheiro com CREA ativo)	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
P-04	Solicitar acervo técnico do responsável técnico via CREA	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO
P-05	Verificar certidão de execução de contrato junto aos atestados apresentados	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO

		MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
P-06	Consultar referências das obras atestadas	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-07	Estabelecer qualificação técnica proporcional ao porte e complexidade da obra	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Ações de Contingência		
C-01	Exigir substituição de profissional inadequado	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-02	Intensificar fiscalização técnica com acompanhamento diário;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-03	Notificar formalmente sobre falhas de execução	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-04	Aplicar multas por má execução de serviços	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-05	Determinar refação de serviços inadequados sem custo adicional	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-06	Avaliar rescisão contratual em caso de incapacidade técnica reiterada	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Apresentação de documentação fraudulenta	Certidões negativas falsas ou alteradas; Atestados de capacidade técnica fraudulentos; Declarações inverídicas sobre requisitos de habilitação; Balanços patrimoniais adulterados; Documentos de terceiros utilizados indevidamente.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos						
1	Contratação de empresa inidônea com riscos de má execução					
2	Anulação do contrato após descoberta da fraude					
3	Responsabilização criminal da empresa e representantes					
4	Atraso significativo por necessidade de nova licitação					
5	Questionamento por órgãos de controle					
6	Dano à imagem institucional da UFDPAr					

Ações Preventivas		
P-01	Realizar verificação online de certidões em sites oficiais	Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
P-02	Consultar autenticidade de atestados junto aos emitentes	Responsáveis: NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA

		DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-03	Verificar SICAF para situação cadastral da empresa	Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
P-04	Consultar CNJ (Certidão Negativa Nacional) e sistemas de impedimentos	Responsáveis: MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO
P-05	Exigir declaração de idoneidade sob penas da lei; Realizar diligências em casos de dúvida (Art. 62, Lei 14.133/2021)	Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Ações de Contingência		
C-01	Desclassificar ou inabilitar imediatamente ao detectar fraude	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-02	Providenciar o encaminhamento de comunicação do fato ao Ministério Público e Polícia Federal	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS, RAPHAELA DA MOTA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-03	Aplicar sanção de impedimento de licitar (Art. 156, Lei 14.133/2021)	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS, RAPHAELA DA MOTA SILVA
C-04	Registrar empresa em cadastro de sancionados (CEIS, CNEP)	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, RAPHAELA DA MOTA SILVA, RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
C-05	Anular contrato se fraude descoberta após contratação	Responsáveis: JOAO PAULO SALES MACEDO, RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-06	Executar garantia contratual e processar por perdas e danos	Responsáveis: RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS, RAPHAELA DA MOTA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO
C-07	Contratar segunda colocada ou realizar nova licitação.	Responsáveis: RAPHAELA DA MOTA SILVA, RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Recursos impugnações protelatórias	Recursos infundados apresentados por licitantes desclassificados; Impugnações ao edital sem e fundamentação técnica/jurídica; Estratégia de empresas para atrasar cronograma de concorrentes; Interpretações divergentes de dispositivos do edital; Questionamentos sobre julgamento da comissão.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no cronograma de licitação (15-60 dias por recurso)					
2	Custos administrativos com análises e pareceres					
3	Sobrecarga da equipe de licitação e assessoria jurídica					
4	Frustração da comunidade por demora					

5	Possível judicialização prolongando ainda mais o processo	
6	Risco de perder licitantes interessados pela demora	
Ações Preventivas		
P-01	Elaborar edital claro e objetivo minimizando interpretações dúbias	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-02	Fundamentar criteriosamente todas as decisões da comissão	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
P-03	Realizar análise jurídica prévia do edital	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
P-04	Responder rapidamente pedidos de esclarecimento	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
P-05	Documentar detalhadamente critérios de julgamento	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-06	Estabelecer prazos recursais rigorosos conforme lei	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, RAPHAELA DA MOTA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS
Ações de Contingência		
C-01	Analisar recursos em prazo legal	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-02	Elaborar pareceres técnicos robustos refutando alegações infundadas	Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
C-03	Manter decisões quando recursos manifestamente protelatórios	Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA

C-04	Aplicar multa por recurso protelatório (Art. 164, Lei 14.133/2021)	Responsáveis: DE FARIAS, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-05	Solicitar apoio da Procuradoria para análise jurídica	Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
C-06	Comunicar superiores sobre impactos no cronograma	Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
C-07	Documentar histórico para eventual defesa judicial	Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Propostas com preços inexecutáveis	Empresa subestima custos para vencer licitação (“jogo de planilha”); Erro na elaboração da proposta; Estratégia de ganhar licitação e depois solicitar aditivos; Desconhecimento real dos custos de execução; Omissão de itens na composição de preços.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade de execução pelo preço proposto					
2	Má qualidade da obra por contenção de custos					
3	Abandono da obra por inviabilidade financeira					
4	Constantes pedidos de aditivos e reequilíbrio					
5	Inadimplência trabalhista e fiscal					
6	Judicialização do contrato					
7	Desperdício de tempo com licitação inviável					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer critério de aceitabilidade de preços;			Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA		
P-02	Exigir demonstração de exequibilidade de propostas muito abaixo do orçamento;			Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA		
P-03	Analisar criteriosamente composições de custos das licitantes;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA		
P-04	Verificar consistência entre preços unitários e total;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA		

P-05	Comparar com preços de mercado e obras similares;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-06	Desclassificar propostas manifestamente inexequíveis;	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-07	Solicitar planilha detalhada de formação de preços.	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Ações de Contingência		
C-01	Exigir comprovação de exequibilidade via documentos (cotações, planilhas);	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-02	Desclassificar proposta se não demonstrar viabilidade ou não comprovar habilitação e convocar próxima colocada.	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
C-03	Negociar adequação de preços dentro do permitido por lei;	Responsável: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
C-04	Registrar empresa se houver má-fé comprovada.	Responsável: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso no início da obra.	Demora na emissão da ordem de serviço; Atraso na disponibilização do local da obra (desocupação, limpeza); Pendências de licenças complementares; Dificuldade de mobilização da contratada (mão de obra, equipamentos); Questões burocráticas internas (empenho, garantia contratual); Período chuvoso impedindo início.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos	
1	Redução do prazo efetivo de execução;
2	Pressão para acelerar obra posteriormente (riscos de qualidade);
3	Atraso na entrega final com prolongamento da saturação do RU;
4	Conflito com calendário acadêmico;
5	Desmotivação da comunidade acadêmica;
6	Custos de manutenção de mobilização parada.

Ações Preventivas		
P-01	Preparar ordem de serviço imediatamente após assinatura do contrato;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO
P-02	Garantir área livre e desimpedida antes da convocação da contratada;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
P-03	Solicitar da contratada todas as licenças antes da emissão da ordem de serviço;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE

P-04	Estabelecer prazo máximo de 15 dias para início após ordem de serviço;	Responsáveis: BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO
P-05	Realizar reunião de com a contratada para alinhamento;	Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-06	Designar fiscal do contrato antes do início;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO
P-07	Prever no contrato sanções, inclusive, multa por atraso	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS, RAPHAELA DA MOTA SILVA, JOAO PAULO SALES MACEDO
		Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
Ações de Contingência		
C-01	Notificar formalmente a contratada exigindo justificativas;	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-02	Estabelecer novo prazo peremptório para início;	Responsáveis: MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-03	Aplicar multas contratuais por atraso injustificado;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-04	Viabilizar rapidamente pendências administrativas que impeçam início;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-05	Ajustar cronograma de execução se atraso for justificado;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-06	Avaliar rescisão se atraso excessivo e injustificado;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-07	Documentar todo o processo para prestação de contas.	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Paralisação do funcionamento do RU durante a obra	Necessidade de interdição total ou parcial das áreas de produção, distribuição ou refeitório durante etapas da reforma; Desligamento prolongado de sistemas elétricos, hidráulicos ou de gás; Bloqueio de acessos por questões de segurança; Execução de serviços incompatíveis com funcionamento simultâneo (demolições, soldagens, pintura, impermeabilização).	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	

Impactos						
1	Interrupção do fornecimento diário de aproximadamente 2.100 refeições/dia, afetando diretamente os discentes que representam 98,8% do público atendido.					
2	Agravamento da vulnerabilidade socioeconômica de estudantes em situação de insegurança alimentar;					
3	Prejuízo ao desempenho acadêmico e risco de evasão;					
4	Descumprimento da PNAES (Lei 14.914/2024);					
5	Custos adicionais para estudantes buscarem alimentação externa;					
6	Impacto na imagem institucional da UFDPar.					

Ações Preventivas						
P-01	Realizar reuniões prévias com contratada e DAN para compatibilização de cronogramas;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA		
P-02	Estabelecer sistema de comunicação entre fiscalização, contratada e equipe do RU.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA		

Ações de Contingência						
C-01	Planejar edital específico da PRAE para auxílio/subsídio emergencial de alimentação aos estudantes em situação de vulnerabilidade durante a paralisação no funcionamento do RU.			Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
C-02	Conceder auxílio financeiro emergencial temporário para alimentação aos estudantes prioritários cadastrados na assistência estudantil.			Responsáveis: GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
C-03	Comunicar imediatamente a comunidade acadêmica sobre prazos e alternativas.			Responsáveis: EDNELDA BRITO MACHADO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Atrasos na execução e descumprimento de cronograma.	Dimensionamento inadequado de equipe e equipamentos pela contratada; Condições climáticas adversas (chuvas prolongadas); Atraso na entrega de materiais e insumos; Baixa produtividade da mão de obra; Retrabalhos por serviços mal executados; Interferências não previstas que demandam tempo adicional.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos						
1	Prolongamento da situação de saturação do RU (filas, espera, desconforto);					
2	Conflito com calendário acadêmico (obra se estendendo para período letivo crítico);					
3	Custos adicionais de fiscalização e gestão do contrato;					
4	Frustração da comunidade acadêmica e pressão institucional;					
5	Risco de judicialização por descumprimento contratual;					
6	Necessidade de prorrogação contratual (trâmites administrativos adicionais).					

Ações Preventivas						
P-01	Exigir cronograma físico-financeiro detalhado			Responsáveis: MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS,		

P-02	Prever no edital multa por atraso em relação ao valor do contrato por dia, informando o limite máximo.	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-03	Realizar reuniões de acompanhamento periódico e/ou programado com contratada e fiscalização;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA

Ações de Contingência

C-01	Notificar formalmente e aplicar multas contratuais;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-02	Exigir reforço de equipe e equipamentos para recuperação do cronograma;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-03	Autorizar trabalho em horários estendidos (noturno, finais de semana) se necessário;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-04	Comunicar a comunidade sobre atrasos e medidas sendo tomadas.	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Baixa qualidade dos materiais e serviços executados.	Utilização de materiais fora de especificação ou de qualidade inferior; Mão de obra desqualificada ou sem treinamento; Falta de supervisão técnica adequada pela contratada; Fiscalização insuficiente pela Administração; Pressão por prazos levando a execução apressada; Economia de custos pela contratada comprometendo qualidade.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Vícios construtivos e patologias precoces (infiltrações, trincas, descolamentos);
- 2 Necessidade de retrabalho com custos adicionais;
- 3 Redução da vida útil da edificação;
- 4 Comprometimento da segurança estrutural e dos usuários;
- 5 Custos de manutenção elevados no futuro;
- 6 Frustração da finalidade da obra (ampliação não funcional);
- 7 Responsabilização de gestores por má fiscalização.

Ações Preventivas

P-01	Designar fiscal técnico qualificado (engenheiro civil);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
P-02	Realizar vistorias sistemáticas (podendo ser semanais ou programadas) com registro fotográfico;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-03	Solicitar notas fiscais e certificados de qualidade dos materiais (ABNT, Inmetro);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA

		SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
P-04	Implementar livro de ocorrências diário da obra;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-05	Não liberar medições sem aprovação prévia da fiscalização;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-06	Estabelecer critérios objetivos de aceitação de serviços.	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Ações de Contingência		
C-01	Rejeitar materiais fora de especificação imediatamente;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-02	Determinar demolição e refação de serviços inadequados (custo da contratada);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-03	Aplicar multas por má execução;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-04	Retenr pagamentos até regularização;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-05	Exigir substituição de profissionais ou equipes inadequadas;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-06	Registrar todas as não conformidades para defesa institucional;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-07	Avaliar rescisão se problemas reiterados.	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Alterações de escopo durante a execução.	Interferências não previstas exigindo adaptações de projeto; Solicitações de mudança pela Administração; Inadequações do projeto identificadas durante execução; Mudanças em normas ou legislação; Necessidade de adequações para funcionalidade; Otimizações técnicas propostas pela contratada.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Aumento de custos via termos aditivos;					
2	Atraso no cronograma para elaboração de projetos complementares;					
3	Risco de ultrapassar limite de 25% de aditivos;					
4	Questionamento por órgãos de controle sobre planejamento inadequado;					
5	Conflitos contratuais sobre responsabilidades;					
6	Descaracterização do objeto licitado.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer no contrato procedimento formal para solicitação de alterações;			Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO		
P-02	Exigir justificativa técnica detalhada para toda alteração;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA		
P-03	Definir claramente responsabilidades por alterações (Administração vs. contratada);			Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO		
P-04	Manter reserva orçamentária para imprevistos (5-10%);			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
P-05	Avaliar previamente impactos de alterações solicitadas.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Analisar real necessidade e viabilidade técnica/financeira da alteração;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
C-02	Elaborar projeto de solução com responsável técnico e ART;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
C-03	Formalizar via termo aditivo com justificativa robusta;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA		

						FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-04	Negociar preços baseados em tabelas oficiais e mercado;					Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
C-05	Avaliar supressão de serviços para compensar acréscimos;					Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-06	Priorizar alterações essenciais à funcionalidade;					Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-07	Documentar detalhadamente para prestação de contas;					Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-08	Ajustar cronograma considerando impactos da mudança.					Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Acidentes de trabalho e não conformidades de segurança.	Ausência ou inadequação de equipamentos de proteção individual (EPI); Falta de equipamentos de proteção coletiva (EPC): guarda-corpos, redes, sinalizações; Não cumprimento das Normas Regulamentadoras; Trabalhadores sem treinamento de segurança; Falta de SESMT (Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho); Proximidade da obra com usuários do RU circulando.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Lesões ou morte de trabalhadores;					
2	Lesões em usuários do RU por queda de objetos, choques, etc.;					
3	Paralisação da obra por embargo do Ministério do Trabalho;					
4	Multas e penalidades por órgãos fiscalizadores;					
5	Ações trabalhistas e indenizações;					
6	Responsabilização civil e criminal de gestores e empresa;					
7	Dano à imagem institucional da UFDPar;					
8	Trauma psicológico na comunidade acadêmica.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigir PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos			Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
P-02	Verificar treinamentos de segurança de todos os trabalhadores;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL		

P-03	Fiscalizar uso obrigatório de EPIs (capacetes, luvas, cintos, botinas);	Responsáveis: ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-04	Exigir instalação de EPCs adequados (tapumes, bandejas, redes, sinalizações);	Responsáveis: LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-05	Estabelecer isolamento rigoroso da área de obra (acesso controlado);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-06	Designar técnico de segurança dedicado pela contratada;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-07	Realizar inspeções de segurança sistemáticas pela fiscalização;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
Ações de Contingência		
C-01	Paralisar imediatamente atividades em situação de risco grave;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-02	Notificar formalmente exigindo adequações imediatas;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-03	Aplicar multas contratuais por não conformidade;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-04	Comunicar Ministério do Trabalho em casos graves;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-05	Prestar socorro imediato a acidentados e acionar SAMU;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA

C-06	Reter pagamentos até regularização das condições de segurança;	Responsáveis: BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-07	Avaliar rescisão contratual se descumprimento reiterado;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-08	Documentar todo o processo para defesa institucional;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
C-09	Oferecer apoio psicológico à comunidade se necessário.	Responsável: GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Abandono da obra ou rescisão contratual.	Falência ou recuperação judicial da contratada; Dificuldades financeiras da empresa (fluxo de caixa insuficiente); Má gestão do contrato pela contratada; Inadimplência reiterada de obrigações contratuais; Desentendimentos contratuais não resolvidos. FASE: Gestão do Contrato / Execução do Objeto	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Paralisação indefinida da obra com RU operando em condições precárias (canteiro abandonado);
- 2 Perda do investimento já realizado e necessidade de nova licitação (atraso de 6-12 meses);
- 3 Agravamento da saturação do RU (demanda continuará crescendo);
- 4 Desmobilização da equipe e perda de trabalhos já executados;
- 5 Custos adicionais para retomada (remobilização, retrabalho, atualização de preços);
- 6 Execução da garantia contratual pode não cobrir todos os prejuízos;
- 7 Questionamentos de órgãos de controle (TCU, CGU, MPF).

Ações Preventivas

P-01	Exigir garantia contratual (seguro-garantia, fiança bancária ou caução);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
P-02	Verificar situação econômico-financeira da empresa no momento da habilitação (balanços, certidões negativas);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
P-03	Consultar histórico de contratos da empresa em sistemas oficiais (SICAF, Tribunal de Contas);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
P-04	Estabelecer medição e pagamento vinculados ao cronograma físico-financeiro;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO,

		MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
P-05	Realizar fiscalização técnica rigorosa com relatórios mensais de acompanhamento;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
P-06	Monitorar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária mensalmente;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
P-07	Prever multas progressivas para atrasos e inadimplências.	Responsáveis: RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Ações de Contingência		
C-01	Executar garantia contratual imediatamente;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-02	Notificar formalmente para regularização em prazo determinado no TR;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-03	Aplicar processo administrativo de rescisão conforme Lei 14.133/2021;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-04	Contratar conclusão da obra em caráter emergencial;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-05	Utilizar saldo da garantia executada para custear mobilização emergencial;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-06	Processar contratada por perdas e danos e responsabilizá-la judicialmente;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-07	Comunicar órgãos de controle sobre as medidas adotadas.	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Danos ao patrimônio existente.	Movimentação inadequada de equipamentos e materiais; Vibrações de equipamentos afetando estruturas adjacentes; Rompimento de instalações durante escavações; Quedas de materiais sobre equipamentos do RU; Vandalismo ou furto durante obra; Falta de proteção adequada de áreas sensíveis.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Perda ou avaria de equipamentos e mobiliário (fogões industriais, câmaras frias, mesas, cadeiras);					
2	Custos de reposição com recursos limitados;					
3	Interrupção do funcionamento do RU por dano em equipamentos essenciais;					
4	Prejuízo ao serviço de alimentação;					
5	Disputas judiciais para ressarcimento;					
6	Atraso na obra para reparações.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar inventário detalhado do patrimônio existente com registro fotográfico antes da obra;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA				
P-02	Exigir proteção física de equipamentos e mobiliário (lonas, tapumes, embalagens);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA				
P-03	Estabelecer rotas de circulação seguras para equipamentos pesados;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA				
P-04	Incluir no contrato responsabilidade integral da contratada por danos;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA				
P-05	Definir procedimentos de movimentação segura de cargas;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA				
P-06	Fiscalizar condições de proteção durante toda a obra.	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA				
Ações de Contingência						
C-01	Documentar imediatamente o dano (fotos, relatório, testemunhas);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA				
C-02	Notificar formalmente a contratada exigindo reparação ou ressarcimento;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE				

C-03	Obter orçamentos de reparação/substituição;	Responsáveis: OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-04	Descontar valor dos danos das medições seguintes;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-05	Acionar seguro contratado pela empresa;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-06	Executar garantia contratual se necessário;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-07	Processar civilmente por perdas e danos;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-08	Aplicar multas contratuais por descumprimento contratual (parcial e/ou total).	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Impactos negativos na comunidade acadêmica.	Ruídos excessivos durante horário de aulas; Poeira e poluição do ar; Bloqueio ou desvio de acessos habituais; Estacionamento de veículos da obra em áreas de circulação; Transtornos no horário de refeições; Falta de comunicação sobre o andamento da obra.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Insatisfação da comunidade acadêmica;					
2	Reclamações formais de estudantes, docentes e servidores;					
3	Prejuízo às atividades acadêmicas (aulas, pesquisa, extensão);					
4	Estresse e desconforto dos usuários do RU;					
5	Pressão sobre a gestão para paralisação ou aceleração;					
6	Má percepção da qualidade da gestão institucional.					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer horários permitidos para atividades ruidosas;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
P-02	Exigir para instalar tapumes e barreiras acústicas;			Responsáveis: RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA, MEIRYANGELA SOUSA DA		

P-03	Definir rotas alternativas sinalizadas adequadamente;	Responsáveis: SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-04	Manter a comunidade universitária informada do cronograma da obra	Responsáveis: GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-05	Limitar estacionamento de veículos da obra a áreas designadas.	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
Ações de Contingência		
C-01	Responder rapidamente às reclamações com ações corretivas;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-02	Ajustar horários de atividades impactantes;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-03	Reforçar medidas de mitigação (mais água, melhores tapumes);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-04	Realizar comunicação transparente sobre cronograma e necessidades;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-05	Promover diálogo com lideranças estudantis;	Responsáveis: GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-06	Implementar melhorias nas rotas alternativas se necessário;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
C-07	Antecipar etapas menos invasivas no cronograma.	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Vícios construtivos e patologias pós-obra	Execução inadequada de serviços críticos (impermeabilização, estrutura); Materiais de má qualidade não detectados; Fiscalização insuficiente durante execução; Falta de manutenção preventiva após entrega; Projeto com soluções inadequadas; Não cumprimento de normas técnicas.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						

1	Manifestação de defeitos após recebimento (infiltrações, trincas, descolamentos, problemas elétricos/hidráulicos);	
2	Custos de reparação onerosos;	
3	Interrupção do funcionamento do RU para reparos;	
4	Redução da vida útil da edificação;	
5	Dificuldade de responsabilização após período de garantia;	
6	Prejuízo à finalidade da ampliação.	
Ações Preventivas		
P-01	Realizar recebimento provisório rigoroso com vistoria técnica detalhada;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-02	Exigir período de garantia contratual do serviço/obra de no mínimo 5 anos;	Responsáveis: RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA, NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
P-03	Elaborar manual de uso e manutenção pela contratada;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
P-04	Identificar e registrar imediatamente vícios detectados (fotos, laudos);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
Ações de Contingência		
C-01	Identificar e registrar imediatamente vícios detectados (fotos, laudos);	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-02	Acionar formalmente a contratada para reparação durante período de garantia;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-03	Executar garantia contratual se empresa não atender;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-04	Contratar laudo técnico identificando causas e responsabilidades;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-05	Processar civilmente empresa por vícios ocultos;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-06	Acionar responsável técnico (engenheiro) via CREA se negligência profissional;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL

C-07 Executar reparos emergenciais com recursos próprios e processar ressarcimento.

Responsáveis: ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Extrapolação do limite orçamentário.	Serviços adicionais decorrentes de interferências não previstas; Alterações de projeto durante a execução; Variação de preços de materiais acima da inflação; Aditivos contratuais sucessivos; Erros de dimensionamento orçamentário.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Impossibilidade legal de continuar a obra (limite de 25% da Lei 14.133/2021);					
2	Paralisação da obra por falta de recursos;					
3	Questionamento de órgãos de controle (TCU, CGU);					
4	Responsabilização de gestores por má gestão orçamentária;					
5	Obra inacabada sem cumprir objetivo (ampliação do RU);					
6	Necessidade de suplementação orçamentária (tramitação demorada).					
Ações Preventivas						
P-01	Garantir que orçamento inicial seja robusto com quantitativos precisos;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
P-02	Incluir cláusula de limitação de aditivos a 25% (Art. 125 da Lei 14.133/2021);			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
P-03	Realizar controle rigoroso de medições mensais pela fiscalização;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
P-04	Exigir justificativa técnica detalhada para qualquer serviço adicional;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
P-05	Implementar sistema de acompanhamento financeiro (comprometido vs. executado);			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
P-06	Avaliar criteriosamente a real necessidade antes de autorizar aditivos.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Priorizar conclusão de serviços essenciais dentro do limite orçamentário;			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO		

MACHADO, MEIRYANGELA
SOUSA DA SILVA, RAFAEL
ATAIDE DA SILVA, RAYSON
JOSE BEZERRA DE FARIAS

C-02	Negociar com contratada redução de custos ou compensações;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-03	Avaliar possibilidade de supressão de serviços não essenciais;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
C-04	Solicitar suplementação orçamentária emergencial à Reitoria;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA
C-05	Paralisar obra temporariamente até regularização orçamentária;	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA
C-06	Documentar detalhadamente para prestação de contas aos órgãos de controle.	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Interferência da obra refeitório; restrições de circulação; na execução do Contrato nº 05/2025 – L. H. C. SOARES LTDA	Execução simultânea da obra de reforma /ampliação e da operação regular do Restaurante Universitário; interdição parcial ou total do refeitório; restrições de circulação; desligamentos de energia, água, gás e exaustão; incompatibilidade entre cronograma da obra e produção de refeições; redução da capacidade operacional da empresa contratada; inviabilidade sanitária temporária de determinados ambientes; necessidade de adequações logísticas emergenciais.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	1
Impactos						
1	Comprometimento parcial ou total da execução do Contrato nº 05/2025 – L. H. C. SOARES LTDA.					
2	Redução abrupta da oferta de refeições aos estudantes.					
3	Desequilíbrio econômico-operacional da empresa contratada no Contrato nº 05/2025 – L. H. C. SOARES LTDA.					
4	Necessidade de paralisação temporária das atividades da concessionária.					
5	Risco de rescisão contratual do Contrato nº 05/2025 – L. H. C. SOARES LTDA por inviabilidade operacional.					
6	Descumprimento das ações de permanência estudantil previstas no PNAES.					
7	Reclamações administrativas e judiciais de estudantes.					
8	Impactos trabalhistas relacionados aos funcionários da empresa terceirizada.					
9	Necessidade de contratação emergencial de soluções alimentares alternativas nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou implementar institucionalmente política interna distributiva de auxílio alimentação emergencial para estudantes em vulnerabilidade nos termos da Lei, inclusive, coadunando com o PNAES.					
10	Dano institucional à imagem da UFDPAr.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar reunião institucional prévia entre UFDPAr, PRAE, fiscalização da obra, empresa de engenharia e empresa L. H. C. SOARES LTDA para pactuação operacional das etapas críticas da reforma, como a avaliação da possibilidade de concessão de férias coletivas aos empregados vinculados à operação do RU durante períodos de interdição total temporária, mediante negociação entre a Administração e a empresa contratada, observada a legislação trabalhista aplicável.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS		
P-02	Avaliar a possibilidade de executar a obra em regime faseado, preservando, sempre que tecnicamente possível, áreas mínimas de funcionamento operacional da cozinha industrial e distribuição de refeições, podendo programar atividades mais invasivas (demolições, cortes estruturais, desligamentos gerais e impermeabilizações) preferencialmente em finais de semana, recessos acadêmicos e horários noturnos, quando possível.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL		

					ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
P-03	Avaliar a possibilidade de alternativas operacionais temporárias para evitar a descontinuidade do serviço, como fornecimento de refeições reduzidas, marmitas, distribuição em ponto alternativo, funcionamento parcial e atendimento prioritário a estudantes vulneráveis ou parceria com outros restaurantes institucionais.	Responsáveis:	GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS, RAPHAELA DA MOTA SILVA		
P-04	Buscar garantir comunicação institucional contínua à comunidade acadêmica, com divulgação antecipada de cronogramas, alterações operacionais e medidas compensatórias.	Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS		
Ações de Contingência					
C-01	Planejar edital específico da PRAE para auxílio/subsídio emergencial de alimentação aos estudantes em situação de vulnerabilidade durante eventual interrupção parcial do RU.	Responsáveis:	GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO		
C-02	Conceder auxílio financeiro emergencial temporário para alimentação aos estudantes prioritários cadastrados na assistência estudantil.	Responsáveis:	GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, OSMAR GOMES DE ALENCAR JUNIOR		
C-03	Nos termos da Lei nº 14.133/2021, propor termo de alinhamento operacional com a empresa L. H. C. SOARES LTDA para adequação excepcional do fluxo de execução contratual durante o período da obra, cabendo à empresa do Contrato nº 05/2025, mediante justificativa técnica, readequações temporárias de horários de distribuição de refeições.	Responsáveis:	GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, EDNELDA BRITO MACHADO, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, RAPHAELA DA MOTA SILVA, RAFAEL ARAUJO SOUSA FARIAS		
C-04	Reduzir temporariamente a produção de refeições para quantitativos compatíveis com a capacidade operacional remanescente do RU.	Responsáveis:	GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO		
C-05	Utilizar espaços alternativos provisórios para distribuição ou consumo de refeições, caso haja inviabilidade parcial do refeitório principal.	Responsáveis:	GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO		
C-06	Reprogramar etapas da obra que comprometam integralmente o funcionamento do RU durante períodos letivos críticos.	Responsáveis:	MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA		
C-07	Comunicar imediatamente à comunidade acadêmica qualquer alteração operacional relevante, com transparência sobre prazos e soluções adotadas.	Responsáveis:	GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA, EDNELDA BRITO MACHADO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Não execução do TED do MEC e impossibilidade de empenho da despesa até 15/12/2026.	Morosidade da empresa contratada na entrega dos projetos básico e executivo, bem como necessidade de sucessivas revisões técnicas, inviabilizando a elaboração tempestiva do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR). Déficit estrutural de pessoal técnico na PREUNI frente à gestão concomitante de obras institucionais de grande porte e alta complexidade como o HU e o Prédio do PAC, associada a demandas ordinárias, resultando na retenção técnica temporária do processo no período de 29/01/2026 a 24/04/2026. Movimento Paredista dos TAES em 2026.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Devolução do crédito orçamentário ao MEC e cancelamento da obra de ampliação do RU.					
2	Manutenção das filas demoradas no Restaurante Universitário, comprometendo o atendimento adequado aos alunos e a política de assistência estudantil.					
3	Desperdício de esforço e recursos administrativos: Inutilização de todo o trabalho técnico, análises jurídicas e revisões de projetos já custeados e executados pelas equipes da instituição.					

Ações Preventivas		
P-01	Solicitar atualização do orçamento e da curva ABC à responsável técnica do projeto.	Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAFAEL ATAIDE DA SILVA
P-02	Envio do processo a PROPLAN para indicação da fonte orçamentária complementar para o valor que ultrapassou o TED com a atualização das data bases do orçamento e para emissão da declaração de adequação orçamentária.	Responsável: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO
P-03	Envio do processo a Reitoria para consulta a PROJUR acerca do enfretoamento do licenciamento ambiental ou sua dispensa.	Responsável: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO
Ações de Contingência		
C-01	Solicitar a Administração Superior que comunique ao emissor do TED da não execução e dar /encaminhar as providências que forem deliberadas	Responsável: EDNELDA BRITO MACHADO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Exigência pelo Corpo de Bombeiros de adequação do PPCI da área global do prédio (não reformada) como condicionante para emissão do aceite do projeto do RU.	Restrição orçamentária que impediu a elaboração de projeto de incêndio global e passivo histórico de infraestrutura do campus.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Geração de passivo financeiro não planejado: obrigação imprevista de alocar recursos próprios da universidade para custear adequações de combate a incêndio em toda a área legada do prédio.					
2	Paralisação do processo e devolução do TED para reforma do RU.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitar apoio da Reitoria para mediar junto ao Comando Geral do CBMEPI (em Teresina) a chancela para a aprovação do PPCI em separado, apresentando a relevância social da obra do RU e o risco iminente de perda do TED do MEC,			Responsáveis: GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA, MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO		
P-02	Inclusão das cláusulas 5.1.2.4 a 5.1.2.6 no TR, transferindo o apoio técnico para tramitação do PPCI e prevendo a absorção de ajustes finos sem alteração de valor contratual."			Responsável: EDNELDA BRITO MACHADO		
Ações de Contingência						
C-01	Propor aditivo técnico de baixo custo contendo medidas temporárias de proteção passiva (reforço de extintores portáteis, iluminação de emergência e sinalização) para as áreas contíguas não reformadas, evitando intervenções estruturais imediatas.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS, RAFAEL ATAIDE DA SILVA		
C-02	Propor que a Reitoria firme compromisso formal prevendo a inclusão do projeto do restante do prédio no plano plurianual de investimentos da universidade, liberando o aceite do RU de forma condicionada e imediata, caso o CBMEPI condicione o aceite à adequação global.			Responsáveis: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO, GILVANA PESSOA DE OLIVEIRA		
C-03	Inclusão da cláusula 5.1.2.7 no TR, autorizando a expedição de Ordem de Serviço Parcial para fases construtivas independentes, caso ocorra retenção do aceite final pelo CBMEPI.			Responsável: EDNELDA BRITO MACHADO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
Membro da comissão de contratação

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 10:33:20.

EDNELDA BRITO MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 19:10:47.

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 09:01:34.

MEIRYANGELA SOUSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

RAFAEL ATAIDE DA SILVA

Membro da comissão de contratação

6. Painel



Voltar

Disponibilizar

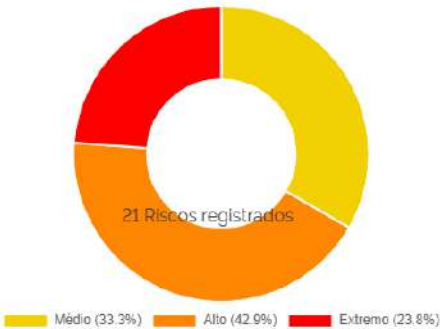
Filtrar por fase:

Todas

Mapa de Riscos



Distribuição dos Riscos



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Orçamento insuficiente frente aos preços de mercado	Planejamento	1	4	Médio	Administração
2	Especificações técnicas restritivas ou inadequadas.	Planejamento	1	4	Medio	Administração
3	Licitação deserta ou fracassada	Seleção de Fornecedor	1	4	Médio	Administração
4	Qualificação técnica insuficiente da contratada.	Planejamento	2	5	Alto	Administração
5	Apresentação de documentação fraudulenta	Seleção de Fornecedor	1	4	Medio	Administração
6	Recursos e impugnações protelatórias	Seleção de Fornecedor	2	4	Alto	Administração
7	Propostas com preços inexequíveis	Seleção de Fornecedor	2	4	Alto	Administração
8	Atraso no início da obra.	Gestão de Contratos	1	4	Médio	Administração
9	Paralisação do funcionamento do RU durante a obra	Gestão de Contratos	4	4	Extremo	Administração
10	Atrasos na execução e descumprimento de cronograma.	Gestão de Contratos	2	5	Alto	Administração
11	Baixa qualidade dos materiais e serviços executados.	Gestão de Contratos	2	5	Alto	Administração
12	Alterações de escopo durante a execução.	Planejamento	1	5	Médio	Administração
13	Acidentes de trabalho e não conformidades de segurança.	Gestão de Contratos	2	5	Alto	Administração
14	Abandono da obra ou rescisão contratual.	Gestão de Contratos	2	5	Alto	Administração
15	Danos ao patrimônio existente.	Gestão de Contratos	1	4	Médio	Administração
16	Impactos negativos na comunidade acadêmica.	Planejamento	3	3	Alto	Administração
17	Vícios construtivos e patologias pós-obra	Gestão de Contratos	3	5	Extremo	Administração
18	Extrapolação do limite orçamentário.	Gestão de Contratos	4	2	Alto	Administração
19	Interferência da obra na execução do Contrato nº 05/2025 – L. H. C. SOARES LTDA	Gestão de Contratos	5	5	Extremo	Administração
20	Não execução do TED do MEC e impossibilidade de empenho da despesa até 15/12/2026.	Planejamento	4	5	Extremo	Administração
21	Exigência pelo Corpo de Bombeiros de adequação do PPCI da área global do prédio (não reformada) como condicionante para emissão do aceite do projeto do RU.	Gestão de Contratos	4	5	Extremo	Administração

Matriz de Gerenciamento de Riscos

CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações deste documento “Matriz/Mapa de Gerenciamento de Risco-MGR” são de acesso público para fins de continuidade do processo licitatório.

MATRIZ DE RISCOS							
PROCESSO 23855.005504/2025-92							
Item	Categoria	Descrição do Risco	Parte Envolvida	Alocação (%) CONTRATANTE / CONTRATADA	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
1	Financeiro	Aumento imprevisto no custo de insumos (cimento, aço, combustíveis)	Compartilhado	50% / 50%	Alta	Alta	Cláusulas de reajuste, aditivos, estoque regulador
2	Financeiro	Atrasos no pagamento por parte da contratante	Contratante	100% / 0%	Média	Alta	Cláusula de correção, cronograma financeiro realista, notificações formais
3	Financeiro	Contingenciamento ou atraso no repasse de recursos (PAC ou orçamentário)	Contratante	100% / 0%	Alta	Alta	Acompanhamento proativo com o órgão repassador, plano B orçamentário
4	Contratual	Inexistência de mecanismos ágeis para reequilíbrio contratual	Compartilhado	40% / 60%	Média	Alta	Cláusulas claras, comissões técnicas e jurídicas definidas
5	RH / Gestão	Desmobilização de equipe técnica por incerteza financeira	Contratada	0% / 100%	Média	Alta	Plano de retenção, comunicação clara, gestão de fluxo de caixa
6	Ambiental / Climático	Paralisação da obra por chuvas intensas ou outras condições climáticas	Compartilhado	50% / 50%	Média	Média	Cronograma ajustado à sazonalidade, drenagem provisória
7	Produtividade	Redução da produtividade por condições do canteiro ou acessos	Compartilhado	50% / 50%	Média	Média	Replanejamento, plano de ataque adaptável, controle em tempo real
8	Projetos	Incompatibilidade entre projetos (estrutural, elétrico, TI, acessibilidade, etc.)	Contratante	100% / 0%	Média	Alta	Uso de BIM, revisão técnica multidisciplinar
9	Tecnológico	Dificuldade de implementação ou integração de tecnologias (BIM, IoT, automação)	Compartilhado	50% / 50%	Média	Alta	Treinamento prévio, exigência contratual de domínio técnico
10	Sustentabilidade	Falha no gerenciamento de resíduos ou descumprimento de normas ambientais	Contratada	0% / 100%	Média	Alta	PGRCC obrigatório, plano de descarte, auditoria ambiental
11	Segurança do Trabalho	Acidentes por falhas em EPIs, treinamento ou fiscalização	Contratada	0% / 100%	Média	Alta	PPRA, PCMSO, fiscalização permanente, uso obrigatório de EPIs
12	Subcontratação	Falha de execução ou atraso por subcontratadas	Contratada	0% / 100%	Média	Média	Aprovação prévia, cláusulas de responsabilidade solidária
13	Gestão de Contrato	Comunicação ineficiente entre contratada/consórcio e contratante	Compartilhado	50% / 50%	Média	Média	Software de gestão, pontos focais definidos, regras contratuais claras
14	Reputacional / Legal	Judicialização, denúncias ou exposição pública negativa por falhas	Compartilhado	50% / 50%	Baixa	Alta	Transparência ativa, auditorias, portal da obra, comunicação institucional
15	Comissionamento	Falhas no funcionamento de elevador, climatização, TI na entrega da edificação	Contratada	0% / 100%	Média	Alta	Testes pré-operacionais, garantias técnicas, manual de operação
16	Entrega funcional	Problemas na entrada em operação (rede elétrica, dados, etc.)	Contratada	0% / 100%	Média	Alta	Cronograma de mobilização da UFDPAr integrado à obra, plano de ativação funcional
17	Responsabilidade Civ	Ocorrência de danos a terceiros (ex: vizinhos, transeuntes, veículos, redes públicas)	Contratada	0% / 100%	Baixa	Alta	Seguro de responsabilidade civil, isolamento do canteiro, sinalização, comunicação prévia
18	Contratual / Rescisão	Desistência, paralisação unilateral ou abandono da obra pela contratada	Contratada	0% / 100%	Baixa	Alta	Exigência de garantia contratual (art. 96, Lei 14.133/21); aplicação de sanções; cláusulas de transição; cronograma de remobilização

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Contrato 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA	05/10/2026 12:38 (v 0.11)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	157/2026	23855.005504/2025-92

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Processo Administrativo nº 23855.005504/2025-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, com sede na avenida São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, CEP: 64202- 020, na cidade de Parnaíba/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Reitor, JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado pelo DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 2024, publicado no DOU de 24 de Janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1774313 (Siape), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.005504/2025-92 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Concorrência Eletrônica nº 90004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obras para Reforma do refeitório do Restaurante Universitário (RU), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		1627	Und	1,0	R\$	R\$

	Reforma do refeitório do Restaurante Universitário (RU)					
--	---	--	--	--	--	--

*Será confor o resultado da licitação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO, acompanhada de planilha de custos e formação de preços, cronograma físico-financeiro e demais documentos estabelecidos no Termo de Referência; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 No interesse da Administração e desde que haja prazo hábil, sem risco de descontinuidade do serviço, a Administração poderá expedir a ordem de serviço com antecedência, conforme previsto no Termo de Referência, a fim de possibilitar a verificação de eventuais pendências, a liberação das áreas de intervenção e a adoção das providências necessárias para assegurar o início regular da execução contratual.

2.1.1.1 Em consonância com o item 5.1.1 do Termo de Referência, a contagem do prazo de execução previsto poderá ter início após o transcurso de até 15 (quinze) dias contados da emissão da ordem de serviço (OS).

2.1.1.1 O prazo disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.1.1 não implica direito ao CONTRATADO, não podendo ser por ele pleiteado, mas concedido no interesse da Administração, destinando-se à verificação de eventuais pendências, à liberação das áreas de intervenção, à expedição de documentos, alvarás, licenças e congêneres pertinentes e à adoção de quaisquer outras providências cabíveis para a regularização do início da execução contratual.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

- 3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:
 - 3.1.1.1. Atrasos no pagamento por parte da contratante;
 - 3.1.1.2. Contingenciamento ou atraso no repasse de recursos (PAC ou orçamentário); e

3.1.1.3. Incompatibilidade entre projetos (estrutural, elétrico, TI, acessibilidade, etc.).

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.1.2.1. Desmobilização de equipe técnica por incerteza financeira;

3.1.2.2. Falha no gerenciamento de resíduos ou descumprimento de normas ambientais;

3.1.2.3. Acidentes por falhas em EPIs, treinamento ou fiscalização;

3.1.2.4. Falha de execução ou atraso por subcontratadas;

3.1.2.5. Falhas no funcionamento de elevador, climatização, TI na entrega da edificação;

3.1.2.6. Problemas na entrada em operação (rede elétrica, dados, etc.);

3.1.2.7. Ocorrência de danos a terceiros (ex: vizinhos, transeuntes, veículos, redes públicas); e

3.1.2.8. Desistência, paralisação unilateral ou abandono da obra pela contratada.

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:

3.1.3.1. Aumento imprevisto no custo de insumos (cimento, aço, combustíveis);

3.1.3.2. Inexistência de mecanismos ágeis para reequilíbrio contratual;

3.1.3.3. Paralisação da obra por chuvas intensas ou outras condições climáticas;

3.1.3.4. Redução da produtividade por condições do canteiro ou acessos;

3.1.3.5. Dificuldade de implementação ou integração de tecnologias (BIM, IoT, automação);

3.1.3.6. Comunicação ineficiente entre contratada/consórcio e contratante; e

3.1.3.7. Judicialização, denúncias ou exposição pública negativa por falhas.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais SINAPI - 08/2026 - Piauí; SBC - 09/2026 - Piauí; ORSE - 07/2026 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará. 7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1.1 A data-base do orçamento estimado é 30/09/2026.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.37. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

9.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.40. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.45.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos por profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe (CREA/CAU), em conformidade com as normas aplicáveis.

9.45.2 As ARTs e/ou RRTs deverão abranger todas as atividades técnicas inerentes ao objeto contratual, devendo ser entregues ao FISCAL DO CONTRATO para fins de conferência e juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

9.45.3 A ausência de apresentação da ART e/ou RRT, em prazo hábil, ou a sua inadequação em relação ao objeto contratado, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da suspensão da ordem de serviço até a devida regularização.

9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.49.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.3. Florestas plantadas; e

9.49.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.57. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.57.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1 Classificação orçamentária TED SIMEC 16048

- I. Gestão/unidade: 26455/156680
- II. Fonte de recursos: 1000A0008U
- III. Programa de trabalho: 229567
- IV. Elemento de despesa: 44.90.51
- V. Plano interno: MSS25G41PA0
- VI. Nota de empenho: XXXXXXXXXXXX

15.1.2 Classificação orçamentária 20RK - FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

- I. Gestão/unidade: 26455/156680
- II. Fonte de recursos: 1000
- III. Programa de trabalho: 231362
- IV. Elemento de despesa: 44.90.51
- V. Plano interno: M20RKG01CDN
- VI. Nota de empenho: XXXXXXXXXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Parnaíba-PI, Seção Judiciária de Parnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TARSYANE KELLE ROCHA CARVALHO
Equipe de apoio

IZABEL CRISTINA FERREIRA MUNIZ
Equipe de apoio

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Coordenadora de Licitação

RODRIGO DA SILVA COSTA

Equipe de apoio

Documento de Formalização da Demanda 189/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 189/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
PRAE - Divisão de Alimentação e Nutrição	30/10 /2026 00: 00	156680	EDNELDA BRITO MACHADO
Descrição sucinta do objeto			
Reforma para ampliação do refeitório do Restaurante Universitário.			
Justificativa da prioridade			

O refeitório do RU ficou pequeno diante da alta demanda de refeições diárias. Verifica-se que o horário de distribuição é prolongado até as 14 horas ou mais sempre que o número de refeições no almoço ultrapassa as 1000 refeições, o que pode trazer prejuízos aos discentes devido ao atraso na chegada as aulas do turno tarde. Além disso, a extensão do tempo de distribuição também atrapalha a preparação do jantar. Desse modo, ampliar o refeitório solucionaria o problema diminuindo o tempo de espera na fila com consequente melhora na qualidade do serviço prestado. Destaca-se que o processo nº 23855.005504/2025-92 para licitar a reforma foi aberto em 2025. No entanto, não foi possível concluí-lo até o final do exercício, sendo portanto necessário incluir a demanda novamente em 2026.

2. Justificativa de Necessidade

A UFDPAr disponibiliza serviço de alimentação (almoço e jantar) à comunidade universitária no campus da instituição por meio de um Restaurante Universitário (RU). Esse setor tem como objetivo oferecer aos seus usuários uma alimentação nutricionalmente equilibrada, segura, de baixo custo, com respeito a cultura local e atenção socioambiental, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei 14.914, de 03 de julho de 2024). No Brasil, a alimentação, assim como a saúde, é um direito constitucional previsto na lei que cria o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 8.080, de setembro de 1990. Essa lei estabelece o caráter determinante da alimentação. Nesse sentido, a oferta de uma alimentação saudável contribui de forma significativa para garantia de permanência estudantil e para promoção da saúde da comunidade acadêmica da UFDPAr. Além disso, assegura condição elementar para o bom desempenho acadêmico.

O RU oferta uma quantidade expressiva de refeições anualmente, tendo em 2024, atendido uma demanda de 305.427 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete) refeições e destas, 98,8% destinaram-se a estudantes regularmente matriculados. Assim, considera-se o RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO como uma das principais ações de apoio assistencial oferecido à comunidade discente nesta IFES, sendo essencial para os que se encontram em condições de vulnerabilidade econômica e social.

Quando o RU foi inaugurado em 2010 servia uma média 1300 refeições/dia, número que foi crescendo a cada ano, chegando a fornecer 2000 refeições/dia em 2025 sem qualquer expansão na estrutura física. Desse modo, o que se observa hoje são filas imensas, nas quais os usuários chegam a esperar até uma hora para acessarem o serviço. Nesse contexto, sempre que o número de refeições servidas no almoço excede o número 1.000, o horário de distribuição pode ultrapassar as 14 horas prejudicando o horário de retorno dos discentes as aulas do turno da tarde e a produção da refeição de jantar. Considerando que o tempo de permanência dos usuários no refeitório, em torno de 25 minutos, está adequado para realização de uma grande refeição, que o tempo para servir uma refeição também é o mínimo necessário, que o período de distribuição é de 150 minutos e que o refeitório conta com 164 lugares, é necessário ampliar o refeitório para atender a alta demanda diária de refeições, a qual certamente crescerá com a criação de novos cursos prevista na Meta 2 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 (PDI 2024-2028). Desse modo, ampliar o refeitório solucionaria o problema diminuindo o tempo de espera na fila com consequente melhora na qualidade do serviço prestado.

Além disso, a ampliação da área do refeitório permitirá a instalação de novas ilhas de distribuição, o que contribuirá para um fluxo mais ágil e equilibrado, evitando gargalos na fila de porcionamento e aumentando a rotatividade dos assentos. Essas medidas, somadas ao cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS/UFDPAr) e na Meta 77 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028), asseguram que a intervenção proposta seja técnica, ambiental e socialmente adequada.

Em síntese, a ampliação do RU de 164 para 324 assentos é plenamente justificada sob os aspectos operacional, assistencial e estratégico, pois:

- Elimina as filas prolongadas de atendimento e reduz o tempo total de serviço em cerca de 50%;
- Garante capacidade suficiente para a demanda projetada até 2028, mantendo margem operacional adequada;
- Melhora as condições de conforto, segurança e acessibilidade dos usuários;
- Contribui para o cumprimento das políticas de permanência estudantil e de sustentabilidade institucional.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTIUCIONAL - PDI

Esta contratação está alinhada ao PDI 2024-2028, uma vez que a ampliação da área do refeitório do RU corresponde à Meta 77 deste documento: "Ampliar, até 2028, a área do refeitório do RU". O PDI da UFDPar pode ser consultado integralmente no endereço: <https://ufdpar.edu.br/pdi/paginas/pdi>.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo:
- V) Identificador da Futura Contratação: 156680-91/2025

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios basilares das licitações públicas. Nesse contexto, em observância à Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e a Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, a equipe de planejamento alinhou esta contratação ao PLS da UFDPar e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando as seguintes diretrizes:

Critérios de Sustentabilidade - O Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 94/2025) estabelece que a Contratada deve observar as diretrizes da Resolução CONSUNI /UFDPar nº 87, de 13 de setembro de 2024, especialmente os princípios: PD01 (Preservação do meio ambiente), PD03 (Práticas de compras sustentáveis) e PD10 (Acessibilidade nas edificações públicas).

Gestão de Resíduos: foi prevista a destinação ambientalmente adequada de todos os recipientes, suprimentos e materiais utilizados na execução da obra.

Acessibilidade Universal: exigiu-se que pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil		1,00	924.523,19	924.523,19

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNELDA BRITO MACHADO
Membro da comissão de contratação

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
Membro da comissão de contratação

RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
Membro da comissão de contratação

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta demanda não é uma necessidade nova ou imprevista, o que afasta a tese de falta de planejamento. Ela constava originalmente no PAC 2025, demonstrando que a Administração cumpriu os prazos de planejamento do ciclo anterior. Contudo, a empresa contratada em parceria com a Fadex para entregar o projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e orçamento da obra atrasou muito a entrega dos documentos inviabilizando a elaboração dos artefatos de planejamento em tempo hábil para licitar em 2025. Embora o Decreto nº 10.947/2022 estabeleça prazos rígidos para a elaboração e publicação do PAC, o próprio normativo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, permite atualizações e inclusões posteriores por necessidade devidamente justificada. A inclusão neste momento fundamenta-se na natureza continuada do planejamento. Como o processo administrativo já está instruído (Processo nº 23855.005504/2025-92), a sua não inclusão no PAC 2026 geraria um prejuízo irreparável à execução orçamentária e ao atendimento dos alunos. O Restaurante Universitário é uma unidade de caráter essencial para a permanência estudantil. A reforma de ampliação visa: 1. eliminar filas prolongadas; 2. garantir capacidade suficiente para a demanda projetada até 2028, mantendo margem operacional adequada; 3. melhorar as condições de conforto, segurança e acessibilidade dos usuários e 4. contribuir para o cumprimento das políticas de permanência estudantil e de sustentabilidade institucional. Diante do exposto, a inclusão da demanda no PAC 2026 fora do prazo ordinário justifica-se pela remanescente de demanda planejada, visando o aproveitamento de atos administrativos já praticados e a garantia da supremacia do interesse público.	EDNELDA BRITO MACHADO	16/04 /2026 10:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.